



DIEx Simplificado Nº 91-Sec Tec/CRO/12  
EB: 64333.000561/2024-13

Manaus, AM, 19 de fevereiro de 2024

Do Chefe da Seção Técnica  
Ao Sr Chefe da Salc

**Assunto:** Termo de Contrato nº 07/2023 - Proposta do 1º Termo Aditivo de acréscimo/supressão de serviços e prazo de execução e prazo de vigência

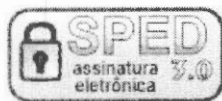
**Anexos:**

- 1) TC\_07\_2023\_Encamin\_Adtv\_Acrés\_Supre\_Serv\_Prz\_Exec\_Prz\_Vigên\_Parte1.pdf
- 2) TC\_07\_2023\_Encamin\_Adtv\_Acrés\_Supre\_Serv\_Prz\_Exec\_Prz\_Vigên\_Parte2.pdf

1. Acerca do assunto, solicito ao senhor, confeccionar e propor ao senhor Ordenador de Despesas desta Comissão Regional de Obras, minuta de **Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 07/2023**, relativo a **Licitação: Pregão Eletrônico - 06/2023**, cujo objeto trata-se da obra de Engenharia visando a **Adequação da 1ª CIA de Fuzileiros de Selva do 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM** e submetê-lo à aprovação jurídica pela Consultoria Jurídica da União (e-CJU).
2. Sugiro, incluir o *Checklist de encaminhamento de Termo Aditivo* na lista de verificação dessa Seção e solicito que, antes de ser encaminhado o processo para a CJU, essa Chefia faça a conferência de toda a documentação.
3. Solicito, ainda, que a Seção Técnica seja mantida informada quanto ao andamento do respectivo processo, informando tempestivamente quaisquer necessidades de informação e/ou retorno daquela Consultoria Jurídica.

[Redacted Signature] Maj

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS**, em 19/02/2024, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wKON-e45M-4vdZ-tNSb

# COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

## CHECK LIST – ENCAMINHAMENTO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.

### 3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Objeto: **Adequação da 1ª Cia de Fuzileiros de Selva do 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM.**

3.2 Empresa executora: S F PAIM

3.3 Valor inicial do Contrato: **R\$ 309.995,32**

3.4 Valor Aditivado / %: R\$ 0 / 0%

3.5 Valor Suprimido / %: R\$ 0 / 0%

3.6 Valor Apostilado: R\$ 0

3.7 Valor final do Contrato: **R\$ 309.995,32**

3.8 Número do Termo de Contrato: **07/2023**

3.9 Vigência do Contrato inicial: 21/05/2024

3.10 Aditivo de Vigência: não houve

3.11 Vigência do Contrato atual: 26/07/2023 até 21/05/2024

3.12 Data da Ordem de Serviço (Projetos): 14/08/2023

3.13 Data da Ordem de Serviço (Obra): 14/08/2023

3.14 Período de Execução inicial: 14/08/2023 a 12/12/2023

3.15 Aditivo de prazo de execução: não houve

3.16 Período de Execução atual: 14/08/2023 a 12/12/2023

### 4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Obra no Prazo
R\$ 309.995,32	100	R\$ 234.781,38	76	Não

### 5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sím	Não	Observações
5.1 Solicitação da Contratada	X		
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.3 Planilha Orçamentária	X		
5.4 Projetos (plantas) e desenhos do projeto atualizado contemplando as alterações propostas no aditivo		X	Não é o caso
5.5 Declaração de concorde do Projetista Originário com as modificações propostas no aditivo		X	Não é o caso.
5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Aditivo	X		
5.7 Cronograma físico-financeiro vigente	X		
5.8 Cronograma físico-financeiro a ser proposto (SFC)	X		
5.9 Haverá necessidade de aditamento de prazo? Em caso positivo, o mesmo já se encontra elaborado e aprovado? Em caso negativo, providenciar.	X		Aditivo de prazo também solicitado
5.10 Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos	X		
5.11 Cotações de insumos/serviços complementares (SFC)		X	Não é o caso.
5.12 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.13 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.14 Outros julgados necessários		X	

CRO/12  
630  
PL 4

6. DADOS RELEVANTES DO ADITIVO

6.1. Do acréscimo de serviços

Valor Inicial do Contrato (R\$)	Acréscimo Proposto (R\$)	Acréscimo Proposto (%)	Supressão Proposta (R\$)	Supressão Proposta (%)	Valor Final Proposto (R\$)	% Total de acréscimo	% Total de supressão
309.995,32	76.771,67	24,77	0	0	76.771,67	24,77	0

7. ENCAMINHAMENTO DO ADITIVO

Aprovação interna (CRO/12)	
2º Gpt E	
Diretoria de Obras Militares	X
<p>Obs: Após aprovação do termo aditivo, o mesmo deverá ser registrado no OPUS para validação da Diretoria de Obras Militares</p> <p>Limites de Aprovação: Até R\$ <sup>250</sup> 165.000,00 – Aprovação interna</p> <p>De R\$ <sup>250</sup> 165.000,01 a R\$ <sup>500</sup> 330.000,00 – 2º Grupamento de Engenharia</p> <p>Acima de R\$ <sup>500</sup> 330.000,00 – Diretoria de Obras Militares</p>	

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO ADITIVO:

DATAS					
1	2	3	4	5	6
Tramitação interna: dias ((6)-(1))					

- (1) Protocolo do Pedido de aditivo;
- (2) Despacho Ch CRO;
- (3) Entrega na Sec Tec;
- (4) Saída da Sec Tec ao Ch CRO;
- (5) Assinatura do OD;
- (6) Upload no OPUS/ Encaminhamento ao 2º Gpt E

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRATO

O pedido feito primeiramente pela contratada passou por diversas correções após a verificação da real necessidade dos serviços chegando ao final nos serviços solicitados neste pedido. *08/02/2024*

10.

ASSINATURA: *Luciano de Ted*  
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

DATA: 08/02/24

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

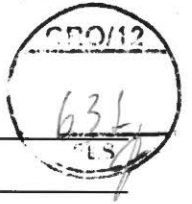
CH SSEÇ FISC OBRAS:

*De acordo com o fiscal. Máximo encaminhamento para a DOM para que seja aprovado o aditivo de prazo de execução. Prosseguir.*

CH SEC TEC:

*Prosseguir Aditivo de prazo gera*

Deito a reajustamento



CH CRO/12:

Tronquin

Obs1: Em caso de existir mais de um reajuste, os mesmos serão expressos em separado no item 3.6, demonstrando o seu total;

Obs. 2: Em caso de existir mais de um aditivo (acrécimo ou supressão), os mesmos serão expressos em separado no item 3.4 e 3.5, respectivamente, demonstrando o seu total;

# 1. SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA



S F PAIM-EPP  
CONSTRUGEO



## **ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 07/2023**

**Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de  
Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da  
Cachoeira/AM**

END: AV CASTELO BRANCO, 45 – CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM  
CEP 69750-000  
CNPJ 22 871 754/0001-50  
EMAIL- [paimconstrugeo@gmail.com](mailto:paimconstrugeo@gmail.com)  
FONE: 92 98102 3044



# S F PAIM-EPP CONSTRUGEO

OFÍCIO 01.2023



Manaus-Am, 22 de Novembro de 2023

**AO FISCAL DO CONTRATO,**

**Referência:** Contrato 07/2023

**Demanda:** Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

Prezados Senhores,

**A CONSTRUTORA S F PAIM-EPP**, inscrita no CNPJ: **22.871.754/0001-50**, situada na AV CASTELO BRANCO, 45 CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM CEP 69750-000, vem através deste, solicitar o **aditivo de prazo** de execução referente aos Serviços de Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

Justifica-se a necessidade de aditivo conforme os seguintes pontos:

- I. A mobilização de materiais para a unidade só é possível por meio de embarcações, o que implica em um planejamento logístico complexo e demanda tempo e recursos adicionais. A seca do Rio Negro, considerada a pior da história em mais de 120 anos de medição, agrava ainda mais essa situação, tornando as operações de transporte ainda mais desafiadoras. A escassez de água durante a seca do Rio Negro pode levar a uma redução na capacidade de navegação das embarcações, aumento do risco de encalhes e dificuldades na passagem por regiões de baixa profundidade. Além disso, a falta de chuvas pode causar a diminuição do nível de água nos rios e lagos, limitando os pontos de acesso e desembarque de materiais. Nesse contexto, é necessário um planejamento cuidadoso para garantir que todos os materiais necessários para a 1ª Cia Fz SI sejam mobilizados de maneira eficiente e segura. É crucial também estar preparado para possíveis imprevistos e adotar medidas de contingência para garantir o suprimento contínuo das necessidades da unidade. Diante desses desafios, é importante a colaboração de todas as partes envolvidas, como autoridades militares, empresas de transporte e apoio logístico, além de uma coordenação efetiva para superar as dificuldades causadas pela pior seca da história do Rio Negro.

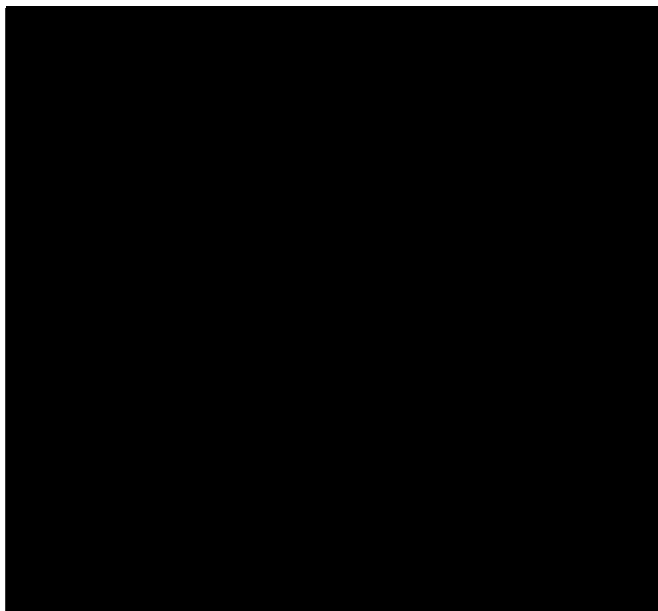
END: AV CASTELO BRANCO, 45 – CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM  
CEP 69750-000  
CNPJ 22 871 754/0001-50  
EMAIL- [paimconstrugeo@gmail.com](mailto:paimconstrugeo@gmail.com)  
FONE: 92 98102 3044

# S F PAIM-EPP CONSTRUGEO



- II. Além disso, a empresa também teve dificuldades com a logística de materiais, tendo fornecedores que apresentaram atrasos extremos para a entrega de insumos.

Desse modo, entende-se que é de suma importância que seja realizado o aditivo do prazo de execução das atividades por **60 (sessenta) dias**, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa. Essa medida proporciona segurança para ambas as partes envolvidas no contrato, evitando problemas devido a atrasos e permitindo que os objetivos sejam alcançados de maneira adequada. Portanto, o aditivo do prazo de execução das atividades é uma ação necessária e benéfica para o desenvolvimento do projeto.



END: AV CASTELO BRANCO, 45 – CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM  
CEP 69750-000  
CNPJ 22 871 754/0001-50  
EMAIL- [paimconstrugeo@gmail.com](mailto:paimconstrugeo@gmail.com)  
FONE: 92 98102 3044

S F PAIM-EPP  
CONSTRUGEO  
-REFERENCIAS



<https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/rio-negro-vive-seca-historica-e-sao-gabriel-da-cachoeira-corre-risco-de>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/seca-no-amazonas-rio-negro-atinge-menor-nivel-em-121-anos-com-apenas-1359-metros/>

<https://www.ecoamazonia.org.br/2023/10/estiagem-historica-no-rio-negro-exercito-brasileiro-em-acao-para-apoiar-sao-gabriel-da-cachoeira/>

<https://oantagonista.com.br/brasil/seca-no-amazonas-rio-negro-volta-a-subir/#:~:text=Com%20a%20estiagem%2C%20os%20n%C3%A9veis,para%20fora%20do%20polo%20industrial.>

END: AV CASTELO BRANCO, 45 – CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM  
CEP 69750-000  
CNPJ 22 871 754/0001-50  
EMAIL- paimconstrugeo@gmail.com  
FONE: 92 98102 3044



Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

# Seca no Amazonas: Rio Negro atinge menor nível em 121 anos, com apenas 13,59 metros

Última vez em que o rio atingiu uma vazante tão baixa foi em 2010, quando registrou 13,63 metros



Forte seca atinge o Rio Negro, na floresta amazônica  
REUTERS/Bruno Kelly



**Victor Aguiar**, da CNN  
São Paulo

16/10/2023 às 12:28 | Atualizado 16/10/2023 às 12:50

Compartilhe:

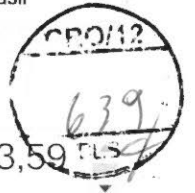


[Gerenciar preferências](#)

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Utilize as opções ao lado para definir suas preferências. [Aviso Legal e Política de Privacidade](#)

Rejeitar todos

Aceitar todos



maior do mundo em volume de água, estava com uma vazante de somente 13,59 metros. Essa é o menor registro desde 1902, quando as medições começaram a ser realizadas.

Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

PUBLICIDADE

UNIVERSAL ORLANDO RESORT

3 PARQUES PELO PREÇO DE 2\*

COM O INGRESSO EXPLORER DE 3 PARQUES DE 2023

\*Aplicam-se restrições.

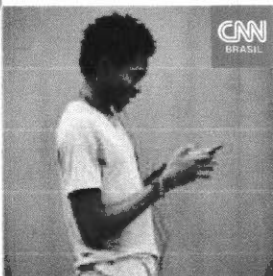
Compre agora

COM A

Azul viagens

USA

A última vez em que o nível do rio chegou a um patamar tão baixo foi em 24 de outubro de 2010, quando a vazante registrada foi de 13,63 metros. Nos últimos 50 anos, o Rio Negro só ficou abaixo dos 15 metros quatro vezes: 1997 (14,34 m), 2005 (14,75 m), 2010 e 2023.



Receba, em primeira mão, as principais notícias da CNN Brasil no seu WhatsApp!

Inscrever-se

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Utilize as opções ao lado para definir suas preferências. [Aviso Legal e Política de Privacidade](#)

CNN  
BRASILAo vivo **Política** Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

Em meio a seca, governo do AM faz plano emergencial com empresas de táxi aéreo

Dado o histórico recente de quedas, neste ano ainda há possibilidade de o recorde de menor nível ser batido novamente. Entre o domingo (15) e essa segunda, o nível do rio baixou 10 centímetros. Embora o valor seja metade do observado entre os dias 1º e 2 de outubro, quando a redução foi de 20 centímetros, ainda é um número alarmante, e a altura do rio deve levar mais alguns dias para voltar a crescer.

Outro indício de que a situação pode levar mais tempo para se amenizar é o relatório emitido pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), divulgado no dia 12. Segundo o documento, a previsão para o período histórico de ocorrência da mínima do Rio Negro, em Manaus, era precisamente na segunda quinzena de outubro.

Em municípios do interior amazonense, como Barcelos e São Gabriel da Cachoeira, onde o nível do rio já é naturalmente mais baixo, o boletim prevê que as mínimas mais expressivas devem ocorrer somente em fevereiro de 2024.

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Utilize as opções ao lado para definir suas preferências. [Aviso Legal e Política de Privacidade](#)



[Ao vivo](#) [Política](#) [Economia](#) [Esportes](#) [Pop](#) [Viagem & Gastronomia](#)

## Seca afeta todo o estado

A estiagem no Amazonas caminha para ser a maior já registrada no estado. 60 dos 62 municípios já foram afetados, mais de 112 mil pescadores sofrem prejuízos e, segundo diagnóstico do governador amazonense, Wilson Lima (União Brasil), cerca de 500 mil pessoas devem ficar sem acesso à água e comida. Adicionalmente, 690 mil km<sup>2</sup> de vegetação estão comprometidos por conta da seca.

A hidrelétrica Santo Antônio também interrompeu suas operações após registrar vazão 50% abaixo da média histórica do rio Madeira.

Os efeitos também são sentidos na economia. Em entrevista à CNN, o diretor-executivo da Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem (Abac), Luís Fernando Resano, afirmou que mais de 60% do que é transportado no rio Amazonas pode deixar de ser, durante o período de estiagem.

Arraste para o lado e veja imagens do rio Amazonas em setembro de 2022 e setembro de 2023:

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Utilize as opções ao lado para definir suas preferências. [Aviso Legal e Política de Privacidade](#)



**Ao vivo** Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia



A Flourish data visualization

O tempo seco também colabora com a incidência de queimadas na região. No final de setembro, uma grande nuvem de fumaça chegou a cobrir várias regiões de Manaus, colocando a qualidade do ar da capital amazonense ao nível considerado péssimo, conforme o Sistema Eletrônico de Vigilância Ambiental (Selva).

Segundo estudos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o número de focos de incêndio detectados no Amazonas em 2023 superou a média histórica para o mês de setembro, com 5.186 ocorrências registradas até o dia 19 de setembro. O monitoramento é feito desde 1998.

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Utilize as opções ao lado para definir suas preferências. [Aviso Legal e Política de Privacidade](#)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.871.754/0001-50 DUNS®: 89\*\*\*\*\*76  
Razão Social: S F PAIM  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/03/2024  
FGTS Validade: 03/12/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/05/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/11/2023  
Receita Municipal Validade: 30/12/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/11/2023 15:00

1 de 1

CPF: 037.537.892-83 Nome: SABRINA FELICIO PAIM

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.871.754/0001-50 DUNS®: 89\*\*\*\*\*76  
Razão Social: S F PAIM  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/03/2024  
FGTS Validade: 22/12/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/05/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/12/2023  
Receita Municipal Validade: 30/12/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/11/2023 17:16

1 de 1

CPF: 037.537.892-83 Nome: SABRINA FELICIO PAIM

Ass: \_\_\_\_\_





# S F PAIM-EPP CONSTRUGEO

OFÍCIO 02.2023



Manaus-Am, 22 de Novembro de 2023

**AO FISCAL DO CONTRATO,**

**Referência:** Contrato 07/2023

**Demanda:** Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

Prezados Senhores,

**A CONSTRUTORA S F PAIM-EPP**, inscrita no CNPJ: **22.871.754/0001-50**, situada na AV CASTELO BRANCO, 45 CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM CEP 69750-000, vem através deste, solicitar o **1º termo de aditivo de serviço** referente aos Serviços de Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

## **1- SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SERVIÇO**

O aditivo contratual é necessário devido à identificação de demandas adicionais solicitadas pela contratante, que não estavam previstas na planilha inicial de contrato. Essas demandas surgiram durante a execução dos serviços e visam atender às necessidades específicas da contratante.

Devido ao projeto inicial não contemplar todos os serviços para a perfeita execução da obra, foi observado a viabilidade técnica e se faz necessário acrescentar os serviços de instalação pluvial, complemento da instalação elétrica, instalação hidráulica, louças/pias/, bancada de concreto, revestimentos e manutenção de portas.

Sendo devidamente justificado diante da necessidade de adequar o contrato frente aos serviços a executar, garantindo a qualidade, economia e segurança a qual ela se destina.

Posto isso, segue em anexo a planilha de **READEQUAÇÃO COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS**, para que seja analisada e autorizada perante o contrato.

**ANEXO DESTA SOLICITAÇÃO:**

END: AV CASTELO BRANCO, 45 – CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM  
CEP 69750-000  
CNPJ 22 871 754/0001-50  
EMAIL- [paimconstrugeo@gmail.com](mailto:paimconstrugeo@gmail.com)  
FONE: 92 98102 3044

# S F PAIM-EPP CONSTRUGEO

- ✓ Planilha de Aditivo;
- ✓ Composição de BDI;
- ✓ Memorial de Cálculo;



*Sabrina Felício Paim*

**S F PAIM-EPP  
SABRINA FELICIO PAIM-TITULAR  
CNPJ 22.871.754/0001-50**

*Esau Santos Freitas*

**ESAU SANTOS FREITAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
RESPONSAVEL TECNICO**

END: AV CASTELO BRANCO, 45 – CENTRO – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA –AM  
CEP 69750-000  
CNPJ 22 871 754/0001-50  
EMAIL- [paimconstrugeo@gmail.com](mailto:paimconstrugeo@gmail.com)  
FONE: 92 98102 3044

S F PAIM

OBRA: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE BELVA

SINAPI: 012023 - Anexasões BETOP - 102022 - Minas Gerais ADEBEM - 012022 - Mão Grossa do Bld

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PLANTILHA DE ADITIVO			ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS			ADITIVO			TOTAL REPROGRAMADO			
						V. UNIT	V. UNIT C BDI	V. TOTAL	QTDE	V. UNIT	QTDE	V. UNIT	QTDE	V. UNIT	QTDE	V. UNIT		
1			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS</b>															
1.1	8077	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200,00	95,84	126,97	99.818,04							200,00		24.194,00	
1.2	8078	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,00	5.184,00	7.111,00	24.194,00							5,00		28.284,44	
1.3	8079	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	68,00	42,15	63,20	4.681,60							68,00		4.135,00	
1.4	877683.5.5EMINF	Proprio	LOCAÇÃO DE ANDARME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	MOMES	4,00	26,14	33,25	133,00							4,00		135,00	
1.5	ADAP EMOP 01 050 0113 0	Proprio	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELTRICA PARA PREDIOS ESCOLA RES ECU ADMINISTRATIVOS ATE 600M2 INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAO INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m²	700,00	6,28	7,82	5.544,00										5.544,00
2			<b>SERVIÇOS DE LUMINARIAS</b>					14.853,29									700,00	8.544,00
2.1			<b>SERVIÇOS DE DEMOLICOES E REBORDOS</b>					14.853,29										8.544,00
2.1.1	87854	SINAPI	DEMOLICAO DE PISO CERAMICO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELITE, SEM	m²	67,46	11,80	14,64	841,00										841,00
2.1.2	87853	SINAPI	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	m²	116,47	20,01	25,26	2.916,61										2.916,61
2.1.3	72236	SINAPI	RETRADA DE FORRO EM REGRAS DE PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	820,52	8,03	10,13	6.266,98										6.266,98
2.1.4	87983	SINAPI	REMOÇÃO DE LOÇAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	UN	9,00	12,97	116,73	116,73										116,73
2.1.5	87854	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	m²	8,84	8,83	8,83	84,93										84,93
2.1.6	ADAP SE 0624	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	m	119,80	0,80	0,80	4.811,20										4.811,20
2.1.7	87861	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/COMANDOS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	UN	8,86	0,86	0,86	84,15										84,15
2.1.8	87860	SINAPI	REAPROVEITAMENTO AF 122017	UN	1,32	1,96	1,96	84,15										84,15
2.1.9	87865	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINARIAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	UN	63,51	63,51	63,51	64,00										64,00
2.1.10	87822	SINAPI	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO TUBADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 122017	m³	63,51	63,51	63,51	109,24										109,24
3			<b>SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8M3</b>					83,46										83,46
4			<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					18.943,59										18.943,59
4.1	88492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	5,00	7,82	8,99	48,95										48,95
4.1.2	88422	SINAPI	LUNA DE CONJUNTO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122016	UN	5,00	18,48	23,32	118,60										118,60
4.1.3	88402	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122016	M	30,00	11,16	14,08	422,40										422,40
4.1.4	88896	SINAPI	6 INSTALAÇÃO AF 122016	UN	8,00	65,21	82,31	740,78										740,78
4.1.5	ADAP BEINFRA.0013	Proprio	ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122016	UN	16,00	43,21	54,54	872,64										872,64
4.1.6	84672	SINAPI	CHAVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLIS 5	UN	8,84	8,84	11,28	101,52										101,52
4.1.7	80396	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC SOLDAVEL DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRIFICORIMENTO	UN	9,00	8,94	11,28	101,52										101,52
4.1.8	80396	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122016	UN	5,00	11,00	13,89	89,40										89,40
4.1.9	88672	SINAPI	RIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/4" INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122016	UN	2,00	40,26	66,82	101,64										101,64
4.1.10	80443	SINAPI	RASSO EM ALUMINIO PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES DO QUE 50 MM AF 062015	M	11,17	14,99	14,99	422,70										422,70
4.1.11	80885	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 012020	UN	13,00	10,66	13,45	174,85										174,85
4.1.12	103045	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC SOLDAVEL DN 25MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122016	UN	15,10	11,97	15,10	188,30										188,30
4.1.13	103045	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLIS 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 062021	UN	16,00	13,13	16,57	265,12										265,12
4.1.14	102823	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 062021	UN	887,35	1,248,33	1,248,33	1.248,33										1.248,33
4.1.15	81788	SINAPI	FRIO DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E EMALHAS PARA PREDIOS AF 102015	M	31,62	38,91	38,91	38,91										38,91
4.1.16	84852	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DN 40 MM INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E EMALHAS PARA PREDIOS AF 102015)	M	37,25	47,02	47,02	47,02										47,02
4.1.17	84707	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRIFICORIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 062016	M	42,91	54,16	54,16	54,16										54,16
4.1.18	103048	SINAPI	ADAPTAÇÃO COM FLANGE E ANEL DE CLORETO PVC SOLDAVEL DN 80 MM X 2 INSTALADO EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 062016	UN	70,58	86,06	86,06	86,06										86,06
4.2			<b>SERVIÇOS DE BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC SOLDAVEL DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 062022</b>					48,38										48,38
4.2.1	88711	SINAPI	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 062022	M	18,05	22,78	22,78	341,70										341,70
4.2.2	88724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 062022	UN	8,85	10,91	10,91	87,28										87,28
4.2.3	88685	SINAPI	RAÇO SIFONADO PVC DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAIS DE ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E EMALHAS PARA PREDIOS AF 102015	UN	18,47	20,79	20,79	65,37										65,37
4.2.4	81793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E EMALHAS PARA PREDIOS AF 102015)	M	91,56	116,57	116,57	116,57										116,57
								32,51							32,51			3.757,18
																		3.757,18

Handwritten signature and stamp with the number 649.





Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
6.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA COM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021. AF. 06/2017. PS. INSTALAÇÃO.	m²	2.170,67	100,35	217.500,00	2.170,67	2.257,87	2.170,67	2.257,87	2.170,67	4.429,44
6.4	ÁREA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE L. 20M. AF. 06/2018. ÁREAS MOLHADAS.	m²	6.773,74	57,25	387.500,00	6.773,74	2.204,49	6.773,74	2.204,49	6.773,74	8.078,23
7	FORRO DE PVC LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 06/2017. PS. INSTALAÇÃO.	m²	16,94	16,94	283,00	16,94	10,511,60	16,94	10,511,60	16,94	10,511,60
8	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUILRACIA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. MACANETA TIPO ALAVANCA PADRÃO MÉDIO.	UN	1,00	383,71	383,71	484,35	484,35	484,35	484,35	1,00	484,35
8.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUILRACIA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. MACANETA TIPO ALAVANCA PADRÃO MÉDIO.	UN	1,00	79,48	79,48	100,30	100,30	100,30	100,30	1,00	100,30
8.1.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUILRACIA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. MACANETA TIPO ALAVANCA PADRÃO MÉDIO.	UN	8,64	539,50	4.660,00	861,01	7.423,88	861,01	7.423,88	8,64	7.423,88
8.1.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUILRACIA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. MACANETA TIPO ALAVANCA PADRÃO MÉDIO.	UN	8,00	94,00	752,00	119,41	952,28	119,41	952,28	8,00	931,61
8.1.4	ACABAMENTO PADRÃO POPULAR. INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2014. FORNECIMENTO.	m²	89,00	10,67	950,00	89,00	10,67	89,00	10,67	89,00	11,58,77
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	104,66	21,846	2.284,00	104,66	21,846	104,66	21,846	104,66	2.284,00
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	209,33	1,859,73	389,00	209,33	1,859,73	209,33	1,859,73	209,33	389,00
8.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	22,87	2,706,89	62,00	22,87	2,706,89	22,87	2,706,89	22,87	62,00
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	114,02	80,33	9.150,00	114,02	4,879,38	114,02	4,879,38	114,02	9.150,00
9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	126,45	14,89	1.884,00	126,45	14,89	126,45	14,89	126,45	1.884,00
9.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	54,00	8,06	435,00	54,00	8,06	54,00	8,06	54,00	435,00
9.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	57,45	50,88	2.910,00	57,45	50,88	57,45	50,88	57,45	2.910,00
9.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO. DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	11,92	1,64	19,50	11,92	1,64	11,92	1,64	11,92	19,50
10	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,77	3.301,82	9.150,00	2,77	3.301,82	2,77	3.301,82	2,77	9.150,00
10.1	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	7,24	8.630,29	62.500,00	7,24	8.630,29	7,24	8.630,29	7,24	62.500,00
10.2	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,46	9.305,00	106.800,00	11,46	9.305,00	11,46	9.305,00	11,46	106.800,00
10.3	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,27	2.848,82	12.100,00	4,27	2.848,82	4,27	2.848,82	4,27	12.100,00
11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS. DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	18,48	22.028,71	410.000,00	18,48	22.028,71	18,48	22.028,71	18,48	410.000,00
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS. DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	2,77	3.301,82	9.150,00	2,77	3.301,82	2,77	3.301,82	2,77	9.150,00
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS. DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	11,92	1,64	19,50	11,92	1,64	11,92	1,64	11,92	19,50
11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS. DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	5,74	7,24	41,50	5,74	7,24	5,74	7,24	5,74	41,50
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS. DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 30X35 CM. APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M². AF. 06/2014. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	11,46	9.305,00	106.800,00	11,46	9.305,00	11,46	9.305,00	11,46	106.800,00
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	m²	820,52	3,39	2.781,56	820,52	3,39	820,52	3,39	820,52	2.781,56
13	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	820,52	67,64	55.500,00	820,52	67,64	820,52	67,64	820,52	55.500,00
13.1	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	820,52	67,64	55.500,00	820,52	67,64	820,52	67,64	820,52	55.500,00
13.2	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	118,36	38,53	4.559,00	118,36	38,53	118,36	38,53	118,36	4.559,00
13.3	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	126,45	44,35	5.609,00	126,45	44,35	126,45	44,35	126,45	5.609,00
13.4	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	11,92	8,00	95,50	11,92	8,00	11,92	8,00	11,92	95,50
13.5	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	3,86	4,77	18,30	3,86	4,77	3,86	4,77	3,86	18,30
13.6	FORNECIMENTO COM MÃO DE OBRA.	m²	5,88	4,87	28,55	5,88	4,87	5,88	4,87	5,88	28,55

ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO	ADITIVO	TOTAL REPROGRAMADO
R\$ 74.867,22	R\$ 0,00	R\$ 74.867,22	R\$ 384.862,54
24,15%	0,00%	24,15%	

LEGENDA	
ITENS ACRÉSCIMOS	
ITENS DE DECRÉSCIMOS	

*Sabrina Felício Paiva*  
SABRINA FELÍCIO PAIVA / TITULAR

*Sabrina Felício Paiva*  
SABRINA FELÍCIO PAIVA / TITULAR

# S F PAIM

CONSTRUTORA S F PAIM - EPP  
CNPJ - 22.871.754/0001-50  
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 45 - CENTRO - SÃO  
GABRIEL DA CACHOEIRA -AM



OBRA: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA			
CÁLCULO DO BDI - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
ITEM	COMPONENTES	SIGLAS	MÉDIO (%)
1	Seguro + Garantia	S + G	0,80%
2	Risco	R	1,27%
3	Despesas Financeiras	DF	1,23%
4	Administração Central	AC	4,00%
5	Lucro	L	7,40%
6	Tributos (COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	8,64%
6.1	COFINS		1,31%
6.2	PIS		0,28%
6.3	ISS		2,55%
6.3	CPRB		4,50%
BDI TOTAL			26,23%

Forma de Cálculo do BDI com base no Acórdão 2369/11 - TCU

$$BDI = \left( \frac{(1+S+G+R+AC) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{1-I} - 1 \right) \cdot 100$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos

Os valores adotados nos cálculos tem como base a Tabela de incidência conforme Acórdão nº2622/2013 - TCU - Plenário

  
SABRINA FELÍCIO PAIM / TITULAR

  
ESAU SANTOS FREITAS / ENG CIVIL

# S F PAIM

CONSTRUTORA S F PAIM - EPP  
CNPJ - 22.871.754/0001-50  
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 45 - CENTRO - SÃO  
GABRIEL DA CACHOEIRA -AM



OBRA:	ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA
<b>BDI 2</b>	
TIPO DE OBRA	Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,13%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	1,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,55%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,28%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>20,93%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

  
SABRINA FELÍCIO PAIM / TITULAR

  
ESAU SANTOS FREITAS / ENG CIVIL



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.871.754/0001-50 DUNS®: 89\*\*\*\*\*76  
Razão Social: S F PAIM  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2024
FGTS	Validade:	22/12/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/05/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023
Receita Municipal	Validade:	30/12/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/11/2023 17:16

1 de 1

CPF: 037.537.892-83 Nome: SABRINA FELICIO PAIM

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.871.754/0001-50 DUNS@: 89\*\*\*\*\*76  
Razão Social: S F PAIM  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2024
FGTS	Validade:	22/12/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/05/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023
Receita Municipal	Validade:	30/12/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/11/2023 17:16

1 de 1

CPF: 037.537.892-83 Nome: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]

# S F PAIM

OBRA: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

## MEMORIAL DE CALCULO

2	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.1	SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
2.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA	
VESTIÁRIO SOLDADOS				300,00			
WC SOLDADOS				100,00			
GRÊMIO				100,00			
ALOJAMENTO CABOS				100,00			
ALOJ SD EP				100,00			
VESTIÁRIO SGT				100,00			
ALOJ SGT				100,00			
							TOTAL
							900,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE AGRÉSCIMO	900,00
TOTAL	900,00

2.8 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA	
VESTIÁRIO SOLDADOS				30,00			
WC SOLDADOS				10,00			
GRÊMIO				16,00			
ALOJAMENTO CABOS				14,00			
ALOJ SD EP				12,00			
VESTIÁRIO SGT				5,00			
ALOJ SGT				12,00			
							TOTAL
							99,00

QTDE CONTRATADA	0,00
-----------------	------



QTDE ACRESCIMO	99,00
TOTAL	99,00

2.9 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA
VESTIÁRIO SOLDADOS			20,00		
WC SOLDADOS			10,00		
GRÊMIO			10,00		
ALOJAMENTO CABOS			8,00		
ALOJ SD EP			6,00		
VESTIÁRIO SGT			4,00		
ALOJ SGT			6,00		
				TOTAL	64,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	64,00
TOTAL	64,00

2.10 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
4.1.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

4.1.2 LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014



4.1.3 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022

COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA
WC SOLDADOS					
25,00					
WC SARGENTO					
8,00					
WC CABO					
8,00					
TOTAL					41,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	41,00
TOTAL	41,00

4.1.4 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021

COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA
WC CABOS E SARGENTE					
			4,00		
TOTAL					4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	4,00
TOTAL	4,00

4.1.5 CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5

COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA
WC CABOS E SARGENTE					
			4,00		
TOTAL					4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	4,00
TOTAL	4,00

4.1.7 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022



Handwritten signature or initials.

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC				22,00			22,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	22,00
TOTAL	22,00

4.1.13 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2021

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC SOLDADOS				4,00			4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	4,00
TOTAL	4,00

4.1.14 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF\_10/2015

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC SOLDADOS	12,00						
WC SARGENTO	6,00						
WC CABO	6,00						
TOTAL							24,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	24,00
TOTAL	24,00

4.1.15 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF\_10/2015

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC SOLDADOS	4,00						
WC SARGENTO	2,00						
WC CABO	2,00						
TOTAL							8,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	8,00
TOTAL	8,00

659  
CBO/12

Handwritten signature



COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC SARGENTO			4,00			4,00
						4,00

QTDE CONTRATADA	9,00
QTDE ACRESCIMO	4,00
TOTAL	13,00

4.3.6 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020

COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC SOLDADO			3			
WC SARGENTO			4,00			
						7,00

QTDE CONTRATADA	4,00
QTDE ACRESCIMO	7,00
TOTAL	11,00

4.3.9 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020

COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
WC SOLDADO			7,00			
						7,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	7,00
TOTAL	7,00

4.4 BANCADA DE CONCRETO  
4.4.1 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

COEFICIENTE DE 80 X M3 DE CONCRETO:						TOTAL	49,76
-------------------------------------	--	--	--	--	--	-------	-------

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	49,76
TOTAL	49,76

4.4.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021

COMP	LARG	ALT	ESP	QTDE	VOLUME
BANCADA	5,34	0,62	0,08		0,26



Handwritten signature or initials.

PAREDE	0,62	1,20	0,12	4,00	0,36	TOTAL	0,62
--------	------	------	------	------	------	-------	------

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	0,62
TOTAL	0,62

OBS: PAREDE ARMADA DE APOIO DA BANCADA DE CONCRETO ARMADO

4.4.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022

BANCADA	COMP	LARG	ALT	ESP	QTDE	VOLUME	TOTAL
PAREDE	5,34	0,62	1,20	0,08	4,00	0,26	0,62
	0,62			0,12		0,36	0,62
							0,62

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	0,62
TOTAL	0,62

OBS: PAREDE ARMADA DE APOIO DA BANCADA DE CONCRETO ARMADO

4.4.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

BANCADA	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
PAREDE	5,34	0,62	0,08			3,31	3,31

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	3,31
TOTAL	3,31

4.4.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021

PAREDE	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA	TOTAL
	0,62		1,20	2,00		1,49	1,49

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRESCIMO	1,49
TOTAL	1,49

6 PAREDES E PAINÉIS

6.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022

WC DOS SOLDADOS	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA	DIVISORIA
	1,20		1,80	8,00	2,00	34,56	
	0,35		1,80	10,00	2,00	12,6	



Handwritten signature and the number 2.

AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00	2,00	6,48	
							TOTAL
							53,64

QTDE CONTRATADA	43,26
QTDE ACRESCIMO	53,64
TOTAL	96,90

6.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E

COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	ÁREA	
1,20		1,80	8,00	2,00	34,56	
0,35		1,80	10,00	2,00	12,60	DIVISORIA
0,90		1,80	2,00	2,00	6,48	
						TOTAL
						53,64

QTDE CONTRATADA	43,26
QTDE ACRESCIMO	53,64
TOTAL	96,90

6.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF\_12/2021

COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	ÁREA	
0,90		1,80	8,00		12,96	
0,35		1,80	10,00		6,3	DIVISORIA
0,90		1,80	2,00		3,24	
						TOTAL
						22,50

QTDE CONTRATADA	21,63
QTDE ACRESCIMO	22,50
TOTAL	44,13

6.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF\_06/2018 ÁREAS MOLHADAS

COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	ÁREA	
0,90		1,80	8,00	2,00	25,92	
0,35		1,80	10,00	2,00	12,6	DIVISORIA
						TOTAL
						38,52

QTDE CONTRATADA	118,36
QTDE ACRESCIMO	38,52
TOTAL	156,88



28



0,12	1,80	10,00	2,00	4,32	
0,90	1,80	2,00	2,00	10,80	
				<b>TOTAL</b>	<b>41,04</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>118,36</b>
<b>QTDE ACRESCIMO</b>	<b>41,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>159,40</b>

**13 FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)**  
**13.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA	
WC DOS SOLDADOS	1,20		2,10	8,00	2,00	40,32	DIVISORIA
	0,35		2,10	10,00	2,00	14,7	
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00	2,00	6,48	
						<b>TOTAL</b>	<b>61,50</b>

*Sabrina Felício Paím*  
 SABRINA FELICIO PAIM / TITULAR

*ESAN SANTOS FREITAS FÉNG CIVIL*  
 ESAN SANTOS FREITAS FÉNG CIVIL

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>118,36</b>
<b>QTDE ACRESCIMO</b>	<b>61,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>179,86</b>



## 2. JUSTIFICATIVA DO FISCAL





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 07/2023**

**1. CONTRATO**

**1.1. Objeto**

Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

**1.2. Informações Gerais:**

1.2.1. Condições iniciais contratadas

- **Licitação:** Pregão Eletrônico - 06/2023
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- **Data da referência de preços:** JAN/2023 - DESONERADO
- **Empresa Contratada:** S F PAIM
- **Valor Contratual:** R\$ 309.995,32
- **Prazo de Execução da Obra:** 120 dias
- **Prazo de Vigência da Obra:** 300 dias
- **Data da Ordem de Serviço (O Sv):** 14 AGO 23
- **Período de Execução da Obra:** 14/08/2023 até 12/12/2023
- **Data da Assinatura do Contrato:** 26 JUL 23
- **Período de Vigência Contratual:** 26/07/2023 até 21/05/2024

1.2.2. Termos Aditivos celebrados

Não há

1.2.3. Termos de Apostilamentos Celebrados

Não há

1.2.4. Situação atual do Contrato

- **Obra em execução.**
- **Prazo de Execução:** 300 dias



- **Término de Execução:** 12 de dezembro de 2023
- **Prazo de Vigência:** 300 dias
- **Término da vigência:** 21 de maio de 2024
- **Valor Contratual atualizado (incluindo apostilamento):** R\$ 309.995,32
- **Valor Total Empenhado:** R\$ 309.995,32

## 2. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

### 2.1 justificativa técnica para o acréscimo de serviços

Ao longo do curso da execução contratual, houve a necessidade da alteração de serviços previstos e a inclusão de serviços novos, garantindo dessa forma uma melhor adequação técnica frente às necessidades da obra, na qualidade final e funcionalidade do objeto. Além dos itens novos, alguns foram necessários ser adicionados para que a quantidade total na planilha orçamentária fosse o quantitativo previsto nos projetos originais. Em resumo, as alterações nos quantitativos e inclusão de itens decorreram dos seguintes fatores:

- a) Inclusão de caixas d'água devido à grande deterioração e material antigo das caixas d'água preexistentes.
- b) Inclusão de itens para construção de bancada e pias no alojamento dos soldados conforme projeto original.
- c) Inclusão de reparação de portas, novas fechaduras, concreto, armação e revestimento para a restauração dos armários dos soldados prevista em projeto original e não contemplada na planilha orçamentária.
- d) Aumento do quantitativo de revestimento cerâmico para atender a necessidade real do projeto original.
- e) Inclusão de itens de remoção do material elétrico já existente não previsto na planilha orçamentária.

### 2.2 Do Acréscimo e Supressão de Serviços

O quantitativo dos itens acrescidos e suprimidos encontram-se na planilha de cálculo do valor do aditivo (PCVA) que segue anexa a esta justificativa no processo.

### 2.3 Do Acréscimo e Supressão de Prazo

O acréscimo de prazo se faz necessário, primeiramente, para a realização dos serviços deste aditivo. Além disso, durante a execução do contrato houve uma estiagem que impossibilitou o transporte de insumos de Manaus até a cidade de São Gabriel da Cachoeira, fazendo com que os serviços progredissem de maneira muito mais lenta, uma vez que só continuaram em execução os serviços cujos insumos eram adquiridos no comércio local. Além disso alguns insumos enviados de Manaus sofreram grande atraso para a entrega implicando em mais atrasos para a execução da obra.

Dessa forma, faz-se necessário o acréscimo de 60 dias no prazo de execução da obra, <sup>30 dias</sup> para execução dos serviços deste termo aditivo e 45 dias devido o atraso causado pela estiagem.



Prazo		Observações
Execução	75 dias	Para contemplar os serviços neste termo aditivo, relativo ao acréscimo serviços, atualizando o prazo de execução da obra <b>que passará a ser 25 FEV 24.</b>
Vigência	193 dias	Para contemplar os serviços neste termo aditivo, relativo ao acréscimo serviços, atualizando o prazo de vigência contratual <b>que passará a ser 30 NOV 24.</b>

Tabela 1 – Dilação de Prazos.

## 2.5 Cálculo do Aditivo

Para o cálculo do valor a ser aditado, foi seguida a seguinte metodologia:

- Elaborar a planilha do aditivo a ser celebrado, a preços da Administração e a preços da Contratada, conforme preconizado no Art 3º do Decreto nº 7.983, de 4 ABR 13, da Presidência da República;

- Calcular o desconto global ofertado pela Contratada, em relação ao valor global orçado pela Administração; e

- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global orçado pela Administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art 14º do Decreto nº 7.983, de 4 ABR 13, da Presidência da República.

Todos os itens acrescidos na planilha foram realizados a pesquisa de preços com base no SINAPI, com preços do mês de janeiro de 2023 – DESONERADO, de modo que todos os foram orçados com a mesma referência de preços do Contrato.

É o que será mostrado na sequência:

a) Desconto global ofertado pela Contratada, em relação ao valor global orçado pela Administração:

- Valor Global Estimado pela Administração:  $VGA = R\$ 334.779,74$

- Valor Global Contratado:  $VGC = R\$ 309.995,32$

- Desconto (%):  $D = 1 - (VGC/VGA) = 7,40\%$

b) Planilha do Aditivo a ser celebrado a preços da Administração e a preços da Contratada:

Os quantitativos totais dos preços de cada item a ser acrescido ou suprimido estão em planilha **anexa** a este documento, cujos valores totais são os seguintes:

Para as Obras/Etapas: Serviços



Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 78.479,12
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Administração</b>	-
<b>Valor Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 78,479,12

Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 74.368,92
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Contratada</b>	-
<b>Valor Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 74.368,92

c) Cálculo do Valor Final do Aditivo

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 78.479,12
Desconto Global ofertado pela Contratada (7,40%)	-R\$ 5.809,97
<b>Valor Máximo a ser Aditado (VMA)</b> para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 72.669,15

Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 74.368,92
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	- R\$ 1.699,77
<b>Valor Máximo a ser Aditado (VMA)</b> para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 72.669,15

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 74.368,92
Desconto Complementar (DC) do Acréscimo para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 1.699,77
<b>Valor Final do Acréscimo de Serviços</b>	<b>R\$ 72.669,15</b>
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-
Desconto Complementar (DC) da Supressão para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-
<b>Valor Final da Supressão de Serviços</b>	-
<b>Valor Global Final do Aditivo (Acréscimo – Supressão)</b>	<b>R\$ 72.669,15</b>

Para as Obras/Etapas: Fornecimento



Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 4.526,46
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 0,00
<b>Valor Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 4.526,46

Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 4.102,53
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Contratada</b>	-
<b>Valor Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 4.102,53

d) Cálculo do Valor Final do Aditivo

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 4.526,46
Desconto Global ofertado pela Contratada (7,40%)	R\$ 335,10
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 4.191,36

Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 4.102,53
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 4.102,53

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 4.102,53
Desconto Complementar (DC) do Acréscimo para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
<b>Valor Final do Acréscimo de Serviços</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	R\$ 0,00
Desconto Complementar (DC) da Supressão para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
<b>Valor Final da Supressão de Serviços</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global Final do Aditivo (Acréscimo – Supressão)</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>



## 2.6 Reflexo Financeiro do Aditivo Proposto

O quadro a seguir resume o reflexo financeiro do Aditivo Proposto:

QUADRO RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS			
Descrição	1º Termo Aditivo		% Total
<i>Acréscimo de Serviços</i>	R\$ 76.771,67	24,77%	24,77%
<i>Supressão de Serviços</i>	R\$ 0	0	0%
<i>Acréscimo de Prazo de Execução</i>	75 dias		-
<i>Acréscimo de Prazo de Vigência</i>	193 dias		-

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 3.1 - Fundamentação legal para o acréscimo de serviços

O fundamento legal para o pleito do aditivo está disciplinado no inc. I e §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

**Art. 65** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

§ 2º **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior**, salvo: (grifo nosso)

Acerca do cálculo do valor do aditivo foi observado os artigos 14 e 15 do Decreto nº 7983/2013 de 8 de abril de 2013, que tratam da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia, *in verbis*:

**Art. 14** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

[...]

**Art. 15** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Ou seja, o valor do aditivo supracitado mantém a **proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado**, conforme consta na planilha orçamentária em anexo.

Dessa forma, a alteração supracitada não se destina a suprimir a vantagem econômica inicialmente obtida pela Administração, afastando quaisquer indícios de **jogo de planilha**.

Adicionalmente, em conformidade ao Inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa Contratada continua mantendo satisfatoriamente às condições de habilitação exigidas na concorrência pública nº 03/2019- SALC/CRO-12.

Frisa-se que os acréscimos e supressões propostos, **analisados individualmente**, atendem os limites previstos no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

Outrossim, certifico o adimplemento perfeito das obrigações estipuladas por parte da Contratada.



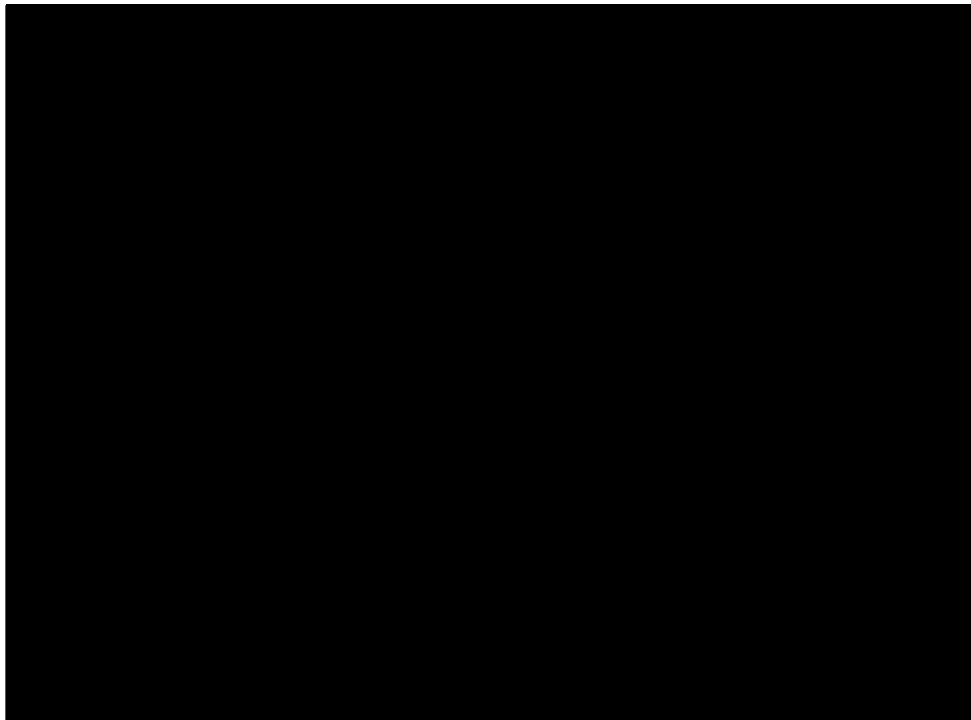
#### 4. CONCLUSÃO

Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, salvo melhor juízo, que seja aprovado um Termo Aditivo de acréscimo de serviços no valor de **RS 76.771,67 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** representando e 24,77% do valor contratual, prorrogação do prazo de execução da obra em 75 dias e prorrogação do prazo de vigência contratual em 193 dias.

#### 5. ANEXOS

- Planilha Orçamentária do Aditivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cronograma físico-financeiro vigente;
- Cronograma físico-financeiro a ser proposto (SFC);
- Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos;
- Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS; e
- Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição.

Manaus / AM, 05 de fevereiro de 2024.



#### DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- a) Concordo com a presente justificativa.
- b) A Seção Técnica encaminhe à DOM para análise.



Ordenador de Despesas – CRO/12



### 3. PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA) - TC 07/2023 - SERVIÇOS  
 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO  
 GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

PLANILHA	BDI (%)	ADITIVOS	SUPRESSÕES	VALOR FINAL
SERVIÇOS	26,23%	R\$ 72.669,15	R\$ -	R\$ 72.669,15
FORNECIMENTO	20,93%	R\$ 4.102,53	R\$ -	R\$ 4.102,53
TOTAL		R\$ 76.771,67	R\$ -	R\$ 76.771,67

Manaus, AM, 01 de fe



Engº Fort. Crst. - CREA: 2020573091AM



PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PVA) - TC 07/2023 - SERVIÇOS  
 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

ITEM (A)	DESCRIÇÃO DA OBRA	UNID. (B)	QUANT. (C)	QUANT. (D)	QUANT. (E)	QUANT. (F)	QUANT. (G)	CUSTO UNITÁRIO		MATERIALS COMPREENDIDOS EM PREÇO		ALTERAÇÃO COMPARADO COM CUSTOS		OBSERVAÇÃO (U)
								UNITÁRIO (H)	TOTAL (I)	UNITÁRIO (J)	TOTAL (K)	UNITÁRIO (L)	TOTAL (M)	
4.1.1.1	4.1.1.1	UN	17,00	5,00	17,00	12,00	17,00	R\$ 6,33	R\$ 7,92	R\$ 99,96	R\$ -	R\$ 99,96	R\$ -	
4.1.1.3	4.1.1.3	M	30,00	30,00	30,00	41,00	30,00	R\$ 11,89	R\$ 11,16	R\$ 487,49	R\$ -	R\$ 487,49	R\$ -	
4.1.1.5	4.1.1.5	UN	16,00	16,00	16,00	20,00	16,00	R\$ 46,65	R\$ 43,21	R\$ 186,60	R\$ -	R\$ 186,60	R\$ -	
4.1.1.7	4.1.1.7	UN	5,00	5,00	5,00	27,00	5,00	R\$ 11,58	R\$ 11,00	R\$ 254,76	R\$ -	R\$ 254,76	R\$ -	
4.1.1.14	4.1.1.14	M	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	R\$ 31,62	R\$ 31,62	R\$ 758,88	R\$ -	R\$ 758,88	R\$ -	
4.1.1.15	4.1.1.15	M	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	R\$ 37,25	R\$ 37,25	R\$ 298,00	R\$ -	R\$ 298,00	R\$ -	
4.1.1.16	4.1.1.16	M	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	R\$ 42,91	R\$ 42,91	R\$ 514,92	R\$ -	R\$ 514,92	R\$ -	
4.1.1.17	4.1.1.17	UN	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 282,24	R\$ -	R\$ 282,24	R\$ -	
4.1.1.18	4.1.1.18	UN	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 28,40	R\$ -	R\$ 28,40	R\$ -	
4.2.4	4.2.4	M	0,00	0,00	0,00	32,51	0,00	R\$ 91,56	R\$ 91,56	R\$ 2.976,62	R\$ -	R\$ 2.976,62	R\$ -	
4.2.8	4.2.8	M	0,00	0,00	0,00	48,51	0,00	R\$ 66,94	R\$ 66,94	R\$ 3.247,26	R\$ -	R\$ 3.247,26	R\$ -	
4.3.1	4.3.1	UN	9,00	9,00	9,00	13,00	9,00	R\$ 468,74	R\$ 426,30	R\$ 1.874,96	R\$ -	R\$ 1.705,20	R\$ -	
4.3.2	4.3.2	UN	9,00	9,00	9,00	13,00	9,00	R\$ 49,48	R\$ 45,11	R\$ 197,92	R\$ -	R\$ 180,44	R\$ -	
4.3.6	4.3.6	UN	4,00	4,00	4,00	11,00	4,00	R\$ 70,72	R\$ 64,25	R\$ 495,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.3.9	4.3.9	UN	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	R\$ 211,52	R\$ 211,52	R\$ 1.480,64	R\$ -	R\$ 1.480,64	R\$ -	

672  
 H.S.  
 000142

*[Handwritten signature]*

250112  
678

FIANTEIRA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA) - TC 07/2023 - SERVIÇOS  
 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZZIWEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

ITEM (A)	REFERÊNCIA (B)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (C)	UNID (D)	QUANT COMPROMISSA (E)	QUANT ATUAL CONTRATADA (F)	QUANT M3C (G)	QUANT NA QUANT (H)	CURTO PRATÓTIPO (I)		ALTERAÇÃO CONTRATADA COM SERVIÇOS EXECUCIONAIS (DETERMINAÇÃO) (J)		ALTERAÇÃO CONTRATADA COM SERVIÇOS EXECUCIONAIS (DETERMINAÇÃO) (K)		DESCRIÇÕES (L)
								SAIAO/OMA (I)	CONCRETIZABIL (J)	ADMINISTRATIV (J)	ADMINISTRATIV (J)	ADMINISTRATIV (K)	ADMINISTRATIV (K)	
4.4	(NOVO)	ARMADA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, VIGAS DE LAJE, LAJES, LAJES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	M²	0,00	0,00	49,76	49,76	R\$ 18,73	R\$ 18,73	R\$ 931,98	R\$ -	R\$ 931,98	R\$ -	
4.4.1	(NOVO)	CONCRETO DE LAJE - 20CM, TRACO 1:2 7:13 EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M²	0,00	0,00	0,62	0,62	R\$ 711,76	R\$ 711,76	R\$ 442,70	R\$ -	R\$ 442,70	R\$ -	
4.4.2	(NOVO)	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, AUMENTANDO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M²	0,00	0,00	0,62	0,62	R\$ 259,86	R\$ 259,86	R\$ 161,63	R\$ -	R\$ 161,63	R\$ -	
4.4.3	(NOVO)	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,00	0,00	3,31	3,31	R\$ 128,93	R\$ 128,93	R\$ 426,86	R\$ -	R\$ 426,86	R\$ -	
4.4.4	(NOVO)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VALADOS DE CONCRETO APARENTE DE 190X190X39 CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	0,00	0,00	1,49	1,49	R\$ 128,43	R\$ 128,43	R\$ 191,10	R\$ -	R\$ 191,10	R\$ -	
4.4.5	(NOVO)	PREPARO E TRANSPORTE DE ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COBRE DE PROTEÇÃO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	43,26	43,26	96,90	53,64	R\$ 4,85	R\$ 4,54	R\$ 260,15	R\$ -	R\$ 245,53	R\$ -	
6.1	87879	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL AJUSTADO APARENTE DE FACES INTERNAS DE PAREDES, COM CORDÃO ENFILE E 1,02, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALICÕES. AF_04/2014	M²	43,26	43,26	96,90	53,64	R\$ 46,05	R\$ 42,95	R\$ 2.470,12	R\$ -	R\$ 2.302,84	R\$ -	
6.2	87832	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUNDOS NA HORIZONTAL DE 90X90X19 CM ESPESURA 19 CM ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_02/2021	M²	43,26	43,26	65,76	22,50	R\$ 84,09	R\$ 79,50	R\$ 1.892,03	R\$ -	R\$ 1.788,75	R\$ -	
6.3	103328	PREPARO E TRANSPORTE DE ALVENARIAS DE CONCRETO E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 AREAS MOLHADAS	M²	43,26	43,26	81,78	38,52	R\$ 48,21	R\$ 45,34	R\$ 1.857,05	R\$ -	R\$ 1.746,50	R\$ -	
6.4	98561	RECONSTRUÇÃO / REPARAÇÃO / VEDAÇÃO DE ALVENARIA / FERRELAGEM												
8.1	91341	FORÇA EM ALIMENTO DE ABERT. TIPO VERETANA COM SERRILHO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	8,64	8,64	13,68	5,04	R\$ 594,63	R\$ 539,50	R\$ 2.996,84	R\$ -	R\$ 2.719,08	R\$ -	
8.1.3	91305	FECHADURA DE ESQUERDA PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, COM COBRE DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	8,00	8,00	97,00	89,00	R\$ 102,83	R\$ 94,60	R\$ 9.151,87	R\$ -	R\$ 8.413,40	R\$ -	
8.2	(NOVO)	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS AMBIENTES DO ALZAMENTO DOS PIZINHOOS												
8.2.1	(NOVO)	PORTÃO												
8.2.1.1	(NOVO)	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS. AF_12/2017 (REF. SIMAPI 97644 + 91009)	M²	0,00	0,00	104,66	104,66	R\$ 163,85	R\$ 163,85	R\$ 17.148,54	R\$ -	R\$ 17.148,54	R\$ -	
8.2.1.2	(NOVO)	LANÇAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	M²	0,00	0,00	209,33	209,33	R\$ 7,03	R\$ 7,03	R\$ 1.471,59	R\$ -	R\$ 1.471,59	R\$ -	
8.2.2	(NOVO)	PARALELELA												
8.2.2.1	(NOVO)	CONCRETO DE LAJE - 10CM, TRACO 1:3 4:13 E EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M²	0,00	0,00	1,32	1,32	R\$ 642,18	R\$ 642,18	R\$ 850,44	R\$ -	R\$ 850,44	R\$ -	
8.2.2.2	(NOVO)	ARMADA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	M²	0,00	0,00	35,35	35,37	R\$ 18,61	R\$ 18,61	R\$ 676,85	R\$ -	R\$ 676,85	R\$ -	
9		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMAIADA PARA O PISO DE DIMENSÃO 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁGUA QUENTE DE 5 CM NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_20/2014 - INSTALAÇÃO	M²	118,36	118,36	191,80	75,44	R\$ 18,72	R\$ 18,12	R\$ 1.374,80	R\$ -	R\$ 1.330,73	R\$ -	

Handwritten signature or initials.





# 4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**



**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL LEVI DOS SANTOS CHAVES**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

RNP: **2020573091**

Registro: **2020573091 AM**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA**

Nº: **2001**

Complemento:

Bairro: **PONTA NEGRA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69037000**

Contrato: **27/2019**

Celebrado em: **26/07/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Publico**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA**

Nº: **2001**

Complemento:

Bairro: **PONTA NEGRA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69037000**

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **25/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.091308, -60.055003**

Finalidade: **Serviço Público**

Código Não Especificado

Proprietário: **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**

CPF/CNPJ: **09.583.415/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

**8 - FISCALIZAÇÃO**

	Quantidade	Unidade
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	620,52	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1177 - LIGAÇÃO DE ÁGUA	620,52	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	620,52	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	620,52	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Fiscalização do Termo de Contrato nº 07/2023 e oativo cujo objeto é a Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com o Artigo 107, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO ORTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**SAMUEL LEVI DOS SANTOS CHAVES - CPF: 019.342.153-41**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**  
 - CNPJ: **09.583.415/0001-00**

**9. Informações**

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: C4c60  
 Impresso em: 15/02/2024 às 10:56:52 por: , ip: 128.201.139.195





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AM**

ART OBRA OU SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL



Pagamento não identificado.

**RASCUNHO**  
**DOCUMENTO SEM VALIDADE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: C4c60  
Impresso em: 15/02/2024 às 10:56:52 por: , ip: 128.201.139.195



# 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VIGENTE





Obra  
ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

Bancos  
SINAPI - 01/2023 - Amazonas  
SETOP - 10/2022 - Minas Gerais  
AGESJUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 83,75%  
Mensalista: 46,83%

B.D.I.  
28,35%

**S F PAIM**

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro					Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
		100,00%	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%					
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	53.756,00	15.949,00	15.949,00	15.949,00	15.949,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	14.549,11	8.369,47	5.379,64		
3	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,08				
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	15.000,00	2.526,33	5.052,66	5.052,66	4.210,55
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	49.668,71	12.464,69	12.464,69	17.450,55	7.478,81
6	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	11,847,74	2,886,94	2,886,94	2,886,94	11.847,74	2.886,94	4.619,10	1.154,77	
7	COBERTURA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	10.823,30	2.655,83	3.186,99	2.655,83	2.124,66
8	ESQUADRIA / FERRAGENS/ VIDROS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	7.346,29	1.101,84	2.203,69	1.836,57	2.203,69
9	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	2.730,56	819,17	1.228,75	682,64	
10	PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	5.861,43	596,14	2.624,57	2.624,57	696,14
11	PINTURAS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	40.827,98	5.079,20	14.184,79	14.184,79	6.009,20
12	LIMPEZA FINAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	2.682,03				2.682,03
13	FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	82.466,92	12.370,04	28.863,42	28.863,42	12.370,04
Porcentagem			21,47%	30,52%	30,52%	30,52%					
Custo			66.581,78	94.625,33	93.119,13	84.889,09					
Porcentagem Acumulada			21,47%	52,0%	82,29%	100,0%					
Custo Acumulado			66.581,78	161.187,11	255.106,24	308.995,33					

308995,33

# 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO





Obra: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM  
TC 07/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	PREÇO ETAPA	% ETAPA	set/23		out/23		nov/23		dez/23	
				VALOR R\$	PERC. %	VALOR R\$	PERC. %	VALOR R\$	PERC. %	VALOR R\$	PERC. %
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	63.796,00	16,49%	15.949,00	25,00%	15.949,00	25,00%	15.949,00	25,00%	15.949,00	25,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.949,11	3,87%	8.969,47	60,00%	5.979,64	40,00%	-			
3	SERVIÇOS DIVERSOS	83,06	0,02%	83,06	100,00%	-		-		-	
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	16.842,20	4,35%	2.526,33	15,00%	5.052,66	30,00%	5.052,66	30,00%	4.210,55	25,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ELETRIFICAÇÃO E	49.858,71	12,89%	12.464,68	25,00%	12.464,68	25,00%	17.450,55	35,00%	7.478,80	65%
6	PAREDES E PAINÉIS	11.547,74	2,99%	2.886,94	25,00%	2.886,94	25,00%	4.619,10	40,00%	1.154,77	10,00%
7	COBERTURA	10.623,30	2,75%	2.655,83	25,00%	3.186,99	30,00%	2.655,83	25,00%	2.124,66	20,00%
8	ESQUADRIA / FERRAGENS/ VIDROS	7.346,29	1,90%	1.101,94	15,00%	2.203,89	30,00%	1.836,57	25,00%	2.203,89	30,00%
9	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	2.730,56	0,71%	819,17	30,00%	1.228,75	45,00%	682,64	25,00%	-	
10	PISOS/SOLEIRAS/RODAPÊS	6.561,43	1,70%	656,14	10,00%	2.624,57	40,00%	2.624,57	40,00%	656,14	10,00%
11	PINTURAS	40.527,98	10,48%	6.079,20	15,00%	14.184,79	35,00%	14.184,79	35,00%	6.079,20	15,00%
12	LIMPEZA FINAL	2.662,03	0,69%	-		-		-		2.662,03	100,00%
13	FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)	82.466,92	21,32%	12.370,04	15,00%	28.863,42	35,00%	28.863,42	35,00%	12.370,04	15,00%
14	TERMO ADITIVO 01	76.771,67	19,85%	-		-		-		-	
<b>TOTAL COM BDI (POR AVANÇOS)</b>		<b>388.767,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>66.561,78</b>	<b>17,21%</b>	<b>94.625,33</b>	<b>24,47%</b>	<b>93.919,13</b>	<b>24,28%</b>	<b>54.889,09</b>	<b>14,19%</b>
<b>TOTAL COM BDI (ACUMULADO)</b>		<b>388.767,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>66.561,78</b>	<b>17,21%</b>	<b>161.187,12</b>	<b>41,68%</b>	<b>253.106,24</b>	<b>65,96%</b>	<b>309.995,33</b>	<b>80,15%</b>



Obra: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE  
SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM  
TC 07/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	jan/24		fev/24	
		VALOR R\$	PERC. %	VALOR R\$	PERC. %
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	-		-	
3	SERVIÇOS DIVERSOS	-		-	
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	-		-	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ELETRIFICAÇÃO E				
6	PAREDES E PAINÉIS	-		-	
7	COBERTURA				
8	ESQUADRIA / FERRAGENS/ VIDROS	-		-	
9	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAI	-		-	
10	PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS	-		-	
11	PINTURAS	-		-	
12	LIMPEZA FINAL	-		-	
13	FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)	-		-	
14	TERMO ADITIVO 01	-		76.771,67	100,00%
<b>TOTAL COM BDI (POR AVANÇOS)</b>		-	0,00%	76.771,67	19,85%
<b>TOTAL COM BDI (ACUMULADO)</b>		309.995,33	80,15%	386.767,00	100,00%

# 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ADITIVO





OBRA: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

**MEMORIAL DE CALCULO**

<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>
<b>2.1.7</b>	<b>REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</b>

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
VESTIÁRIO SOLDADOS				300,00				
WC SOLDADOS				100,00				
GRÊMIO ALOJAMENTO CABOS				100,00				
ALOJ SD EP				100,00				
VESTIÁRIO SGT				100,00				
ALOJ SGT				100,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>900,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900,00</b>

**2.1.8 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
VESTIÁRIO SOLDADOS				30,00				
WC SOLDADOS				10,00				
GRÊMIO ALOJAMENTO CABOS				16,00				
ALOJ SD EP				14,00				
ALOJ SD EP				12,00				
VESTIÁRIO SGT				5,00				
ALOJ SGT				12,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>99,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>99,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>99,00</b>

**2.1.9 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
VESTIÁRIO SOLDADOS				20,00				
WC SOLDADOS				10,00				

69L

GRÊMIO				10,00					
ALOJAMENTO CABOS				8,00					
ALOJ SD EP				6,00					
VESTIÁRIO SGT				4,00					
ALOJ SGT				6,00					
								<b>TOTAL</b>	<b>64,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>64,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>64,00</b>

<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>
<b>4.1.1</b>	<b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -</b>

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
WC SOLDADOS	4,00							
WC SARGENTO	4,00							
WC CABO	4,00							
							<b>TOTAL</b>	<b>12,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>12,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

<b>4.1.3</b>	<b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -</b>
--------------	---

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
WC SOLDADOS	25,00							
WC SARGENTO	8,00							
WC CABO	8,00							
							<b>TOTAL</b>	<b>41,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>41,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41,00</b>

<b>4.1.4</b>	<b>REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA</b>
--------------	---

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
WC CABOS E				4,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
------------------------	-------------



QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	4,00

**4.1.5 CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC CABOS E				4,00				
							TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	4,00

**4.1.7 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC				22,00				
							TOTAL	22,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	22,00
TOTAL	22,00

**4.1.13 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS				4,00				
							TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	4,00

**4.1.14 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	12,00							



WC SARGENTO	6,00								
WC CABO	6,00								
								<b>TOTAL</b>	<b>24,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>24,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24,00</b>

**4.1.15 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	4,00							
WC SARGENTO	2,00							
WC CABO	2,00							
							<b>TOTAL</b>	<b>8,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>8,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8,00</b>

**4.1.16 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	12,00							
							<b>TOTAL</b>	<b>12,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>12,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12,00</b>

**4.1.17 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS				4,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>4,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

**4.1.18 BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022**



		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SOLDADOS				4,00				
								TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	4,00

4.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
4.2.4	TUBO 50MM

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SD				32,51				
								TOTAL	32,51

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	32,51
TOTAL	32,51

4.2.5	TUBO 100MM
-------	------------

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SD				48,51				
								TOTAL	48,51

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	48,51
TOTAL	48,51

4.3	LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS/ACESSÓRIOS
4.3.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SARGENTO				4,00				
								TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	9,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	13,00

4.3.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020
-------	--

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SARGENTO				4,00				
								TOTAL	4,00



QTDE CONTRATADA	9,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>13,00</b>

**4.3.6 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR -**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADO				3				
WC SARGENTO				4,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>7,00</b>

QTDE CONTRATADA	4,00
QTDE ACRÉSCIMO	7,00
<b>TOTAL</b>	<b>11,00</b>

**4.3.9 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADO				7,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>7,00</b>

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	7,00
<b>TOTAL</b>	<b>7,00</b>

**4.4 BANCADA DE CONCRETO**

**4.4.1 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES,**

COEFICIENTE DE 80 X M3 DE CONCRETO:	<b>TOTAL</b>	<b>49,76</b>
-------------------------------------	--------------	--------------

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	49,76
<b>TOTAL</b>	<b>49,76</b>

**4.4.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)**

	COMP	LARG	ALT	ESP	QTDE	VOLUME		
BANCADA	5,34	0,62		0,08		0,26		
PAREDE	0,62		1,20	0,12	4,00	0,36		
							<b>TOTAL</b>	<b>0,62</b>

OBS: PAREDE ARMADA DE APOIO DA

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	0,62
<b>TOTAL</b>	<b>0,62</b>



**4.4.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM**

	COMP	LARG	ALT	ESP	QTDE	VOLUME		
BANCADA	5,34	0,62		0,08		0,26		
PAREDE	0,62		1,20	0,12	4,00	0,36		
							TOTAL	0,62

OBS: PAREDE ARMADA DE APOIO DA

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	0,62
TOTAL	0,62

**4.4.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
BANCADA	5,34	0,62	0,08			3,31		
							TOTAL	3,31

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	3,31
TOTAL	3,31

**4.4.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
PAREDE	0,62		1,20	2,00		1,49		
							TOTAL	1,49

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	1,49
TOTAL	1,49

**6 PAREDES E PAINÉIS**  
**6.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS SOLDADOS	1,20		1,80	8,00	2,00	34,56	DIVISORIA	
	0,35		1,80	10,00	2,00	12,6		
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00	2,00	6,48		
							TOTAL	53,64

QTDE CONTRATADA	43,26
QTDE ACRÉSCIMO	53,64
TOTAL	96,90

**6.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO**



	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS	1,20		1,80	8,00	2,00	34,56	DIVISORIA	
SOLDADOS	0,35		1,80	10,00	2,00	12,60		
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00	2,00	6,48		
							<b>TOTAL</b>	<b>53,64</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>43,26</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>53,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96,90</b>

**6.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC DOS	0,90		1,80	8,00		12,96	DIVISORIA	
SOLDADOS	0,35		1,80	10,00		6,3		
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00		3,24		
							<b>TOTAL</b>	<b>22,50</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>21,63</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>22,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>44,13</b>

**6.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS	0,90		1,80	8,00	2,00	25,92	DIVISORIA	
SOLDADOS	0,35		1,80	10,00	2,00	12,6		
							<b>TOTAL</b>	<b>38,52</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>118,36</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>38,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>156,88</b>

**8 ESQUADRIA / FERRAGENS/ VIDROS**  
**8.1 ESQUADRIA/FERRAGENS**  
**8.1.3 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC SD		0,60	2,10	4,00		5,04	DIVISORIA	
							<b>TOTAL</b>	<b>5,04</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>8,64</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>5,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13,68</b>

**8.1.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA,**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
ARMARIOS SD				89,00				
							TOTAL	89,00

**8.2 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ARMARIOS DO ALOJAMENTOS DOS SOLDADOS****8.2.1 PORTAS****8.2.1.1 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSO DOBRADIÇAS. AF\_12/2017 (REF. SINAPI 97644 + 91009)**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
ALOJ SD		0,60	1,96	89,00		104,66		
							TOTAL	104,66

**8.2.1.2 LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF\_01/2021**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
ALOJAMENTO DOS		0,60	1,96	89,00	2,00	209,33		
							TOTAL	209,33

**8.2.2 PRATELEIRAS****8.2.2.1 CONCRETO**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	VOL		
ALOJ SD	0,62	0,40	0,03	178,00		1,3243		
							TOTAL	1,32

**8.2.2.2 ARMADURA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	KG/M <sup>2</sup>	AREA (M <sup>2</sup> )		
ALOJAMENTO DOS	0,62	0,40		178,00	0,82	44,14		
							TOTAL	36,37

**9 REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS****9.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS SOLDADOS BOX	0,90		1,80	8,00	2,00	25,92	DIVISORIA	
	0,12		1,80	10,00	2,00	4,32		
AREA EXTERNA	0,90	0,60	1,80	2,00	2,00	10,80		
WC SD PAREDE	1,80	3,00		6,00		32,40	TOTAL	73,44



<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>118,36</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>73,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>191,80</b>

<b>11</b>	<b>FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)</b>
<b>11.1</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS,</b>
<b>11.3</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.</b>

CONFORME ITEM 8.2.2.2	ÁREA 44,14								
--------------------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>1192,03</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>44,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1236,17</b>

<b>13</b>	<b>FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)</b>
<b>13.1</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO CONFORME ITEM 9.1</b>

<b>13.2</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO CONFORME ITEM 11.1</b>
-------------	--

<b>13.3</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO CONFORME ITEM 11.3</b>
-------------	--



# 8. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMPLIFICADO DO OPUS

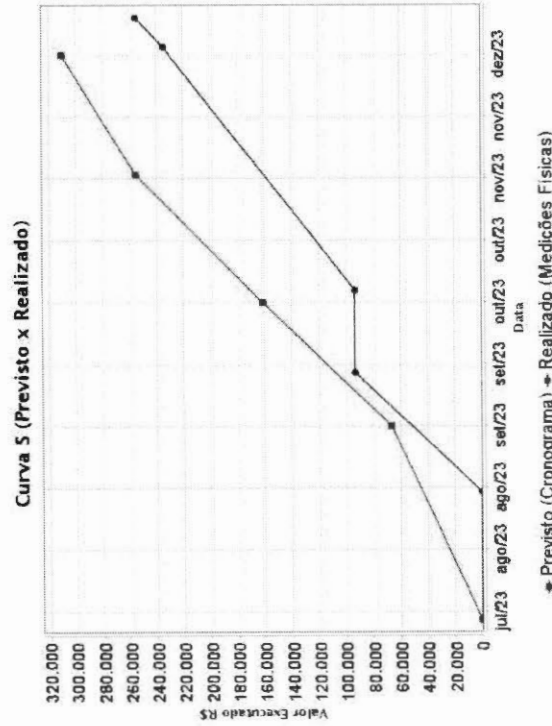
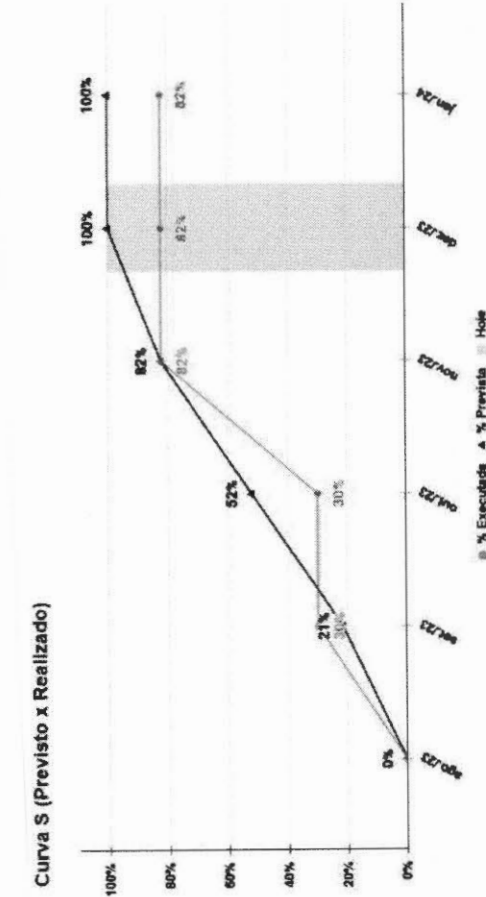
# Relatório de Acompanhamento Simplificado

12ª RM

202212000105 - Adequação / Pavilhão Cmdo Adm 1ª Cia Fuz SI / Cmdo Fron R NEGRO /  
5º BIS, São Gabriel da Cachoeira/AM

Nº Contrato: 07/2023

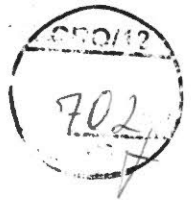
Última medição: 21 dez 2023



Situação	Valor (R\$)	%
Físico-Financeira		
Contratado	309.995,33	100,00
Empenhado	309.995,33	100,00
Liquidado	255.189,62	82,32
Pago	92.565,50	29,86
Ordem de Serviço	14 ago 2023	
Prazo de Execução	12 dez 2023	
Vigência Contratual	23 mai 2024	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	
Situação Física Real (%)	82.3200	
Observações:	<p>AO: 219D   Fiscais: 1º Ten Samuel Levi / 1º Ten Braulio   Empresa: SF PAIM   1) Situação: Em Andamento;   2) Serviços em Execução: Pintura das janelas;   3) Impedimentos: Não há ;   4) Providências: N/A   5) Outras Info: Aditivo de prazo de execução e de serviços em elaboração.</p>	

**Obra Atrasada**





# 9. FICHA DE INFORMAÇÕES GERAIS DA OBRA



## Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

07/2023 - Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5ª BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM, em São Gabriel da Cachoeira/AM



1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO				
Objeto:	Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5ª BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM			
Cidade/UF:	São Gabriel da Cachoeira/AM	Grande Cmdo:	CMA	OM beneficiada:
Nº OPUS:	20201200022	Programa estratégico:	FM20	Ação Orç:
				5ª BIS
				219D

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)				SITUAÇÃO DO CONTRATO:	
Edital:	PE 06/2023	Valor Administração:	R\$ 334.779,74	Desconto:	7,40%
Nº Contrato:	07/2023	Empresa:	S F PAIM	Data Rfr Orç	01/01/2023
Responsável:	Sabrina Felício Paim	Telefone:		GNPJ:	22871754/0001-50
Preposto:	João Lucas Paim	Telefone:	92 8102-3044	Email:	paimconstrucao@gmail.com
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten Samuel Levi	Telefone:	(21) 979789546	Email:	samuellvibeb@gmail.com
Fiscal Contrato/Téc Substituto:	Ten Bráulio	Telefone:	(21) 972262730	Email:	
Valor Inicial:		Assinatura do Contrato	26/07/2023	Vigência Contratado (d)	300
R\$ 309.995,32		Início da Obra (Data da OS)	14/08/2023	Prazo Contratado (d)	120
				Término da Vigência Inicial	21/05/2024
				Término de Prazo Execução	12/12/2023

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
ART Nº	Profissional	Finalidade	Data	
AM20230402341	ESAU SANTOS FREITAS	CO-AUTOR	21/08/2023	
AM20230402341	WALTER MATEUS FELICIO PAIM	AM20230402341	21/08/2023	

## 4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R\$	309.995,32	
Acréscimos	R\$	-	0,00%
Supressões	R\$	-	0,00%
Reequilíbrio	R\$	-	0,00%
Reajustes	R\$	-	0,00%
Valor atual	R\$	309.995,32	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	26/07/2023
Prz Vgr In	300
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	21/05/2024

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	14/08/2023
Prz Exec In	120
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	12/12/2023

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R\$	309.995,33	100,00%
Valor Liquidado	R\$	255.189,62	82,32%
Valor a Liquidar	R\$	54.805,71	17,68%
Saldo para acréscimo de aditivo	R\$	77.498,83	25,00%

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (3 m)	R\$	54.208,04
Nec Rcs	R\$	(0,01)
Prv Nec Rcs (m)		0,00
Estm Dur Rcs		fev/24

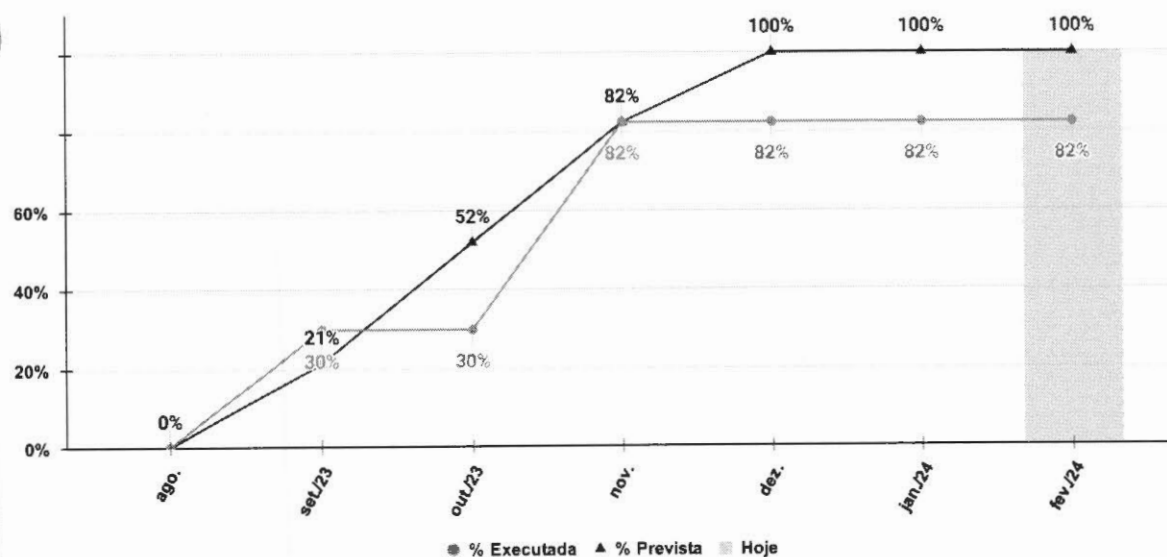
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (5 m)	R\$	36.455,66
Nec Rcs	R\$	(0,01)
Prv Nec Rcs (m)		0,00
Estm Dur Rcs		fev/24

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO			
Saldo por ano	2024	R\$	-
RP	2023	R\$	54.805,71
RP	2022	R\$	-
RP	2021	R\$	-

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS	

## 5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Curva S (Previsto x Realizado)



## 6 - NOTIFICAÇÕES/ PROCESSO ADMINISTRATIVO



## Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO



07/2023 - Adequação da 1ª Cia Fz Sl no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5ª BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM, em São Gabriel da Cachoeira/AM

Nº NOT /PORT PA	DATA DE ENVIO/ABERTURA	MOTIVO	RESPOSTA DA EMPRESA	SANÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO X REALIZADO								
Ano	Ref Mês	Previsão	Previsto Acumulado	Executado	Exec Acumulado	% Prevista	% Executada	IDP
2023	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	100,0%
2023	9	66.329,99	66.329,99	92.565,50	92.565,50	21,4%	29,9%	139,6%
2023	10	94.796,22	161.126,21	0,00	92.565,50	52,0%	29,9%	57,4%
2023	11	94.052,90	255.179,11	162.624,12	255.189,62	82,3%	82,3%	100,0%
2023	12	54.816,21	309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	1		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	2		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	3		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	4		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	5		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	6		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	7		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	8		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	9		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	10		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	11		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	12		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2025	1		309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%



CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES						
APROVADOS						
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R\$ -
						R\$ -

EM ANÁLISE / EM ELABORAÇÃO										
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS CRO 12	STATUS OPUS
TA-1	Prazo, Serviço						0,00		A Elaborar	Não cadastrado

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTAMENTO						
Nº Reajuste	l (n-1)	l (n)	l (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						0,00

CADASTRO DAS NOTAS DE EMPENHO					
Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AQ	Valor (R\$)
27/07/2023	2023NC403726	2023NE000156	160017	219D	250.000,00
28/09/2023	2021NC408290	2023NE000210	160017	219D	59.995,33
Total					309.995,33

RESUMO DOS VALORES PAGOS POR EMPENHO								
Nº NE	Soma de Valor (R\$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq	
2023NE000156	250.000,00	250.000,00	0,00	100,0%		27/07/2023	22/12/2023	
2023NE000210	59.995,33	5.189,62	54.805,71	8,7%		28/09/2023	22/12/2023	
<b>TOTAL</b>	<b>309.995,33</b>	<b>255.189,62</b>	<b>54.805,71</b>	<b>82,3%</b>				

## RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS		
CONTRATO	R\$ 255.189,62	82,32%
ADITIVOS	R\$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R\$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 255.189,62</b>	<b>82,32%</b>

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS		
Contrato	R\$ 255.189,62	82,32%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 255.189,62</b>	<b>82,32%</b>

LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS										
Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R\$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2023NE000156	5	92.565,50	09/10/2023			9	2023	Cadastrado
Contrato	2	2023NE000156	10	142.215,68	11/12/2023			11	2023	Cadastrado
Contrato	3	2023NE000156	11	15.218,82	19/12/2023			11	2023	Cadastrado
Contrato	3	2023NE000210	11	5.189,62	19/12/2023			11	2023	Cadastrado



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.871.754/0001-50 DUNS®: 894500576  
Razão Social: S F PAIM  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/08/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/03/2024
Receita Municipal	Validade:	08/03/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



⚠ Nenhum registro ativo encontrado



Ministério da Fazenda

Olá, HARIANE ▾

☰ Cadin

🏠 Início

🏢 Instituições ▾

👤 Usuários ▾

📄 Cadastro ▾

📤 Remessa ▾

### Consulta Contratante

CPF/CNPJ

22.871.75

Consultar

Limpar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S F PAIM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.871.754/0001-50  
Certidão nº: 11648909/2024  
Expedição: 20/02/2024, às 16:20:08  
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S F PAIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.871.754/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

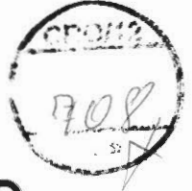
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **S F PAIM**

CPF/CNPJ: **22.871.754/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:21:00 do dia 20/02/2024 , com validade até o dia 21/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Gd6RttYtEHR2w9fSOw5A

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2024 16:20:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S F PAIM**  
CNPJ: **22.871.754/0001-50**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA S F PAIM.**

**A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, **Tenente-Corone** [REDACTED] nomeado pela Portaria nº [REDACTED] de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED] titular da matrícula funcional militar nº 013091084-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **S F PAIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.871.754/0001-50, sediada na Av. Castelo Branco, nº 45, Bairro Centro, CEP.: 69.750-000 em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. SABRINA FELICIO PAIM**, portadora da Carteira de Identidade nº **2843234-7**, expedida pela SSP/AM e **CPF nº 037.537.892-83**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64333.003280/2022-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual por mais 193 (cento e noventa e três) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, encerrando-se em **30 de novembro de 2024**, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 75 (setenta e cinco) dias, encerrando-se em 25 de fevereiro de 2024, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.



1.1.3. **ACRESCENTAR +24,77%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 76.771,67** (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo.

1.1.4. O valor total consolidado do aditivo (VFA) é de **R\$ 76.771,67** (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

1.1.5. O percentual acumulado de acréscimo do objeto é de **+24,77%**;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 00001**

**Fonte: 0100000000**

**Programa de Trabalho: 171405**

**Elemento de Despesa: 449051**

**Plano Interno: F8MOZ01APTG**

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada.

3.1.1 Com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

3.1.2 Atualizar, após acréscimos no valor original, o valor da garantia correspondente a 5% do valor atualizado do instrumento original em epigrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa técnica para aditivo de prazo e serviço ao Termo de contrato 75 de 2020, referente a obra de Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.



**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

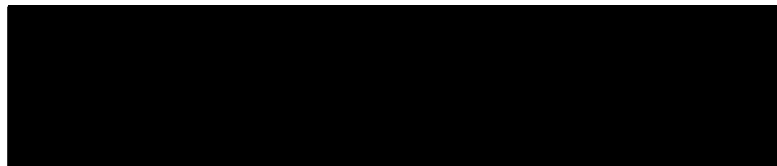
**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

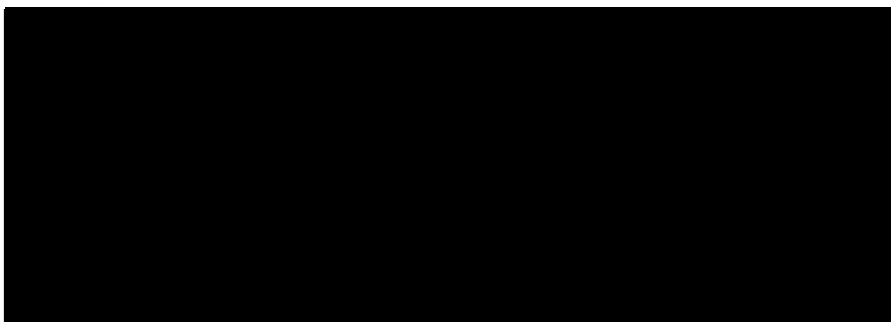
pela CONTRATANTE




pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**  
**CPF: 001.136.022-43**  
**MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**

ROL DE TESTEMUNHAS:



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)</b>	<b>Memória de Decisão Nº 24049 SECTEC/CRO12 (06 MAR 24)</b>
---	---	---

## **MEMÓRIA PARA DECISÃO SOBRE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO**

### **1. ASSUNTO:**

Análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato 07/2023 – CRO/12, referente a Pregão Eletrônico 06/2023 – CRO/12, que trata da Obra de Adequação da 1ª Cia de Fuzileiros de Selva do 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM.

### **2. REFERÊNCIA:**

Pedido de Termo Aditivo / Reajuste OPUS nº 137/2024.

### **3. ANEXOS:**

Documento 1: Lista de Verificação de Documentos do aditivo de serviço;

Documento 2: Justificativa do aditivo;

Documento 3: Relatório de Acompanhamento Simplificado de Obra;

Documento 4: Relatório de Acompanhamento Completo de Obra;

Documento 5: Planilha Orçamentária da Administração;

Documento 6: Planilha Orçamentária da Contratada; E

Documento 7: Planilha de cálculo do valor do aditivo (PCVA).

### **4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:**

a. Dados contratuais

1) Obra OPUS Nº: 202212000105;

2) Objeto: Obra de Adequação da 1ª Cia de Fuzileiros de Selva do 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM;

3) Termo de Contrato: nº 07/2023 – CRO/12;

4) Contratada: S F PAIM;

5) Banco de Dados de preços principal: SINAPI janeiro 23 – Não Desonerado;

6) Data da referência de preços: JAN/2023;

7) Regime de execução: Preço unitário;

8) Valor inicial do contrato (VIC) empenhado: R\$ 309.995,33;

9) Prazo de execução da obra: 120 dias corridos;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12<sup>a</sup>  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

- 10) Data da Ordem de Serviço: 14 AGO 2;
- 11) Período de execução da obra: 14 AGO 23 até 12 DEZ 23;
- 12) Prazo de vigência contratual: 300 dias corridos;
- 13) Vigência contratual: de 26 JUL 23 até 21 MAIO 24;
- 14) Situação física da obra obtida no Opus (última medição): 09/02/2024 (100,00% executada - Obra concluída);
- 15) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim.

b. Termos Aditivos celebrados

- Não há.

c. Termos de Apostilamentos Celebrados

- Não há

d. Situação atual do contrato

- Prazo de Execução Atual: 120 dias
- Término de Execução Atual: 12 DEZ 23
- Prazo de Vigência Atual: 21 MAIO 24
- Valor Contratual Atualizado: R\$ 309.995,33
- Valor Total Atualizado (incluindo apostilamentos): R\$ 309.995,33
- Valor Total Empenhado: R\$ 309.995,33

e. Do pedido

A CRO/12 solicita aditivo de acréscimo de serviços no valor de **R\$ 72.669,15** equivale a 23,44%, e acréscimo de fornecimento no valor de **R\$ 4.102,53** equivalente a 1,32% em relação ao valor contratado, conforme documento 5 (planilha de cálculo de aditivo), em anexo.

f. Justificativa Técnica

- Justificativa para acréscimo de serviços:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)**

**Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)**

Conforme a justificativa técnica apresentada pela CRO/12, em anexo nessa memória técnica, ao longo do curso da execução contratual, houve a necessidade da alteração de serviços previstos e a inclusão de serviços novos, garantindo dessa forma uma melhor adequação técnica frente às necessidades da obra, na qualidade final e funcionalidade do objeto. Além dos itens novos, alguns foram necessários ser adicionados para que a quantidade total na planilha orçamentária fosse o quantitativo previsto nos projetos originais. Em resumo, as alterações nos quantitativos e inclusão de itens decorreram dos seguintes fatores:

- a) Inclusão de caixas d'água devido à grande deterioração e material antigo das caixas d'água preexistentes.
- b) Inclusão de itens para construção de bancada e pias no alojamento dos soldados conforme projeto original.
- c) Inclusão de reparação de portas, novas fechaduras, concreto, armação e revestimento para a restauração dos armários dos soldados prevista em projeto original e não contemplada na planilha orçamentária.
- d) Aumento do quantitativo de revestimento cerâmico para atender a necessidade real do projeto original.
- e) Inclusão de itens de remoção do material elétrico já existente não previsto na planilha orçamentária.

g. Análise

*1) Das justificativas:*

I. Trata-se de ajustes de quantitativos, inclusões de serviços novos, referentes à necessidade de adequação ao projeto executivo, os quais serão tratados à luz do Decreto nº 7.983/2013.

II. Ressalta-se que, apesar de os valores sugeridos pelo TCU não serem referências para o orçamentista e não representarem “tetos” ou “pisos” absolutos, pois cada obra tem suas peculiaridades e, por óbvio, os custos de Administração Local irão variar para cada situação particular.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

III. Há de se lembrar que os itens que não houverem data base mais antigas devem ter seus valores deflacionados para a data base da Planilha Orçamentária de Referência.

IV. Justificativa técnica apresentada **aprovada (conforme PCVA)**.

2) *Do máximo valor a ser aditado*

Para o cálculo do valor a ser aditado, há necessidade de se executar a seguinte metodologia:

- Elaborar planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração, em conformidade com o preconizado no Art. 3º e inciso II do Art. 13, do Decreto nº 7.983, da Presidência da República, de 4 de abril de 2013;

- Calcular o desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração; e,

- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

**Para inclusão de item novo**

*a) Metodologia a aplicar para itens existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):*

(1) Pesquisar o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi, ou do Sicro, conforme o caso, extraído do relatório de serviços na data-base do orçamento de referência da Administração (Art. 3º ou Art. 4º (conforme o caso), do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República); e

(2) Se necessário, realizar ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.

*b) Metodologia a aplicar para itens não existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):*

(1) A Administração realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo em pelos menos três prestadores (Decisão nº 431/1993/TCU-Plenário) de serviço/fornecedores, adotando a média aritmética dos preços pesquisados como parâmetro; e



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

(2) Deflacionar o valor obtido pelo índice de reajuste contratual até a data-base do orçamento de referência da Administração (§ 2º, do Art. 17, do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República).

*c) Metodologia a aplicar para itens não existentes no Sinapi/Sicro, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:*

(1) A Administração utilizará a composição do sistema de referência adotado, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi/Sicro. Para os insumos novos, não existentes na proposta da contratada ou no Sinapi, será realizada pesquisa de mercado, conforme descrito em "item 2), subitem b) (1)"; e

(2) A composição deverá ser elaborada na mesma data-base do orçamento de referência. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do orçamento de referência pelo índice de reajuste contratual.

É o que será mostrado na sequência.

*3) Planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração (paradigma)*

A planilha contendo o preço da Administração encontra-se acostada no Documento 5.

*4) Desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração (paradigma)*

Valor global estimado pela administração (VGA): R\$ 334.779,74;

Valor global contratado (VGC): R\$ 309.995,33;

Desconto (%):  $D = 1 - (VGC/VGA) = 7,40\%$

*5) Aplicação do desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado.*

As Tabelas a seguir apresentam o cálculo do valor máximo a ser aditado, o cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela contratada, o cálculo do novo percentual de desconto e o resumo dos TA até o momento.

**Para obras/etapas: Serviços**

Valor Total do Acréscimo a Preços da Administração	R\$ 78.479,12
Valor Total da Supressão a Preços da Administração	- R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

Valor <b>Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 78.479,12
Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 74.368,92
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Contratada</b>	- R\$ 0,00
Valor <b>Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 74.368,92

a) Cálculo do Valor Final do Aditivo.

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Total do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 78.479,12
Desconto Global ofertado pela Contratada (7,40 %)	-R\$ 5.809,97
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 72.669,15
Valor Total do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 74.368,92
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 1.699,77
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 72.669,15

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 74.368,92
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 1.699,77
<b>Valor Final do Acréscimo de Serviços (R\$)</b>	<b>R\$ 72.699,15</b>
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-R\$ 0,00
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
<b>Valor Final da Supressão de Serviços (R\$)</b>	<b>-R\$ 0,00</b>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

<b>Valor Global Final do Aditivo (R\$)</b>	<b>R\$ 72.669,15</b>
--	----------------------

**Para obras/etapas: Fornecimento**

Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 4.526,46
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Administração</b>	- R\$ 0,00
Valor <b>Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 4.526,46

Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 4.102,53
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Contratada</b>	- R\$ 0,00
Valor <b>Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 4.102,53

a) Cálculo do Valor Final do Aditivo.

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Total do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 4.526,46
Desconto Global ofertado pela Contratada (7,40 %)	-R\$ 335,10
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 4.191,36

Valor Total do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 4.102,53
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 0,00
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 4.102,53

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 4.102,53
---	--------------



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre oVGA e o VGC	-R\$ 0,00
<b>Valor Final do Acréscimo de Serviços (R\$)</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-R\$ 0,00
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
<b>Valor Final da Supressão de Serviços (R\$)</b>	-R\$ 0,00
<b>Valor Global Final do Aditivo (R\$)</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>

Tabela Resumo:

<b>QUADRO RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Acréscimos</b>	<b>Supressões</b>	<b>Total Consolidado</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Prazo de Vigência</b>
<i>1º TA</i>	76.771,67	0,00	76.771,67	N/A	N/A
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.771,67</b> <b>24,77%</b>	<b>-R\$ 0,00</b> <b>-0,00%</b>	<b>R\$ 76.771,67</b> <b>24,77%</b>	N/A	N/A

## **5. PARECER DA SECTEC/CRO12.**

a. A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 8666, de 21/06/1993) e consta previsão no Termo de Contrato analisado;

b. Conforme o Art. 10, do Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração das planilhas deste aditivo deverá ser apensada ao processo. Senão, vejamos:

*“Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.” (Grifou-se).*

Desta feita, as quantidades constantes no orçamento são de responsabilidade do profissional que assina o orçamento e não foi objeto de análise;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12<sup>a</sup>  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

- c. Há de se lembrar que os itens que não houverem data base mais antigas devem ter seus valores deflacionados para a data base da Planilha Orçamentária de Referência;
- d. O parecer é pela **aprovação (conforme PCVA)**, do presente pedido de celebração de termo aditivo;
- e. Os dados da obra no OPUS estão atualizados.
- f. A CRO/12 deverá carregar no OPUS todas as correções e documentos solicitados por meio do termo “Convém...” e faltante na lista de verificação de documentos;
- g. O Valor Final do Aditivo, VFA: **76.771,67 (24,77%)**;
- h. Os percentuais acumulados propostos para acréscimo (24,77%) estão de acordo com o limite permitido pela legislação;

É o parecer.

Manaus, AM, 06 de março de 2024.

12

Decisão da Autoridade Competente:

- Concordo com o presente parecer;
- Os responsáveis atendam todas as recomendações iniciadas com a palavra “Convém...”;
- Os responsáveis providenciem o carregamento da Memo Dcs no OPUS junto com toda a correção solicitada no mesmo e nos seus anexos e encaminhe o pedido à DOM para conhecimento e envio do recurso.

**FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM**  
Ordenador de Despesas da CRO/12



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049 –  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

**Documento 1:** Lista de Verificação de documentos do aditivo de serviço

<b>DOC 1 – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO – ADITIVO DE SERVIÇOS</b>	
<b>OM:</b> 5º BIS	<b>DATA:</b> 06MAR24.
<b>OBRA:</b> Adequação da 1ª Cia de Fuzileiros de Selva do 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM	
<b>REFERÊNCIA:</b> Pedido OPUS nº 137/2024, ao Contrato 07/2023 CRO/12.	
<b>RESPONSÁVEL:</b> 2º Ten Vital	

1 Cada item desta lista deve ser verificado sobre o documento gerado e o resultado da verificação anotado nos campos disponíveis. *O que tiver com “Não”, deve ser corrigido imediatamente.*

2 Valores possíveis:

**Sim-** o item foi satisfeito;

**Não-** o item não foi satisfeito;

**N/A-** o item não se aplica no contexto do documento (informar no campo “obs”).

ITEM	Sim	Não	Obs
<b>Pressupostos de admissibilidade:</b>			
<b>1 Atendimento ao DIEx nº 468-S4/DOM – CIRCULAR (EB: 64481.002928/2013-79)</b>			
1.1 As justificativas são coerentes, detalhadas, objetivas e devidamente assinadas pelas CRO/SRO?	X		
1.2 Foi encaminhada ou consta no OPUS a proposta da empresa vencedora/contratada do certame licitatório?	X		
1.3 Foi encaminhada ou consta no OPUS a planilha assinada pela contratada da proposta de Termo Aditivo?	X		
1.4 Foi encaminhada ou consta no OPUS a Planilha assinada pela CRO/SRO da proposta de Termo Aditivo?	X		
1.5 Foi encaminhada a planilha editável (de preferência com extensão "xls") dos serviços licitados, elaborada pela CRO/SRO e constante do processo licitatório	X		
1.6 Foi encaminhada a planilha editável (de preferência com extensão "xls") dos serviços a serem aditivados?	X		
1.7 Foi encaminhado ou consta no OPUS o termo de contrato?	X		
1.8 Foram encaminhados ou constam no OPUS os termos aditivos anteriormente aprovados?			N/A
1.9 Foi encaminhada a minuta do termo aditivo a ser aprovado?			N/A
1.10 Foi encaminhado ou consta no OPUS o cronograma físico-financeiro, (atualizado se houver TA anteriores) original do contrato e/ou em vigor?	X		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049 –  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

ITEM	Sim	Não	Obs
1.11 Foi encaminhada a memória de cálculo dos quantitativos a serem aditivados?	X		
1.12 Informações atualizadas no OPUS?	X		
<b>2 Atendimento à Lei 8.666/1993</b>			
2.1 A fundamentação da alteração contratual obedece aos ditames do Art. 65, inciso I, abaixo transcrito? “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”	X		
2.2 Haverá desequilíbrio econômico-financeiro da equação estabelecida inicialmente no ato de assinatura do contrato se não for celebrado o aditivo? (Deverá ser feita uma análise global do orçamento da contratada e verificar se existem itens com quantitativos a maior que não foram cogitados pela contratada, ou seja, verificar se ocorre uma autocompensação dos itens da planilha).		X	
2.3 A Administração observa o limite quantitativo ou qualitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93?	X		
<b>3 Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013</b>			
3.1 O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, conforme preconiza o Art. 3º?	X		
3.2 O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes, conforme preconiza o Art. 4º?			N/A
3.3 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos art. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global foi apurada por	X		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049 –  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

ITEM	Sim	Não	Obs
meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme preconiza o Art. 6º?			
3.4 Na elaboração dos orçamentos de referência, a CRO/SRO adotou especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, demonstrando a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser aditado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, conforme preconiza o Art. 8º? Observação: Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.			N/A
3.5 A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias consta do processo de solicitação de aditivo, conforme preconiza o Art. 10?	X		
3.6 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:			
3.6.1 Na formação do preço que constará da proposta da contratadas, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e			N/A
3.6.2 Consta do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme preconiza o inciso II do Art. 13 deste Decreto?			N/A
3.6.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não foi reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme preconiza o Art. 14 deste Decreto?	X		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO MILITAR  
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)

Memória de Decisão  
Nº 24049 –  
SECTEC/CRO12  
(06 MAR 24)

ITEM	Sim	Não	Obs
Observação: Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.			
3.6.4 A formação do preço dos aditivos contratuais conta com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme preconiza o Art. 15 deste Decreto?	X		
<b>4 Atendimento ao entendimento do TCU expressado no Acórdão 749/2010 – Plenário, ratificado no Acórdão 1.200/2010 – Plenário</b>			
“9.2. determinar ao [jurisdicionado] que, em futuras contratações, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, <i>passa a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada</i> , ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;”	X		
<b>5 Atendimento – para itens não existentes no SINAPI e utilizados no orçamento do aditivo - ao entendimento do TCU expressado no item 9.2.10 do Acórdão 7049/2010 – Segunda Câmara</b>			
“9.2.10. observe, quando da aquisição de bens, a Decisão TCU nº 431/1993 - Plenário, no que concerne à realização de pesquisa de preços em pelo menos três empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, visando a comprovação da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, e que seja feita inclusão da pesquisa de preços nos processos licitatórios”	X		
<b>6 Verificação específica - acréscimos ou supressões do objeto</b>			
6.1 Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acrécimos)?	X		
6.2 A Administração demonstra a inexistência de sobrepreço nos serviços acrescidos?	X		
6.3 Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento?	X		

# COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

## CHECK LIST – ENCAMINHAMENTO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.

### 3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Objeto: **Adequação da 1ª Cia de Fuzileiros de Selva do 5º BIS em São Gabriel da Cachoeira/AM.**

3.2 Empresa executora: S F PAIM

3.3 Valor inicial do Contrato: **R\$ 309.995,32**

3.4 Valor Aditivado / %: R\$ 0 / 0%

3.5 Valor Suprimido / %: R\$ 0 / 0%

3.6 Valor Apostilado: R\$ 0

3.7 Valor final do Contrato: **R\$ 309.995,32**

3.8 Número do Termo de Contrato: **07/2023**

3.9 Vigência do Contrato inicial: 21/05/2024

3.10 Aditivo de Vigência: não houve

3.11 Vigência do Contrato atual: 26/07/2023 até 21/05/2024

3.12 Data da Ordem de Serviço (Projetos): 14/08/2023

3.13 Data da Ordem de Serviço (Obra): 14/08/2023

3.14 Período de Execução inicial: 14/08/2023 a 12/12/2023

3.15 Aditivo de prazo de execução: não houve

3.16 Período de Execução atual: 14/08/2023 a 12/12/2023

### 4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Obra no Prazo
R\$ 309.995,32	100	R\$ 309.995,32	100	Não

### 5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sim	Não	Observações
5.1 Solicitação da Contratada	X		
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.3 Planilha Orçamentária	X		
5.4 Projetos (plantas) e desenhos do projeto atualizado contemplando as alterações propostas no aditivo		X	
5.5 Declaração de concorde do Projetista Originário com as modificações propostas no aditivo		X	
5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Aditivo	X		
5.7 Cronograma físico-financeiro vigente	X		
5.8 Cronograma físico-financeiro a ser proposto (SFC)		X	
5.9 Haverá necessidade de aditamento de prazo? Em caso positivo, o mesmo já se encontra elaborado e aprovado? Em caso negativo, providenciar.	X		
5.10 Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos	X		
5.11 Cotações de insumos/serviços complementares (SFC)		X	
5.12 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.13 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.14 Outros julgados necessários		X	

6. DADOS RELEVANTES DO ADITIVO

6.1. Do acréscimo de serviços

Valor Inicial do Contrato (R\$)	Acréscimo Proposto (R\$)	Acréscimo Proposto (%)	Supressão Proposta (R\$)	Supressão Proposta (%)	Valor Final Proposto (R\$)	% Total de acréscimo	% Total de supressão
309.995,32	76.771,67	24,77	0	0	76.771,67	24,77	0

7. ENCAMINHAMENTO DO ADITIVO

Aprovação interna (CRO/12)	X
2º Gpt E	
Diretoria de Obras Militares	

Obs: Após aprovação do termo aditivo, o mesmo deverá ser registrado no OPUS para validação da Diretoria de Obras Militares  
 Limites de Aprovação: Até R\$ 250.000,00 – Aprovação interna  
 De R\$ 250.000,00 a R\$ 500.000,00 – 2º Grupamento de Engenharia  
 Acima de R\$ 500.000,00 – Diretoria de Obras Militares

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO ADITIVO:

DATAS					
1	2	3	4	5	6
Tramitação interna:				dias ((6)-(1))	

- (1) Protocolo do Pedido de aditivo;
- (2) Despacho Ch CRO;
- (3) Entrega na Sec Tec;
- (4) Saída da Sec Tec ao Ch CRO;
- (5) Assinatura do OD;
- (6) Upload no OPUS/ Encaminhamento ao 2º Gpt E

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRATO

O pedido feito primeiramente pela contratada passou por diversas correções após a verificação da real necessidade dos serviços chegando ao final nos serviços solicitados neste pedido. *28/02/2024*

10.

ASSINATURA: *P. Pinheiro*  
 Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

DATA: 28 / 02 / 24

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

CH SSEÇ FISC OBRAS:

Protocolo: 5615 - 24039 - TA - Batalhão  
Prossiguir. A

CH SEC TEC:

Prosequir



CH CRO/12:

Prosequir



Obs1: Em caso de existir mais de um reajuste, os mesmos serão expressos em separado no item 3.6, demonstrando o seu total;

Obs. 2: Em caso de existir mais de um aditivo (acrécimo ou supressão), os mesmos serão expressos em separado no item 3.4 e 3.5, respectivamente, demonstrando o seu total;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO 07/2023**

**1. CONTRATO**

**1.1. Objeto**

Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

**1.2. Informações Gerais:**

1.2.1. Condições iniciais contratadas

- **Licitação:** Pregão Eletrônico - 06/2023
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- **Data da referência de preços:** JAN/2023 - DESONERADO
- **Empresa Contratada:** S F PAIM
- **Valor Contratual:** R\$ 309.995,32
- **Prazo de Execução da Obra:** 120 dias
- **Prazo de Vigência da Obra:** 300 dias
- **Data da Ordem de Serviço (O Sv):** 14 AGO 23
- **Período de Execução da Obra:** 14/08/2023 até 12/12/2023
- **Data da Assinatura do Contrato:** 26 JUL 23
- **Período de Vigência Contratual:** 26/07/2023 até 21/05/2024

1.2.2. Termos Aditivos celebrados

Não há

1.2.3. Termos de Apostilamentos Celebrados

Não há

1.2.4. Situação atual do Contrato

- **Obra em execução.**
- **Prazo de Execução:** 300 dias
- **Término de Execução:** 12 de dezembro de 2023

- **Prazo de Vigência:** 300 dias
- **Término da vigência:** 21 de maio de 2024
- **Valor Contratual atualizado (incluindo apostilamento):** R\$ 309.995,32
- **Valor Total Empenhado:** R\$ 309.995,32

## 2. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

### 2.1 Justificativa técnica para o acréscimo de serviços

Ao longo do curso da execução contratual, houve a necessidade da alteração de serviços previstos e a inclusão de serviços novos, garantindo dessa forma uma melhor adequação técnica frente às necessidades da obra, na qualidade final e funcionalidade do objeto. Além dos itens novos, alguns foram necessários ser adicionados para que a quantidade total na planilha orçamentária fosse o quantitativo previsto nos projetos originais. Em resumo, as alterações nos quantitativos e inclusão de itens decorreram dos seguintes fatores:

- a) Inclusão de caixas d'água devido à grande deterioração e material antigo das caixas d'água preexistentes.
- b) Inclusão de itens para construção de bancada e pias no alojamento dos soldados conforme projeto original.
- c) Inclusão de reparação de portas, novas fechaduras, concreto, armação e revestimento para a restauração dos armários dos soldados prevista em projeto original e não contemplada na planilha orçamentária.
- d) Aumento do quantitativo de revestimento cerâmico para atender a necessidade real do projeto original.
- e) Inclusão de itens de remoção do material elétrico já existente não previsto na planilha orçamentária.

### 2.2 Do Acréscimo e Supressão de Serviços

O quantitativo dos itens acrescidos e suprimidos encontram-se na planilha de cálculo do valor do aditivo (PCVA) que segue anexa a esta justificativa no processo.

### 2.3 Cálculo do Aditivo

Para o cálculo do valor a ser aditado, foi seguida a seguinte metodologia:

- Elaborar a planilha do aditivo a ser celebrado, a preços da Administração e a preços da Contratada, conforme preconizado no Art 3º do Decreto nº 7.983, de 4 ABR 13, da Presidência da República;

- Calcular o desconto global ofertado pela Contratada, em relação ao valor global orçado pela Administração; e

- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global orçado pela Administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art 14º do Decreto nº 7.983, de 4 ABR 13, da Presidência da República.

Todos os itens acrescidos na planilha foram realizados a pesquisa de preços com base no SINAPI, com preços do mês de janeiro de 2023 – DESONERADO, de modo que todos os foram orçados com a mesma referência de preços do Contrato.

É o que será mostrado na sequência:

a) Desconto global ofertado pela Contratada, em relação ao valor global orçado pela Administração:

- Valor Global Estimado pela Administração:  $VGA = R\$ 334.779,74$

- Valor Global Contratado:  $VGC = R\$ 309.995,32$

- Desconto (%):  $D = 1 - (VGC/VGA) = 7,40\%$

b) Planilha do Aditivo a ser celebrado a preços da Administração e a preços da Contratada:

Os quantitativos totais dos preços de cada item a ser acrescido ou suprimido estão em planilha **anexa** a este documento, cujos valores totais são os seguintes:

**Para as Obras/Etapas: Serviços**

Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 78.479,12
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Administração</b>	-
Valor <b>Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 78,479,12

Valor Total do <b>Acréscimo</b> a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 74.368,92
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Contratada</b>	-
Valor <b>Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 74.368,92

c) Cálculo do Valor Final do Aditivo

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 78.479,12
Desconto Global ofertado pela Contratada (7,40%)	-R\$ 5.809,97
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 72.669,15

Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 74.368,92
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 1.699,77
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 72.669,15

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 74.368,92
Desconto Complementar (DC) do Acréscimo para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 1.699,77
<b>Valor Final do Acréscimo de Serviços</b>	<b>R\$ 72.669,15</b>
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-
Desconto Complementar (DC) da Supressão para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-
<b>Valor Final da Supressão de Serviços</b>	<b>-</b>
<b>Valor Global Final do Aditivo (Acréscimo – Supressão)</b>	<b>R\$ 72.669,15</b>

**Para as Obras/Etapas: Fornecimento**

Valor Total do Acréscimo a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 4.526,46
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Administração</b>	R\$ 0,00
<b>Valor Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Administração</b>	<b>R\$ 4.526,46</b>

Valor Total do Acréscimo a Preços da <b>Contratada</b>	R\$ 4.102,53
Valor Total da <b>Supressão</b> a Preços da <b>Contratada</b>	-
<b>Valor Global</b> do Aditivo a Preços da <b>Contratada</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>

d) Cálculo do Valor Final do Aditivo

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 4.526,46
Desconto Global ofertado pela Contratada (7,40%)	R\$ 335,10
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 4.191,36

Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 4.102,53
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 4.102,53

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 4.102,53
Desconto Complementar (DC) do Acréscimo para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
<b>Valor Final do Acréscimo de Serviços</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	R\$ 0,00
Desconto Complementar (DC) da Supressão para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 0,00
<b>Valor Final da Supressão de Serviços</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global Final do Aditivo (Acréscimo – Supressão)</b>	<b>R\$ 4.102,53</b>

## 2.6 Reflexo Financeiro do Aditivo Proposto

O quadro a seguir resume o reflexo financeiro do Aditivo Proposto:

QUADRO RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS			
Descrição	1º Termo Aditivo		% Total
<i>Acréscimo de Serviços</i>	R\$ 76.771,67	24,77%	24,77%
<i>Supressão de Serviços</i>	R\$ 0	0	0%
<i>Acréscimo de Prazo de Execução</i>	-	-	-
<i>Acréscimo de Prazo de Vigência</i>	-	-	-

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 3.1 - Fundamentação legal para o acréscimo de serviços

O fundamento legal para o pleito do aditivo está disciplinado no inc. I e §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

**Art. 65** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

§ 2º **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior**, salvo: (grifo nosso)

Acerca do cálculo do valor do aditivo foi observado os artigos 14 e 15 do Decreto nº 7983/2013 de 8 de abril de 2013, que tratam da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia, *in verbis*:

**Art. 14** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

[...]



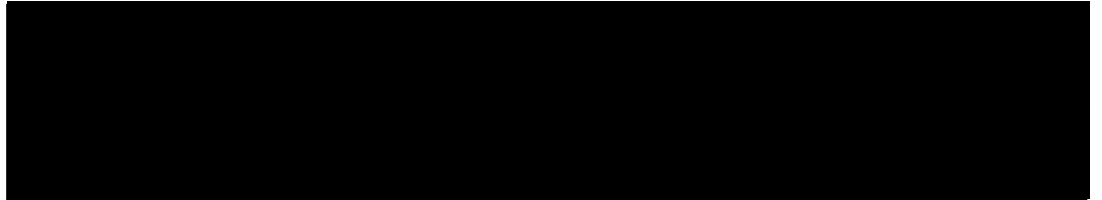
CONCORDO

  
VINICIUS DIAS JORGE

Chefe da Subseção de Fiscalização – CRO/12

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

- a) Concordo com a presente justificativa.
- b) A Seção Técnica encaminhe à Chefia da CRO/12 para análise.





**Art. 15** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Ou seja, o valor do aditivo supracitado mantém a **proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado**, conforme consta na planilha orçamentária em anexo.

Dessa forma, a alteração supracitada não se destina a suprimir a vantagem econômica inicialmente obtida pela Administração, afastando quaisquer indícios de **jogo de planilha**.

Adicionalmente, em conformidade ao Inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa Contratada continua mantendo satisfatoriamente às condições de habilitação exigidas na concorrência pública nº 03/2019- SALC/CRO-12.

Frisa-se que os acréscimos e supressões propostos, **analisados individualmente**, atendem os limites previstos no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

Outrossim, certifico o adimplemento perfeito das obrigações estipuladas por parte da Contratada.

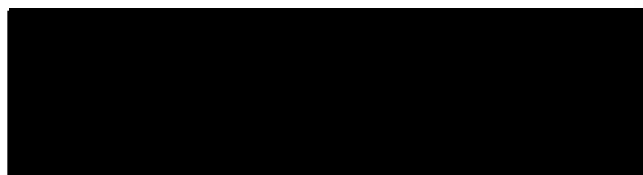
#### 4. CONCLUSÃO

Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, salvo melhor juízo, que seja aprovado um Termo Aditivo de acréscimo de serviços no valor de **R\$ 76.771,67 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** representando e 24,77% do valor contratual.

#### 5. ANEXOS

- Planilha Orçamentária do Aditivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cronograma físico-financeiro vigente;
- Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos;
- Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS; e
- Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição.

Manaus / AM, 05 de fevereiro de 2024



em QEM

CREA: 2020573091AM

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA) - TC 07/2023 - SERVIÇOS  
 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO  
 GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

PLANILHA	EDI (%)	ADITIVOS	SUPRESSÕES	VALOR FINAL
SERVIÇOS	26,23%	R\$ 72.669,15	R\$ -	R\$ 72.669,15
FORNECIMENTO	20,93%	R\$ 4.102,53	R\$ -	R\$ 4.102,53
TOTAL		R\$ 76.771,67	R\$ -	R\$ 76.771,67

Manaus, AM, 01 de fevereiro



Adjunto da Seção Técnica

Engº Fort. Cnst. - CREA: 2020573091AM

PLANTILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA) - TC 07/2023 - SERVIÇOS  
 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILHEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHEIRA/AM

ITEM (A)	REFERENCIA (B)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (C)	UNID (D)	QUANT CONTRATA (E)	QUANT MODAL CONTRATA (F)	QUANT MRC (G)	QUANT TA (H)	CUSTO UNITÁRIOS (I)		ALTERAÇÕES CONTRATAIS COM FORTES PARÂMETROS (REDEFINIÇÃO)		ALTERAÇÕES CONTRATAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATA)		OBSERVAÇÕES (J)	
								MANOBRAS (I1)	CONTRATAÇÃO (I2)	ADICIONAIS (J1)	SUPRESSÕES (J2)	ADICIONAIS (J3)	SUPRESSÕES (J4)		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1		SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES													
2.1.1.7 (NOVO)	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORÇA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	0,00	0,00	900,00	900,00	R\$ 0,69	R\$ 621,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 621,00	R\$ -		
2.1.1.8 (NOVO)	97660	REMOÇÃO DE INTERFURCAMENTOS ELÉTRICOS, DE FORÇA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_02/2017	UNO	0,00	0,00	99,00	99,00	R\$ 0,68	R\$ 67,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,32	R\$ -		
2.1.1.9 (NOVO)	97665	REMOÇÃO DE LINHARES, DE FORÇA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNO	0,00	0,00	64,00	64,00	R\$ 1,32	R\$ 84,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,48	R\$ -		
4		INSTALAÇÕES HIGIENIZANTES													
4.1		INSTALAÇÕES HIGIENIZANTES													
4.1.1	89362	BOLEIM 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNO	5,00	5,00	17,00	12,00	R\$ 8,33	R\$ 7,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 99,96	R\$ -		
4.1.1.3	89402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	30,00	71,00	41,00	R\$ 11,89	R\$ 11,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 487,49	R\$ -		
4.1.1.5	ADAP SELINHA 40713	CHAVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5	UNO	16,00	16,00	20,00	4,00	R\$ 46,65	R\$ 43,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,84	R\$ -		
4.1.1.7	89395	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNO	5,00	5,00	27,00	22,00	R\$ 11,58	R\$ 11,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,00	R\$ -		
4.1.1.13 (NOVO)	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS (INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E FORNEC. DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNO	0,00	0,00	4,00	4,00	R\$ 987,35	R\$ 987,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.949,40	R\$ -		
4.1.1.14 (NOVO)	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA EM BANHEIRA, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FITAÇÕES, PARA FREGIOS. AF_10/2015	M	0,00	0,00	24,00	24,00	R\$ 31,62	R\$ 31,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 758,88	R\$ -		
4.1.1.15 (NOVO)	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA EM BANHEIRA, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FITAÇÕES, PARA FREGIOS. AF_10/2015	M	0,00	0,00	6,00	6,00	R\$ 37,25	R\$ 37,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 299,00	R\$ -		
4.1.1.16 (NOVO)	94652	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	0,00	0,00	12,00	12,00	R\$ 42,91	R\$ 42,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 514,92	R\$ -		
4.1.1.17 (NOVO)	94707	ADAPTAÇÃO COM FLANGE E ANEL DE TUBAÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNO	0,00	0,00	4,00	4,00	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 282,24	R\$ -		
4.1.1.18 (NOVO)	103848	BUCHA DE REDUÇÃO, C/STA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNO	0,00	0,00	4,00	4,00	R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,40	R\$ -		
4.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS													
4.2.4 (NOVO)	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREGIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FITAÇÕES PARA, FREGIOS. AF_10/2015	M	0,00	0,00	32,51	32,51	R\$ 91,56	R\$ 91,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.976,62	R\$ -		
4.2.8 (NOVO)	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, SANTO - BRANCA DE 50 MM, RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANTO - BRANCA DE 50 MM, S. SANIT. - VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FITAÇÕES, P/ FREGIOS. AF_10/2015	M	0,00	0,00	48,51	48,51	R\$ 66,94	R\$ 66,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.247,26	R\$ -		
4.3		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS													
4.3.1	86888	RESERVAÇÃO DE ÁGUA EM BANHEIRA COM CUBA, APTA PARA LOÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	9,00	13,00	4,00	R\$ 468,74	R\$ 426,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.874,96	R\$ -		
4.3.2	100849	ASBESTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	9,00	13,00	4,00	R\$ 49,48	R\$ 45,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,92	R\$ -		
4.3.6	86906	TORNEIRA CHAMADA DE META, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	11,00	7,00	R\$ 70,72	R\$ 64,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 495,04	R\$ -		
4.3.9 (NOVO)	86937	CUBA DE ESGOTO GAL EM LOÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VALVULA EM TAL CHAMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,00	0,00	7,00	7,00	R\$ 211,52	R\$ 211,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.480,64	R\$ -		

*(Handwritten signature)*

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO (PCVA) - TC 07/2023 - SERVIÇOS  
 OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHEIRA/AM

ITEM (A)	REFERÊNCIA (B)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (C)	UNID (D)	QUANT CONTRATA (E)	QUANT LÍQUID CONTRATA (F)	QUANT RSC (G)	QUANT TA (H)	CUSTO UNITÁRIOS (I)		ALTERAÇÕES CONTRATAIS COM EFETOS PARALÉLOS (REESTRUTURAÇÃO) (J)		OBSERVAÇÕES (K)
								MANOBRAS (I1)	CONTINUAIS (I2)	ADICIONAIS (J1)	SUPRESSÕES (J2)	
4.1 (NOVO)		FAIXA DE CONCRETO										
4.4.1 (NOVO)	92916	ARMADURA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAZES E FUNDIÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M²	0,00	0,00	49,76	49,76	R\$ 18,73	R\$ 18,73	R\$ 931,98	R\$ -	R\$ 931,98
4.4.2 (NOVO)	94964	CONCRETO FOC = 200K, TRACO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 470 L. AF_05/2021	M³	0,00	0,00	0,62	0,62	R\$ 711,76	R\$ 711,76	R\$ 442,70	R\$ -	R\$ 442,70
4.4.3 (NOVO)	103670	LACRAMENTO COM UNAS DE BARRAS, ARMAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO MONTAGEM E RECONSTRUÇÃO DE FORMA DE LAJE MORTISA. PE-DIREITO AF_12/2022	M²	0,00	0,00	0,62	0,62	R\$ 259,86	R\$ 259,86	R\$ 161,63	R\$ -	R\$ 161,63
4.4.4 (NOVO)	92486	MONTAGEM E RECONSTRUÇÃO DE FORMA DE LAJE MORTISA. PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZADORES. AF_09/2020	M²	0,00	0,00	3,31	3,31	R\$ 128,93	R\$ 128,93	R\$ 426,86	R\$ -	R\$ 426,86
4.4.5 (NOVO)	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X19 CM (REFORMA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	0,00	0,00	1,49	1,49	R\$ 128,43	R\$ 128,43	R\$ 191,10	R\$ -	R\$ 191,10
6		PREZERE E PATRÃO										
6.1	87879	CRÉDITO APLICADO EM ALVENARIAS E REFORMAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COURE DE PEDISELO ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. VOL. AF_12/2022	M²	43,26	43,26	96,90	53,64	R\$ 4,85	R\$ 4,54	R\$ 260,15	R\$ -	R\$ 245,53
6.2	87532	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUAMENTE EM PAREDES INTERNAS DE CONCRETO, PARA AMBIENTE COM UMIDADE RELATIVA DE 70% E TEMPERATURA DE 200K, COM RECOCAÇÃO DE TUBULOS. AF_06/2024	M²	43,26	43,26	96,90	53,64	R\$ 46,05	R\$ 42,95	R\$ 2.470,12	R\$ -	R\$ 2.303,84
6.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUNDOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (REFORMA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	43,26	43,26	65,76	22,50	R\$ 84,09	R\$ 79,50	R\$ 1.892,03	R\$ -	R\$ 1.788,75
6.4	96561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E REBOCO EM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, S = 20K. AF_06/2018 AREAS MORTISAS.	M²	43,26	43,26	81,78	38,52	R\$ 48,21	R\$ 45,34	R\$ 1.857,05	R\$ -	R\$ 1.746,50
8		REDENEIRA / FERRAGEM										
8.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABERT. TIPO VORTELANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - PREENCHIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	8,64	8,64	13,48	5,04	R\$ 594,63	R\$ 539,50	R\$ 2.996,84	R\$ -	R\$ 2.719,08
8.1.4	91305	FERRAGEM DE ARMAR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PAINEL FIBRADO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE PISO - PREENCHIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	8,00	97,00	89,00	R\$ 102,83	R\$ 94,60	R\$ 9.151,87	R\$ -	R\$ 8.415,40
8.2		MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ARMARIOS DO ALINHAMENTO DOS SELOINHOS										
8.2.1		PORTAS										
8.2.1.1	CCC 1512	PREPARO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE DOMADICAÇÃO. AF_12/2017 (REF. SINAPI 97644 + 91009)	M²	0,00	0,00	104,66	104,66	R\$ 163,85	R\$ 163,85	R\$ 17.148,54	R\$ -	R\$ 17.148,54
8.2.1.2	102194	LITAMENTO DE MASSA PUA MADEIRA. AF_01/2021	M²	0,00	0,00	209,33	209,33	R\$ 7,03	R\$ 7,03	R\$ 1.471,59	R\$ -	R\$ 1.471,59
8.2.2		FERRAGENS										
8.2.2.1	94963	CONCRETO FOC = 200K, TRACO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,00	0,00	1,32	1,32	R\$ 642,18	R\$ 642,18	R\$ 850,44	R\$ -	R\$ 850,44
8.2.2.2	97088	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE BOLA Q-92. AF_09/2021	M²	0,00	0,00	35,55	36,37	R\$ 18,61	R\$ 18,61	R\$ 676,85	R\$ -	R\$ 676,85
9		REVESTIMENTOS E PAVIMENTOS SUPERFICIAIS										
9.1	ADAP SINAPI 93393 B	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM TACAS TIPO RESULTADA PARA O FUNDOS DE DIVERSOS ZONAS PARA O PISO DO 1º, APLICANDO ARGAMASSA DE ASENTAMENTO DE 5 CM NA ALTEIRA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2014 - INSTALAÇÃO	M²	118,36	118,36	191,80	73,44	R\$ 18,72	R\$ 18,12	R\$ 1.374,80	R\$ -	R\$ 1.350,73

*(Handwritten signature)*

OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BIS EM SÃO GABRIEL DA CACHEIRA/AM

ITEM [A]	REFERÊNCIA [B]	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [C]	UNID [D]	QUNT CONSTRUTIVA [E]	QUNT ATUAL CONSTRUTIVA [F]	QUNT NRC [G]	QUNT DA [H]	CUSTO UNITÁRIOS [I]		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PERÍODOS PARALELOS (RECONSTITUIÇÃO) [J]		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA) [K]		OBSERVAÇÕES [L]
								PARALELO [I1]	CONTRATADA [I2]	ADICIONAIS [J1]	SUPRESSÕES [J2]	ADICIONAIS [K1]	SUPRESSÕES [K2]	
11		REVESTIMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAIS												
11.1	ADAP SINAPI 96131 B	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM DANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS, DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS ANDARIMOTOS, DUMS DEMAIOS. AF 05/2017 - INSTALAÇÃO	M²	1192,03	1192,03	1236,17	44,14	R\$ 15,20	R\$ 14,64	R\$ 670,99	-	R\$ 646,27	R\$ -	Acabamento para as prateleiras
11.3	ADAP SINAPI 87247 A	APLICAÇÃO MANUAL DE FIBRA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUMS DEMAIOS. AF 05/2014 - INSTALAÇÃO	M²	1192,03	1192,03	1236,17	44,14	R\$ 5,96	R\$ 5,74	R\$ 263,10	-	R\$ 253,39	R\$ -	Acabamento para as prateleiras
								R\$ 61.144,82	R\$ -	R\$ -	-	R\$ 58.913,41	R\$ -	
								R\$ 17.334,60	R\$ 61.144,62	R\$ 0,00	-	R\$ 15.453,51	R\$ 0,00	
								R\$ 78.479,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 74.366,92	R\$ -	
								R\$ 78.479,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 74.366,92	R\$ -	
								R\$ 5.809,97	R\$ -	R\$ 5.809,97	-	R\$ 1.699,77	R\$ -	W desconto complementar V
								Calculo dos descontos parciais	R\$ 72.669,15	R\$ 0,00	-	R\$ 72.669,15	R\$ -	
								Calculo do desconto total	R\$ 72.669,15	R\$ 0,00	-	R\$ 72.669,15	R\$ -	
								Valores máximos parciais som aditivo	R\$ 309.995,32	R\$ 0,00	-	R\$ 23.443	R\$ 0,00%	
								Valor Inicial do Contratual (VIC)	R\$ 334.779,74	R\$ 334.779,74	-	R\$ 23.443	R\$ 0,00%	23.443
								Valor Orgado pela Administração (VOA)	7.404	7.404	-	A percentagem	A 0%	A 0%
								Desconto	26.234	26.234	-			
								ROI ADM			-			
								ROI Contratual			-			

Manaus, AM, 01 de fevereiro de 2023

*Samuel Levi dos Santos Chaves*

SAMUELLEVI DOS SANTOS CHAVES - IPTEN QEM  
Adjunto da Setor Técnico

Esg. Port. Cust. - CREA: 202057091/AM





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL LEVI DOS SANTOS CHAVES**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

RNP: 2020573091

Registro: 2020573091AM

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**

CPF/CNPJ: 09.583.415/0001-00

**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA**

Nº: 2001

Complemento:

Bairro: **PONTA NEGRA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: 69037000

Contrato: **27/2019**

Celebrado em: **26/07/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA**

Nº: 2001

Complemento:

Bairro: **PONTA NEGRA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: 69037000

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **25/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.091308, -60.055003**

Finalidade: **Serviço Público**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**

CPF/CNPJ: 09.583.415/0001-00

**4. Atividade Técnica**

**8 - FISCALIZAÇÃO**

Atividade	Quantidade	Unidade
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	620,52	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1007 - LIGAÇÃO DE ÁGUA	620,52	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1009 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	620,52	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA referente AO CONTRATO 07/2023 - CRO/12 - Adequação da 1ª Cia. Ez SI no 5º Batalhão de Infantaria da Selva - 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM. Termo Aditivo de de serviços no valor de R\$ 76.771,67 (representando 24,77% do valor contratado), acréscimo do prazo de execução em 75 dias e acréscimo do prazo de vigência em 193 dias.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer controvérsia ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**SAMUEL LEVI DOS SANTOS CHAVES - CPF: 019.342.153-41**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**  
 - CNPJ: 09.583.415/0001-00

**9. Informações**

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

**10. Valor**

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: w7WWd  
 Impresso em: 06/02/2024 às 10:22:34 por: , ip: 128.201.139.195



OBRAS  
ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

Bancos  
SINAPI - 01/2023 -  
Amazonas  
SETOP - 10/2022 - Minas  
Gerais  
AGESUL - 01/2022 - Mato  
Grosso do Sul

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 83,73%  
Mensalista: 46,63%

**S F P A I M**

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro				
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		67.996,00	15.949,00	15.949,00	15.949,00	15.949,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	60,00%	40,00%		
		14.949,41	8.969,47	5.979,94		
3	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	83,00%			
		83,00				
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	15,00%	30,00%	30,00%	25,00%
		16.842,20	2.526,33	5.052,66	5.052,66	4.210,55
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	100,00%	25,00%	25,00%	35,00%	15,00%
		48.866,71	12.464,68	12.464,68	17.478,91	7.478,91
6	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	25,00%	25,00%	40,00%	10,00%
		11.547,74	2.886,94	2.886,94	4.619,10	1.164,77
7	COBERTURA	100,00%	25,00%	30,00%	25,00%	20,00%
		10.623,30	2.655,83	3.186,99	2.655,83	2.124,65
8	ESQUADRIA / FERRAGENS/ VIDROS	100,00%	1,00%	1,00%	25,00%	30,00%
		7.068,04	11,04	11,04	1.836,57	2.203,89
9	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00%	819,17	1.228,75	682,64	10,00%
		2.710,66				
10	PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS	100,00%	656,14	2.624,57	2.624,57	656,14
		6.661,43				
11	PINTURAS	100,00%	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%
		40.827,88	6.079,20	14.184,78	14.184,78	6.079,20
12	LIMPEZA FINAL	100,00%				100,00%
		2.662,03				2.662,03
13	FORNECIMENTO COM (BID) DIFERENCIADO	100,00%	15,00%	35,00%	35,00%	10,00%
		82.466,82	12.370,08	28.893,42	28.893,42	12.370,08
	Porcentagem		21,47%	30,53%	30,3%	17,71%
	Custo		66.561,76	94.625,33	93.919,13	64.869,09
	Porcentagem Acumulada		21,47%	62,0%	82,29%	100,0%
	Custo Acumulado		66.561,76	161.187,11	265.106,24	309.995,33

309995,33

OBRA: ADEQUAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

MEMORIAL DE CALCULO

2	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.1	SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
2.1.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
VESTIÁRIO SOLDADOS				300,00				
WC SOLDADOS				100,00				
GRÊMIO				100,00				
ALOJAMENTO CABOS				100,00				
ALOJ SD EP				100,00				
VESTIÁRIO SGT				100,00				
ALOJ SGT				100,00				
							TOTAL	900,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	900,00
TOTAL	900,00

2.1.8 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
VESTIÁRIO SOLDADOS				30,00				
WC SOLDADOS				10,00				
GRÊMIO				16,00				
ALOJAMENTO CABOS				14,00				
ALOJ SD EP				12,00				
VESTIÁRIO SGT				5,00				
ALOJ SGT				12,00				
							TOTAL	99,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	99,00
TOTAL	99,00

2.1.9 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
VESTIÁRIO SOLDADOS				20,00				
WC SOLDADOS				10,00				

GRÊMIO				10,00					
ALOJAMENTO				8,00					
CABOS				6,00					
ALOJ SD EP				6,00					
VESTIÁRIO SGT				4,00					
ALOJ SGT				6,00					
								TOTAL	64,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	64,00
TOTAL	64,00

<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>
<b>4.1.1</b>	<b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -</b>

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	4,00							
WC SARGENTO	4,00							
WC CABO	4,00							
							TOTAL	12,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	12,00
TOTAL	12

<b>4.1.3</b>	<b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -</b>
--------------	---

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	25,00							
WC SARGENTO	8,00							
WC CABO	8,00							
							TOTAL	41,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	41,00
TOTAL	41,00

<b>4.1.4</b>	<b>REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA</b>
--------------	---

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC CABOS E				4,00				
							TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
-----------------	------

QTDE ACRÉSCIMO	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

**4.1.5 CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC CABOS E				4,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

**4.1.7 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC				22,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>22,00</b>

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	22,00
<b>TOTAL</b>	<b>22,00</b>

**4.1.13 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS				4,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>

**4.1.14 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	12,00							

WC SARGENTO	6,00								
WC CABO	6,00								
								TOTAL	24,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	24,00
TOTAL	24,00

4.1.15 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	4,00							
WC SARGENTO	2,00							
WC CABO	2,00							
							TOTAL	8,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	8,00
TOTAL	8,00

4.1.16 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS	12,00							
							TOTAL	12,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	12,00
TOTAL	12,00

4.1.17 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
WC SOLDADOS				4,00				
							TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	4,00

4.1.18 BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SOLDADOS				4,00				
								TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	4,00

**4.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**4.2.4 TUBO 50MM**

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SD				32,51				
								TOTAL	32,51

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	32,51
TOTAL	32,51

**4.2.5 TUBO 100MM**

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SD				48,51				
								TOTAL	48,51

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	48,51
TOTAL	48,51

**4.3 LOUÇAS/PIAS/TANQUES/METAIS/ACESSÓRIOS**

**4.3.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E**

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SARGENTO				4,00				
								TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	9,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	13,00

**4.3.2 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020**

		COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
	WC SARGENTO				4,00				
								TOTAL	4,00

QTDE CONTRATADA	9,00
QTDE ACRÉSCIMO	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>13,00</b>

**4.3.6 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR -**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
WC SOLDADO				3				
WC SARGENTO				4,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>7,00</b>

QTDE CONTRATADA	4,00
QTDE ACRÉSCIMO	7,00
<b>TOTAL</b>	<b>11,00</b>

**4.3.9 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
WC SOLDADO				7,00				
							<b>TOTAL</b>	<b>7,00</b>

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	7,00
<b>TOTAL</b>	<b>7,00</b>

**4.4 BANCADA DE CONCRETO**  
**4.4.1 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES,**

COEFICIENTE DE 80 X M3 DE CONCRETO:	<b>TOTAL</b>	<b>49,76</b>
-------------------------------------	--------------	--------------

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	49,76
<b>TOTAL</b>	<b>49,76</b>

**4.4.2 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)**

	COMP	LARG	ALT	ESP	QTDE	VOLUME		
BANCADA	5,34	0,62		0,08		0,26		
PAREDE	0,62		1,20	0,12	4,00	0,36		
							<b>TOTAL</b>	<b>0,62</b>

OBS: PAREDE ARMADA DE APOIO DA

QTDE CONTRATADA	0,00
QTDE ACRÉSCIMO	0,62
<b>TOTAL</b>	<b>0,62</b>

**4.4.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM**

	COMP	LARG	ALT	ESP	QTDE	VOLUME		
BANCADA	5,34	0,62		0,08		0,26		
PAREDE	0,62		1,20	0,12	4,00	0,36		
							<b>TOTAL</b>	<b>0,62</b>

OBS: PAREDE ARMADA DE APOIO DA

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>0,62</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,62</b>

**4.4.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
BANCADA	5,34	0,62	0,08			3,31		
							<b>TOTAL</b>	<b>3,31</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>3,31</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3,31</b>

**4.4.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
PAREDE	0,62		1,20	2,00		1,49		
							<b>TOTAL</b>	<b>1,49</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>0,00</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>1,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1,49</b>

**6 PAREDES E PAINÉIS**
**6.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS	1,20		1,80	8,00	2,00	34,56	DIVISORIA	
SOLDADOS	0,35		1,80	10,00	2,00	12,6		
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00	2,00	6,48		
							<b>TOTAL</b>	<b>53,64</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>43,26</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>53,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96,90</b>

**6.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS SOLDADOS	1,20		1,80	8,00	2,00	34,56	DIVISORIA	
	0,35		1,80	10,00	2,00	12,60		
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00	2,00	6,48		
							<b>TOTAL</b>	<b>53,64</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>43,26</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>53,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96,90</b>

**6.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIMETRO	AREA		
WC DOS SOLDADOS	0,90		1,80	8,00		12,96	DIVISORIA	
	0,35		1,80	10,00		6,3		
AREA EXTERNA	0,90		1,80	2,00		3,24		
							<b>TOTAL</b>	<b>22,50</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>21,63</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>22,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>44,13</b>

**6.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS SOLDADOS	0,90		1,80	8,00	2,00	25,92	DIVISORIA	
	0,35		1,80	10,00	2,00	12,6		
							<b>TOTAL</b>	<b>38,52</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>118,36</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>38,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>156,88</b>

**8 ESQUADRIA / FERRAGENS/ VIDROS**

**8.1 ESQUADRIA/FERRAGENS**

**8.1.3 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC SD		0,60	2,10	4,00		5,04	DIVISORIA	
							<b>TOTAL</b>	<b>5,04</b>

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>8,64</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>5,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13,68</b>

**8.1.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA,**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
ARMARIOS SD				89,00				
							TOTAL	89,00

**8.2 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ARMARIOS DO ALOJAMENTOS DOS SOLDADOS**  
**8.2.1 PORTAS**  
**8.2.1.1 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSO DOBRADIÇAS. AF\_12/2017 (REF. SINAPI 97644 + 91009)**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	AREA		
ALOJ SD		0,60	1,96	89,00		104,66		
							TOTAL	104,66

**8.2.1.2 LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF\_01/2021**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
ALOJAMENTO DOS		0,60	1,96	89,00	2,00	209,33		
							TOTAL	209,33

**8.2.2 PRATELEIRAS**  
**8.2.2.1 CONCRETO**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	PERIME TRO	VOL		
ALOJ SD	0,62	0,40	0,03	178,00		1,3243		
							TOTAL	1,32

**8.2.2.2 ARMADURA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	KG/M²	AREA (M²)		
ALOJAMENTO DOS	0,62	0,40		178,00	0,82	44,14		
							TOTAL	36,37

**9 REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**  
**9.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA**

	COMP	LARG	ALT	QTDE	2 LADOS	AREA		
WC DOS SOLDADOS BOX	0,90		1,80	8,00	2,00	25,92	DIVISORIA	
	0,12		1,80	10,00	2,00	4,32		
AREA EXTERNA	0,90	0,60	1,80	2,00	2,00	10,80		
WC SD PAREDE	1,80	3,00		6,00		32,40	TOTAL	73,44

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>118,36</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>73,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>191,80</b>

<b>11</b>	<b>FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)</b>							
<b>11.1</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS,</b>							
<b>11.3</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.</b>							
	CONFORME ITEM		ÁREA					
	8.2.2.2		44,14					

<b>QTDE CONTRATADA</b>	<b>1192,03</b>
<b>QTDE ACRÉSCIMO</b>	<b>44,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1236,17</b>

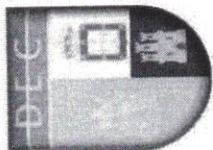
<b>13</b>	<b>FORNECIMENTO COM (BDI DIFERENCIADO)</b>							
<b>13.1</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO</b> CONFORME ITEM 9.1							
<b>13.2</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO</b> CONFORME ITEM 11.1							
<b>13.3</b>	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO</b> CONFORME ITEM 11.3							

# Relatório de Acompanhamento Simplificado

12ª RM

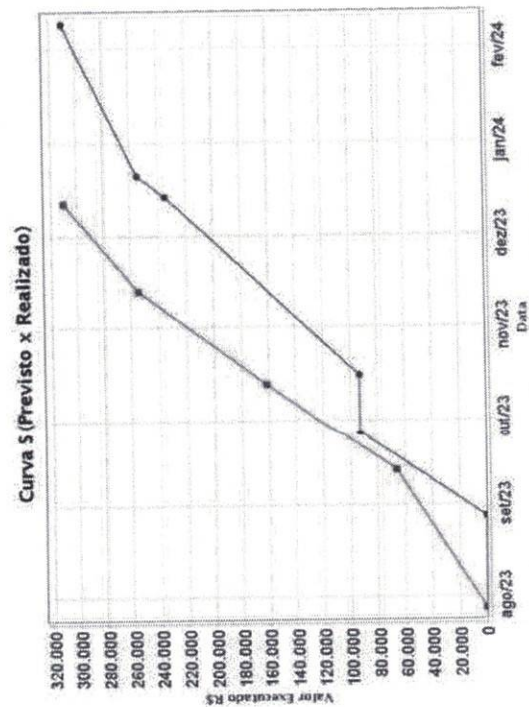
202212000105 - Adequação / Pavilhão Cmdo Adm 1ª Cia Fuz SI / Cmdo Fron R NEGRO /  
5º BIS, São Gabriel da Cachoeira/AM  
Nº Contrato: 07/2023

Última medição: 09 fev 2024



Situação	Valor (R\$)	%
Físico-Financeira		
Contratado	309.995,33	100,00
Empenhado	309.995,33	100,00
Liquidado	309.995,33	100,00
Pago	239.971,00	77,41
Ordem de Serviço	14 ago 2023	
Prazo de Execução	12 dez 2023	
Vigência Contratual	23 mai 2024	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	<input checked="" type="checkbox"/> Obra no Prazo
Situação Física Real (%)	100.0000	

**Observações:**  
AO: 219D | Fiscais: 1º Ten Samuel Levi / 1º Ten Braulio | Empresa: SF PAIM | 1) Situação: Em Andamento; | 2) Serviços em Execução: Chuveiros e revestimentos da área externa, reparo dos armários, instalação de mictrório; | 3) Impedimentos: Não há; | 4) Providências: N/A | 5) Outras Info: Aditivo de prazo de execução e de serviços em análise.



• Previsto (Cronograma) • Realizado (Medições Físicas)



Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO



07/2023 - Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5ª BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM, em São Gabriel da Cachoeira/AM

1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO			
Objeto:	Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5ª BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM		
Cidade/UF:	São Gabriel da Cachoeira/AM	Grande Cmdo:	CMA
Nº OPUS:	202012000224	Programa estratégico:	FM20
		OM beneficiada:	5ª BIS
		Ação Orç:	219D

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)				SITUAÇÃO DO CONTRATO:	
Edital:	PE 06/2023	Valor Administração:	R\$ 334.779,74	Desconto:	7,40%
Nº Contrato:	07/2023	Empresa:	S F PAIM	Data Rfr Orç	01/01/2023
Responsável:	Sabrina Felício Paim	Telefone:		CNPJ:	22871754/0001-50
Preposto:	João Lucas Paim	Telefone:	92 8102-3044	Email:	paimconstrucao@gmail.com
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten Samuel Levi	Telefone:	(21) 979789546	Email:	samuellvi.eb@gmail.com
Fiscal Contrato/Téc Substituto	Ten Bráulio	Telefone:	(21) 972262730	Email:	
Valor Inicial:		Assinatura do Contrato	26/07/2023	Vigência Contratado (d)	300
R\$ 309.995,32		Início da Obra (Data da OS)	14/08/2023	Prazo Contratado (d)	120
				Término da Vigência Inicial	21/05/2024
				Término de Prazo Execução	12/12/2023

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
ART Nº	Profissional	Finalidade	Data
AM20230402341	ESAU SANTOS FREITAS	CO-AUTOR	21/08/2023
AM20230402341	WALTER MATEUS FELICIO PAIM	AM20230402341	21/08/2023

4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

4.1 - VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R\$	309.995,32	
Acréscimos	R\$	-	0,00%
Supressões	R\$	-	0,00%
Reequilíbrio	R\$	-	0,00%
Reajustes	R\$	-	0,00%
Valor atual	R\$	309.995,32	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	26/07/2023
Prz Vgr In	300
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	21/05/2024

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	14/08/2023
Prz Exec In	120
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	12/12/2023

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R\$	309.995,33	100,00%
Valor Liquidado	R\$	309.995,33	100,00%
Valor a Liquidar	R\$	-	0,00%
Saldo para acréscimo de aditivo	R\$	77.498,83	25,00%

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (3 m)	R\$	72.476,61
Nec Rcs	R\$	(0,01)
Prv Nec Rcs (m)		0,00
Estm Dur Rcs		fev./24

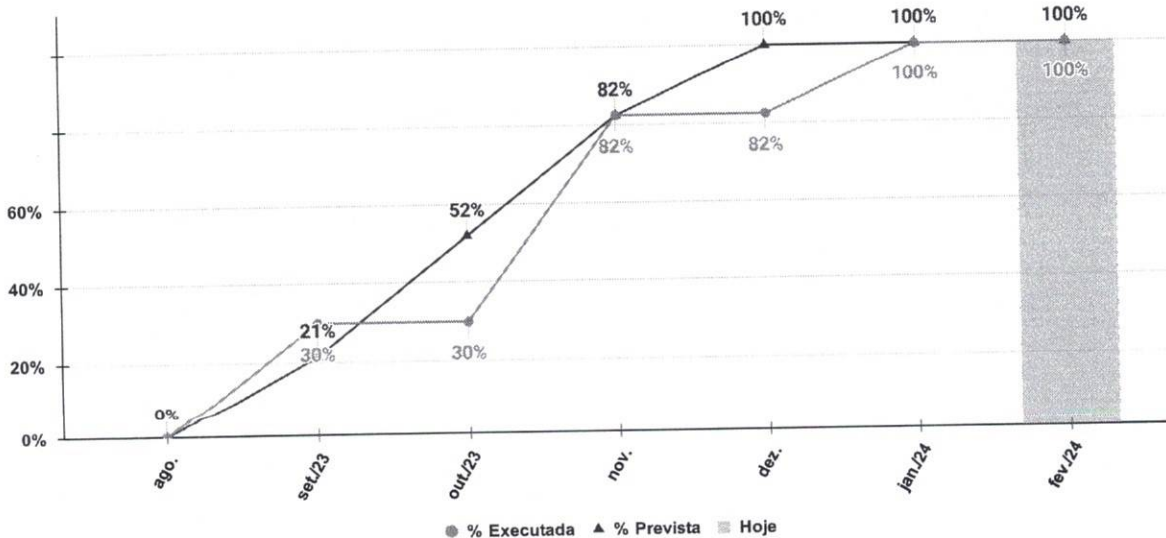
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (5 m)	R\$	44.285,05
Nec Rcs	R\$	(0,01)
Prv Nec Rcs (m)		0,00
Estm Dur Rcs		fev./24

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO			
Saldo por ano	2024	R\$	- #DIV/0!
RP	2023	R\$	- #DIV/0!
RP	2022	R\$	- #DIV/0!
RP	2021	R\$	- #DIV/0!

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS

5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Curva S (Previsto x Realizado)



6 - NOTIFICAÇÕES/ PROCESSO ADMINISTRATIVO



## Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO



07/2023 - Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva - 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM, em São Gabriel da Cachoeira/AM

Nº NOT /PORT PA	DATA DE ENVIO/ABERTURA	MOTIVO	RESPOSTA DA EMPRESA	SANÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO X REALIZADO								
Ano	Ref Mês	Previsão	Previsto Acumulado	Executado	Exec Acumulado	% Prevista	% Executada	IDP
2023	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	100,0%
2023	9	66.329,99	66.329,99	92.565,50	92.565,50	21,4%	29,9%	138,6%
2023	10	94.796,22	161.126,21	0,00	92.565,50	52,0%	29,9%	57,4%
2023	11	94.052,90	255.179,11	162.624,12	255.189,62	82,3%	82,3%	100,0%
2023	12	54.816,21	309.995,32	0,00	255.189,62	100,0%	82,3%	82,3%
2024	1		309.995,32	54.805,71	309.995,33	100,0%	100,0%	100,0%
2024	2		309.995,32	0,00	309.995,33	100,0%	100,0%	100,0%
2024	3		309.995,32	0,00	309.995,33	100,0%	100,0%	100,0%
2024	4		309.995,32	0,00	309.995,33	100,0%	100,0%	100,0%
2024	5		309.995,32	0,00	309.995,33	100,0%	100,0%	100,0%

CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES						
APROVADOS						
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R\$ -
						R\$ -

EM ANÁLISE / EM ELABORAÇÃO										
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS CRO 12	STATUS OPUS
TA-1	Prazo, Serviço			76.771,67	0,00	76.771,67	0,00		Anl DOM	Não cadastrado

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTAMENTO						
Nº Reajuste	I (n-1)	I (n)	I (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						0,00

CADASTRO DAS NOTAS DE EMPENHO					
Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AO	Valor (R\$)
27/07/2023	2023NC403726	2023NE000156	160017	219D	250.000,00
28/09/2023	2021NC408290	2023NE000210	160017	219D	59.995,33
Total					309.995,33

RESUMO DOS VALORES PAGOS POR EMPENHO							
Nº NE	Soma de Valor (R\$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq
2023NE000156	250.000,00	250.000,00	0,00	100,0%		27/07/2023	22/12/2023
2023NE000210	59.995,33	59.995,33	0,00	100,0%		28/09/2023	22/12/2023
TOTAL	309.995,33	309.995,33	0,00	100,0%			

## RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS		
CONTRATO	R\$ 309.995,33	100,00%
ADITIVOS	R\$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R\$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 309.995,33	100,00%

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS		
Contrato	R\$ 309.995,33	100,00%
TOTAL	R\$ 309.995,33	100,00%

LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS										
Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R\$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2023NE000156	5	92.565,50	09/10/2023			9	2023	Cadastrado
Contrato	2	2023NE000156	10	142.215,68	11/12/2023			11	2023	Cadastrado
Contrato	3	2023NE000156	11	15.218,62	19/12/2023			11	2023	Cadastrado
Contrato	3	2023NE000210	11	5.189,82	19/12/2023			11	2023	Cadastrado
Contrato	4	2023NE000210	13	54.805,51	06/02/2024			1	2024	Cadastrado
Contrato	5	2023NE000156	13	0,20	07/02/2024			1	2024	Cadastrado



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**

**CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**SUMÁRIO**

**PARECER n. 167/2024/SUM/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU**

**PROCESSO:** 64333.003280/2022-42

**ORIGEM:** COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - CRO/12ª RM

**ASSUNTO:** ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS - PRORROGAÇÃO - LEI Nº 8.666/93

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 309.995,33

**VALOR APÓS ADITAMENTO:** R\$ 386.767,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DE FUZILEIROS DE SELVA DO 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. MODIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS AO OBJETO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS. RESSALVAS. ALTERAÇÕES DECORRENTES DE EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO VERSUS ERROS OU OMISSÕES DO PROJETO. O TERMO ADITIVO NÃO É INSTRUMENTO ADEQUADO PARA INSERIR CUSTOS DE SERVIÇOS JÁ CONTEMPLADOS NO ESCOPO CONTRATUAL DESDE A ORIGEM - PORÉM OMITIDOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORIENTANDO-SE PELA EXCLUSÃO DAS COMPENSAÇÕES DE VALORES PROPOSTAS SOB TAL FUNDAMENTO. CASO O GESTOR DECIDA EM SENTIDO OPOSTO, DEVERÁ APRESENTAR A MOTIVAÇÃO CORRESPONDENTE, NOS TERMOS DO ART. 50 DA LEI Nº 9.784/99, CONFORME BALIZAS DELINEADAS. CORRELAÇÃO NECESSÁRIA ENTRE OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS E A INVIABILIDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS ORIGINAIS POR PARTE DA CONTRATADA. CARÁTER EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL DO EVENTO, ESCAPANDO DOS RISCOS ORDINÁRIOS DO EMPREENDIMENTO. DEFINIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO A ATIVIDADE DE CUSTEIO. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA. RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. PARECER PELA EXISTÊNCIA DE ÓBICES À REGULARIDADE JURÍDICA DO ATO.

1. O presente processo administrativo, oriundo da Comissão Regional de Obras da 3ª Região Militar, tem por objeto a contratação de serviços de adequação da edificação da 1ª Companhia de Fuzileiros de Selva do 5º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado no município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

2. Ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2023, formalizou-se o Contrato nº 07/2023, datado de 26/07/2023, celebrado com a empresa S F PAIM, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência de 300 (trezentos) dias, de 02/08/2023 a 28/05/2024, no valor de R\$ 309.995,33 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), pelo regime de empreitada por preço unitário.

3. Por meio do primeiro termo aditivo, o órgão pretende efetuar acréscimos de serviços ao objeto contratual, correspondentes a R\$ 76.771,67 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), bem como prorrogar os prazos de execução e de vigência por 75 (setenta e cinco) e 193 (cento e noventa e três) dias, respectivamente.

4. O feito foi instruído com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

1. Contrato nº 07/2023 ([Seq. 21, OUTROS 1, pág.18](#))
2. Extrato de Publicação de Contrato ([Seq. 21, OUTROS 1, pág.23](#))
3. Solicitação da contratada ([Seq. 21, OUTROS 1, pág.31](#))
4. Solicitação da contratada ([Seq. 21, OUTROS 1, pág.43](#))
5. Justificativa para o aditivo ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.8](#))
6. Planilha de Cálculo do Valor do Aditivo ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.18](#))
7. Planilha de Cálculo do Valor do Aditivo ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.21](#))
8. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.23](#))
9. Cronograma Físico-financeiro ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.26](#))
10. Cronograma Físico-financeiro aditivo ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.28](#))
11. Memória de Cálculo ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.31](#))
12. Memória de Cálculo ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.1](#))
13. Relatório de Acompanhamento Simplificado ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.3](#))
14. Ficha de informações gerais da obra ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.5](#))
15. Declaração cadastral SICAF ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.7](#))
16. Consulta CADIN ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.8](#))
17. Certidões ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.9](#))
18. Consulta CGU ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.10](#))
19. Consulta consolidada de pessoa jurídica TCU ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.11](#))
20. 1º Termo Aditivo (minuta) ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.12](#))

## 1. PRELIMINARMENTE: FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

5. Lembramos que a análise dos aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade do presente processo não se mostra tarefa afeta à Consultoria Jurídica, a qual não possui conhecimento específico nem competência legal para manifestar-se acerca de questões outras que aquelas de cunho estritamente jurídico, conforme sedimentado na Boa Prática Consultiva nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU.

6. No mais, tratando-se aqui de ato de aditamento a contrato administrativo, não nos compete neste momento apreciar a regularidade jurídica do procedimento original – seja licitação, dispensa ou inexigibilidade – que culminou com a contratação, ou dos eventuais aditamentos anteriores, pois presumivelmente já apreciados prévia e conclusivamente pelo órgão de assessoramento jurídico competente, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e art. 11, inciso VI, “a” e “b”, da Lei Complementar nº 73/93.

7. Passemos, assim, à análise dos aspectos relacionados à legalidade do primeiro termo aditivo, objeto deste parecer.

## 2. MODIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS AO OBJETO CONTRATUAL

8. Nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, a Administração detém a prerrogativa de modificar os contratos administrativos, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

9. As tradicionais hipóteses de modificações qualitativas e quantitativas vêm elencadas no art. 65, I, da mesma lei:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

10. No presente feito, o documento de [\(Seq. 22, OUTROS 1, pág.8\)](#) lista as necessidades de alterações ao projeto da obra, com os correspondentes acréscimos de serviços à planilha orçamentária, de natureza tanto quantitativa quanto qualitativa.

11. Lembramos que, por se tratar de razões de ordem técnica, administrativa ou de conveniência ou oportunidade, não nos cumpre adentrar o mérito da motivação apresentada – conforme reconhecido na já citada Boa Prática Consultiva CGU/AGU n° 07.

12. Porém, sob a ótica da fundamentação jurídica, reputamos necessário complementar a justificativa acostada aos autos, para analisar individualmente quais dos conjuntos de alterações decorrem de eventos supervenientes à contratação - e quais decorrem de erros ou omissões do projeto.

13. Conforme alerta Jessé Torres Pereira Junior, "as modificações qualitativas ou quantitativas no objeto de um contrato público constituem excepcionalidade a ser cabalmente justificada diante de fatos supervenientes à contratação. A Lei n° 8.666/93 trouxe para a Administração o dever de somente iniciar a licitação depois de aprovar projeto básico, em caso de obras e serviços, e de bem definir a especificação completa do bem, incluindo quantidades e condições de sua guarda e armazenamento, no caso de compras (...). Logo, a necessidade de modificar projeto, especificações ou quantidades de material, a menos que seja imposta por fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, será sempre insinuante de desleixo no cumprimento daquele dever." (*Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, 7ª edição, Rio de Janeiro: Renovar, 2007, pp. 713/714)

14. O posicionamento de Paulo Sérgio de Monteiro Reis também é esclarecedor:

Alterações em contratos representam algo absolutamente aceitável, desde que decorram de fatos inesperados, que se manifestem posteriormente à contratação ou até mesmo de fatos previsíveis, mas que não permitiam, à época da formalização da avença, uma mensuração adequada. Este é o espírito da Lei de Licitações e Contratos quando estabelece a possibilidade de alterações quantitativas e qualitativas nos contratos administrativos: possibilitar à Administração, em consonância com a superioridade jurídica com que atua, impor ao contratado acréscimos e supressões contratuais decorrentes de situações imprevistas. Imprevisão que não decorra de desídia funcional ou de ausência de planejamento, mas sim de algo que só se revelou plenamente no curso da execução do contrato. ("Acréscimos e supressões contratuais", in *Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC*, n° 191, janeiro/2010)

15. E a jurisprudência do TCU adota o mesmo parâmetro, sujeitando as solicitações de modificação contratual à superveniência de fato relevante, justificado objetivamente:

Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento. (Informativo de Licitações e Contratos n° 368/2019)

16. Cabe verificar, de acordo com as boas práticas da engenharia, quais soluções poderiam e deveriam ter sido cogitadas na fase de planejamento da licitação, nos estudos técnicos preliminares que embasam o projeto básico - e, assim, inseridas desde o início em seu escopo, a fim de vincular a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. Lembramos que o planejamento da licitação, especialmente em caso de obra, deve assegurar a viabilidade técnica do empreendimento e definir os respectivos métodos de execução, contendo as "soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem" (art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93).

18. Por óbvio, são justamente as boas práticas da engenharia que ditam os limites aceitáveis para o nível de precisão das especificações do projeto básico em cada caso concreto. Não se exige um milagre dos engenheiros responsáveis pelo planejamento da licitação - apenas que sigam de forma diligente os padrões consagrados pela boa técnica.

19. Vale ressaltar que as modificações restam autorizadas mesmo diante de falha de planejamento, quando vinculadas à melhor adequação técnica do objeto.

20. Afinal, não caberia prosseguir com uma obra que não atende plenamente à necessidade administrativa e às finalidades de interesse público, ainda que a causa para tal descompasso seja oriunda de um erro da própria Administração.

21. Porém, nesse cenário, o erro deve ser investigado para apurar eventuais responsabilidades dos projetistas - sejam servidores da Administração ou de empresas contratadas para tal fim, conforme insiste o TCU:

- o 9.2. determinar à Petrobras que, sempre que necessária a celebração de aditivos contratuais em virtude de falhas no projeto básico ou executivo, apure a atuação das empresas ou profissionais que o elaboraram e promova a correspondente responsabilização civil e contratual; (Acórdão nº 34/2011 - Plenário)
- o 9.2.1. faça constar, nos instrumentos convocatório e contratual de futuras licitações para elaboração de projetos básico e/ou executivo, cláusulas que expressem minuciosamente as penalidades cabíveis a serem aplicadas aos Responsáveis pelos erros porventura constatados nesses projetos; 9.2.2. insira, nos futuros contratos que firmar com empresas consultoras/supervisoras, dispositivo a partir do qual elas assumam responsabilidade solidária pela alteração injustificada dos projetos e contratos, bem como pelas medições emitidas com base nessas alterações; (Acórdão nº 328/2009 - Plenário)
- o 9.2.1. (...) avalie as revisões de projetos promovidas nas obras (...), para confirmar se as referidas alterações eram tecnicamente necessárias e, em caso positivo, se decorreram de erros das empresas projetistas; 9.2.2. caso sejam confirmados erros das empresas projetistas, responsabilize-as administrativamente por inexecução parcial dos respectivos contratos, conforme dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93 e avalie a pertinência de imputar-lhes as sanções previstas no art. 87 da citada lei, de acordo com a gravidade dos erros cometidos; (Acórdão nº 1.678/2008 - Plenário)
- o 9.1.4. abstenha-se de efetuar alterações contratuais a pedido da contratada em casos não insertos no inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, bem como aquelas baseadas no art. 65, inciso I, do dispositivo legal, desacompanhadas das justificativas para o projeto não ter previsto a solução almejada ou os quantitativos corretos (exceto em caso de ampliação discricionária do objeto), e respectiva comprovação de abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades pela imprevisão ou erro; (Acórdão nº 1.200/2010 - Plenário)
- o 9.8.2. adote medidas administrativas ou judiciais para responsabilização das empresas projetistas, em razão das inconsistências verificadas no projeto básico por elas elaborado; (Acórdão nº 3.144/2011 - Plenário)
- o 1.7. Determinar à UFABC que caso a empresa não execute a correção dos vícios construtivos verificados no bloco Alfa, adote as medidas que entender cabíveis contra a construtora, valendo-se do disposto no art. 618 do Código Civil, mesmo se for constatado que as falhas decorrem de deficiências nos projetos da obra, avaliando, ainda a adoção de providências contra outros responsáveis pelas falhas observadas, inclusive o projetista, gerenciador da obra e servidores da UFABC que tiverem concorrido de forma culposa ou dolosa para o surgimento dos defeitos, e informe o resultado das medidas adotadas no relatório de gestão das próximas contas a serem encaminhadas a este Tribunal. (Acórdão nº 605/2014 - Plenário)

22. Aliás, trata-se de disposição cristalina na nova Lei nº 14.133/2021:

Art. 124.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23. Daí a importância de diferenciar as situações efetivamente incidentes nos autos - alterações decorrentes de eventos supervenientes à contratação *versus* erros de projeto.

24. A propósito, a mesma orientação aplica-se não apenas às alterações qualitativas (acréscimo ou supressão de serviços), mas também àquelas meramente quantitativas (acréscimo ou supressão de unidades de serviços já constantes da planilha orçamentária).

25. A princípio, o regime de empreitada por preço unitário é caracterizado justamente por imprecisões inerentes nas estimativas de quantitativos dos serviços, tanto que deve ser adotado quando o objeto possuir tal natureza, como reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências ou obras de manutenção rodoviária (Acórdão nº 1.978/2013 - Plenário do TCU).

26. Assim, são esperados os aditamentos tendentes a "corrigir" os quantitativos constantes da planilha orçamentária, para assegurar que retratem de forma fidedigna os quantitativos efetivamente executados para cada serviço no decorrer da contratação. Nessa hipótese, não caberia exigir a comprovação da ocorrência de "eventos supervenientes" - ou melhor, a própria imprecisão do serviço acaba por equiparar-se a um evento superveniente, que justifica a alteração dos quantitativos contratados, para mais ou para menos, conforme a evolução da execução da obra.

27. Porém, o mesmo não se pode dizer acerca das modificações decorrentes não das imprecisões características dos serviços, mas sim de erros de quantitativos nas planilhas orçamentárias.

28. Lembramos que a planilha orçamentária deve traduzir a estimativa precisa e fidedigna dos quantitativos de serviços e fornecimentos necessários à execução da obra, devidamente previstos em projeto básico elaborado por profissional habilitado de engenharia - tratando-se, aliás, de um dos requisitos essenciais da peça, segundo o art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93:

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

29. Assim, cada item da planilha deve estar plenamente respaldado nos documentos técnicos que compõem os projetos da obra - tanto que é vedada a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo (art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

30. Caso tenha havido erro (e não mera imprecisão) do projetista na definição dos quantitativos estimados de determinado serviço, incide a mesma orientação já abordada: que sejam investigadas as falhas, segundo as boas práticas de engenharia, para fins de eventual apuração de responsabilidades.

31. Por conseguinte, cabe esclarecer a questão sob o ponto de vista técnico, quanto à presença do elemento de superveniência para cada conjunto de alterações propostas - seja para a caracterização da atuação diligente da Administração, seja para a adoção de providências complementares ao constatar o planejamento deficiente.

32. Assim, a apresentação de tais esclarecimentos é necessária para que se repute regular o enquadramento das modificações contratuais propostas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

### **3. QUANTO À INCLUSÃO DE CUSTOS OMITIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

33. Entende-se que o termo aditivo não é instrumento adequado para inserir custos de serviços já contemplados no escopo contratual desde a origem - porém omitidos da planilha orçamentária.

34. Tal medida não caracteriza propriamente modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica (alínea "a"), nem acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto (alínea "b") - tratando-se, ao contrário, de aumento do preço contratual para corrigir uma falha na elaboração da planilha.

35. Porém, o TCU costuma condenar a celebração de aditivo sob tais circunstâncias, conforme consta do Informativo de Licitações e Contratos 368/2019:

2. É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento.

36. E prossegue o Acórdão nº 3.576/2019 - 1ª Câmara:

*30. Este último entendimento relaciona-se com outra fonte frequente de aditamentos irregulares de contratos. Muitas vezes, por inépcia da empresa contratada, esta formula sua proposta eivada de erros de avaliação e de omissões de custos de serviços necessários à completa execução contratual. Baseando-se em supostas deficiências do orçamento estimativo elaborado pelo órgão contratante para servir como referencial da contratação, o construtor pleiteia a celebração de termos de aditamento contratual com vistas a corrigir tais erros ou omissões. Tais pedidos, em geral são improcedentes, eis que passam ao largo do fato de que o orçamento contratado não foi aquele elaborado pela Administração, e sim o apresentado na proposta do particular. É o que dispõe o art. 55, inciso XI, da Lei 8666/1993, que vincula o contrato à proposta ofertada pelo licitante vencedor.*

Portanto, o simples argumento de que determinados serviços não estavam previstos na planilha orçamentária não é condição suficiente para a celebração de aditamentos contratuais. Necessariamente, deve estar presente também o interesse público na alteração contratual, assim como a previsão legal para o aditamento, a exemplo de alguma alteração qualitativa ou quantitativa no projeto licitado, o que não verifico no presente caso.

Também não cabe nenhuma alegação de que haveria enriquecimento sem causa da administração em virtude das supostas omissões. Ora, se uma obrigação contratual não está expressa ou detalhada na planilha orçamentária, tal fato não significa que o preço apresentado não tenha incorporado os custos inerentes a tal obrigação. Por óbvio, tratando-se de previsão editalícia, a empresa deveria tê-la incorporado no preço apresentado, possivelmente como custo indireto na taxa de BDI. Dito de outra forma, presume-se que a parcela do objeto que não se encontre expressa na planilha orçamentária esteja incorporada na taxa de BDI.

Por derradeiro, não haveria embasamento para a inclusão dos novos serviços na planilha contratual com o fundamento de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. No caso em discussão, além de os itens incluídos serem plenamente previsíveis e calculáveis – visto que tratam de obrigação expressamente estipulada no instrumento convocatório –, também representam gastos de pouca monta, inferiores a 1% do valor acordado. Ou seja, ainda que a empresa construtora tivesse incorrido em erro e não considerado os respectivos custos em sua formação de preços, tratar-se-ia de mera álea ordinária.

37. Por conseguinte, é necessário cautela para verificar se os serviços já se encontravam contemplados no escopo contratual - ainda que eventualmente desprovidos de cotação individualizada na planilha orçamentária - ou efetivamente configuram acréscimos ao projeto, com fundamento nas alíneas "a" ou "b" do inciso I do art. 65.

38. Na primeira hipótese, caberia ao licitante ter estudado com atenção as especificações técnicas dos serviços e calculado todos os custos envolvidos na futura execução contratual - embutindo-os em sua proposta de preços, sem ressalvas. Se não o fez, deve arcar com o ônus de sua omissão.

39. De fato, é dever do empresário diligente - que pretende contratar com a Administração Pública - analisar cuidadosamente os termos do edital da licitação, inclusive quanto à compatibilidade dos preços estipulados no orçamento

de referência, a fim de elaborar proposta fidedigna, como bem aponta o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

Para o particular, por sua vez, o orçamento-base elaborado pela Administração servirá como referência e como um guia na elaboração da proposta de preços, constituindo-se como uma das principais peças do processo licitatório a ser analisada pelo construtor. Ao formular sua oferta, o empresário deverá se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra, apresentando, no caso de apurar divergências, pedidos de esclarecimento ou de impugnação dos termos do edital. Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, em aderência aos preços praticados no mercado.

40. Se, por descuido ou malícia, a empresa ofertou proposta com preços incompatíveis para determinados serviços, deve arcar exclusivamente com as consequências de tal conduta, não lhe cabendo "transferir" o ônus à Administração por meio do pedido de alteração das especificações técnicas (ou eventual reequilíbrio) - como relembra o TCU:

Assim, a oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, não se admitindo a elevação do valor ofertado em virtude do descuido da licitante na elaboração de sua proposta de preços. (Acórdão nº 2.901/2020 - Plenário)

41. Assim também entende a doutrina de Marçal Justen Filho:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, pág. 543)

42. Nesse contexto, violaria os princípios da isonomia e da impessoalidade "premiar" a eventual irresponsabilidade de uma empresa que propôs preço inexequível para qualquer insumo da planilha orçamentária, na esperança de obter a alteração ou o reequilíbrio subsequente.

43. No mesmo sentido posiciona-se Carlos Antônio Dias Chagas:

Considerando que a Administração, por meio de licitação, adquiriu produto ou serviço pela melhor oferta, não é justo que no transcorrer da execução do objeto contratual o contratado se beneficie do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira para recompor seus preços quando, de forma premeditada ou irresponsável, não avaliou criteriosamente todos os custos essenciais à prestação do serviço ou fornecimento do produto, descumprindo o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No momento que o administrador público não adota critério objetivo na concessão do reequilíbrio da equação financeira do contrato, estará excluindo o objetivo principal da licitação, que é o de selecionar a proposta mais vantajosa e, principalmente, descumprindo o princípio da isonomia entre os licitantes, pois o licitante vencedor pode ter mergulhado no preço, pretendendo no futuro pleitear um reequilíbrio da equação financeira do contrato, enquanto que os demais que compuseram seus preços adequadamente perderam a competitividade do certame licitatório. (Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos de despesas, *in* Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC nº 161, julho/2007)

44. Em tal cenário, entendemos inviável a inserção de novos custos na planilha orçamentária que intencionem corrigir erro de avaliação da empresa, em seu exclusivo interesse econômico - ao invés de promover efetiva modificação do projeto ou das especificações, ou acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

45. Reiteramos que, nos estritos termos da legislação, as alterações contratuais permitidas são aquelas embasadas na melhor adequação técnica e às finalidades de interesse público, de modo que outras motivações devem ser rechaçadas da proposta de aditamento.

46. Assim, no presente feito, a orientação jurídica é pela exclusão das compensações de valores propostas sob tal fundamento.

47. Porém, o gestor pode concluir em sentido oposto - especialmente caso entenda que a exclusão de tais valores acabaria por gerar um desequilíbrio fatal na equação financeira do contrato, a ponto de inviabilizar o cumprimento das obrigações correspondentes por parte da empresa.

48. Embora trate de tema diverso, caberia fazer um paralelo com o entendimento defendido pelo TCU no Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, que veda o enriquecimento sem causa (para qualquer das partes) em caso de falhas na elaboração da planilha orçamentária:

Não seria concebível que falhas na elaboração do edital redundem, com justa causa, em um superfaturamento. Tampouco a Administração poderia se beneficiar de erro que ela própria cometeu, pagando por um produto preço relevantemente inferior que o seu justo preço de mercado. Erro preliminar da própria Administração, independentemente do tipo de empreitada, não pode redundar em ganhos ilícitos; porque se ilícito for, o enriquecimento de uma parte, em detrimento de outra, sem causa jurídica válida, faz-se vedado.

49. Porém, o TCU coloca alguns condicionantes para tal hipótese, especialmente: a) que os erros não pudessem ser percebidos pela empresa diligente, justamente para não caracterizar a conduta culposa do particular - da qual não poderia posteriormente se beneficiar; b) que seja realizada uma avaliação ampla da planilha orçamentária para certificar que os valores omitidos não tenham sido compensados por outras distorções em favor da contratada, tornando o valor global do contrato compatível com o de mercado; c) que os valores omitidos possuam envergadura em relação ao valor global do contrato, já que variações de menor monta fazem parte dos riscos ordinários assumidos pelas partes.

50. Caso o gestor prossiga com tal análise e decida em sentido oposto à orientação jurídica, deverá apresentar a motivação correspondente, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/99:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

51. Chamamos também a atenção para o Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que prescreve balizas para a motivação da decisão administrativa:

Art. 20 . Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

#### 4. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

52. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes. Seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade dos interesses atribuídos ao Estado, seja pela isonomia, os termos contratuais devem ser respeitados. O ato convocatório define os prazos para execução das prestações. As propostas são formuladas tendo em vista tais exigências. Se a execução de uma certa prestação poderia fazer-se em prazo mais longo, assim deveria constar do próprio ato convocatório. Afinal, a exiguidade do prazo pode ser fator que desincentive a participação de eventuais interessados. A alteração dos prazos contratuais

ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não-atendimento aos prazos inicialmente previstos." (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 507)

53. Na mesma direção aponta Luciano Dinis de Souza:

No caso de realização de obras públicas deverá a Administração definir o cronograma de execução de forma a atender satisfatoriamente o interesse público, mas, também considerar a possibilidade técnica dos interessados poderem cumprir o prazo estipulado. A definição de cronograma sem considerar as variantes de ordem natural, econômica, política, etc., que influem na execução do objeto, como também, definir prazo de execução subestimado pode caracterizar direcionamento da licitação, com inevitável prorrogação de prazos posteriormente, afastando proponentes idôneas que não poderão atender às exigências do instrumento convocatório com propostas que sejam vantajosas à Administração, frustrando desta forma os princípios da licitação. (...)

Como já se afirmou, os prazos deverão ser fielmente observados, e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade, assim, tanto as causas decorrentes da atividade administrativa quanto as decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser documentalmente registradas para que se possa mensurar o período pelo qual se verifica a impossibilidade de prosseguir na execução da obra ou a diminuição do seu ritmo, com o fim de elaborar um novo cronograma. ("Prorrogação do prazo de execução de contrato", *in* Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, nº 140, outubro/2005)

54. Como bem esclarece o colega Advogado da União Dr. Daniel de Oliveira Lins no PARECER Nº 098/2020/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU:

Explica-se: um dos princípios basilares da licitação é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente previsto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e traduzido na máxima de que "o edital faz lei entre as partes".

Tal princípio possui correlação direta com o princípio da isonomia, igualmente previsto no dispositivo citado e, inclusive, erigido a status constitucional, porquanto o art. 37, inc. XXI, da Carta Magna prevê que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Se todos os concorrentes devem ser tratados de forma isonômica, as modificações das condições inicialmente previstas por ocasião do certame, no decorrer da execução contratual, devem ser, via de regra, vedadas, cabendo sua admissão somente nas restritas hipóteses previstas em lei.

É certo que o prazo previsto para a entrega do objeto contratual estipulado no edital, quando da realização do certame, é informação que influencia diretamente os concorrentes na decisão de participar, ou não, da competição, bem como no preço e condições ofertadas.

Bem por isso, a alteração dos prazos previstos, depois de encerrada a competição, é medida que pode ser traduzida como ofensa aos direitos dos demais licitantes.

55. Assim, a prorrogação dos prazos de execução contratual deve ser sempre medida de exceção, justificada pela superveniência de fato relevante que impeça o cumprimento das obrigações das partes no lapso inicialmente acordado e, por conseguinte, demande readequação proporcional.

56. Seguindo tal raciocínio, por se tratar de ato excepcional, não basta a mera alegação da necessidade de dilação de prazo. Toda prorrogação deverá ser justificada por escrito (§ 2º do art. 57), mediante a ocorrência de algum dos motivos ensejadores dos incisos I a VI do § 1º do art. 57, devidamente atuado em processo:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

57. No presente feito, segundo o documento de ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.8](#)), a necessidade de prorrogação do prazo de execução decorre do acréscimo de serviços ao objeto, bem como de atrasos em razão de estiagem que impossibilitou o transporte de insumos por rio até o local da obra.

58. Quanto ao primeiro motivo, fundamenta-se no inciso I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e inciso IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.

59. De fato, conforme registra Marçal Justen Filho, "quando a causa da delonga é a alteração introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos. (...) O particular é obrigado a arcar com as consequências das determinações da Administração Pública. Contudo, não tem o dever jurídico de cumpri-las nos mesmos prazos inicialmente pactuados."

60. Porém, ressalva o mesmo doutrinador, "somente poderá conceder-se a prorrogação se a conduta da Administração for causa hábil e suficiente para acarretar a impossibilidade do cumprimento do cronograma anterior. A simples alteração de um projeto não é bastante para provocar a prorrogação. Deverá, por exemplo, evidenciar-se que a alteração do projeto (causa) inviabilizou o cumprimento dos prazos (consequência). Deverá apontar-se a necessidade de aquisição de outros produtos ou a contratação de outro pessoal ou a maior demora na execução de projeto etc."

61. Assim, não basta alegar genericamente que o acréscimo de serviços força a prorrogação dos prazos de execução. É necessário demonstrar quais serviços e etapas do cronograma foram concretamente afetados - e, após uma avaliação global, justificar objetivamente a necessidade do prazo adicional.

62. No mais, quanto ao segundo motivo, pode enquadrar-se no inciso II: superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

63. Assim, não se trata de uma mera dificuldade - mesmo porque os obstáculos cotidianos enfrentados pela contratada no desenvolvimento de sua atividade empresarial fazem parte do risco do empreendimento e não podem ser repassados à Administração.

64. Inclusive, os riscos ordinários da contratação já devem estar contemplados na proposta de preços da empresa, por meio de componente específico do BDI, como lembra o TCU:

25. O fato é que existem ocorrências não previstas que podem repercutir no custo das obras e deverão ser arcadas pelo contratado, a exemplo de perdas excessivas de material, perdas de eficiência de mão de obra, greves, condições climáticas atípicas, furtos, acidentes de trabalho, defeitos nos equipamentos, inadimplência dos fornecedores, dentre outros.

26. Assim, o processo de formação de preço de uma obra pública pode considerar uma taxa de contingência, também denominada riscos ou imprevistos, ou, ainda, de "eventuais", estabelecida como um percentual sobre o custo direto da obra, cujo valor dependerá de uma análise global do risco do empreendimento.

27. Enfatizo ainda, em linha com diversos julgados do TCU, a exemplo dos Acórdãos Plenários 1.733/2014 e 3.637/2013, que todos os fatores de risco do empreendimento devem estar previstos no BDI, em item único e próprio, e não na planilha orçamentária da obra, o que caracterizaria infração ao disposto no §4º do art. 7º da Lei 8.666/1993, pois tal rubrica seria uma espécie de "verba" associada a serviços desconhecidos e sem previsão de quantidades. O BDI é o elemento

orçamentário destinado a cobrir as despesas classificadas como custo indireto, ou seja, não diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, como a cobertura de riscos eventuais do construtor. (Acórdão nº 648/2016 - Plenário)

65. Dessa forma, eventuais alegações de "dificuldades" na atuação da empresa não bastam para motivar a prorrogação dos prazos, por tratar-se de contingência para a qual deve (ou deveria) estar preparada - inclusive sendo remunerada para tanto.

66. Cabe ir além e demonstrar a ocorrência de cenário excepcional, que tenha extrapolado as opções de planejamento da contratada para enfrentar adequadamente a situação - afinal, apenas os eventos que escapam dos riscos ordinários do empreendimento podem justificar a alteração das condições originais do contrato.

67. Cabe também demonstrar as consequências do evento no cumprimento do cronograma - no caso, quais materiais ou equipamentos não foram entregues e quais serviços foram concretamente afetados.

68. Tais elementos devem ser sempre esclarecidos e documentados nos autos, a fim de legitimar o pleito correspondente - conforme a doutrina de Luciano Dinis de Souza:

Em todas essas situações deverá ser comprovada a existência do nexo de causalidade que efetivamente impede a execução conforme o cronograma inicialmente definido. Não basta a simples ocorrência das situações acima descritas, elas deverão refletir negativamente na execução do contrato, tornar impossível a observância do cronograma pelo contratado, bem como, deverão ser alheias às suas ações, ou seja, não poderá o particular dar causa ao atraso. (...)

Deverão produzir-se as provas necessárias à comprovação da ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, e seu nexo de causalidade com a impossibilidade de cumprimento de prazo, tudo de forma concomitante, atual à ocorrência, para que não se favoreça indevidamente o contratado com aceitação de justificativas sobre fatos de apuração não tão difícil como, por exemplo, reiterados pedidos de prorrogação por excesso de chuvas, enquanto assiste-se a reclamações de produtores do setor agrícola pelos prejuízos causados pela longa estiagem.

69. Lembramos que a prorrogação dos prazos contratuais é situação sempre delicada, pois pode acarretar o direito ao reajuste dos preços dos serviços, caso decorrida a anualidade prevista no contrato. Da mesma forma, a alegação de superveniência de fato excepcional ou imprevisível autoriza não apenas a prorrogação dos prazos, mas também o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

70. Portanto, uma mera prorrogação pode elevar consideravelmente o valor da contratação no futuro - além de, obviamente, atrasar o efetivo atendimento da demanda administrativa e do interesse público agregado à obra.

71. Daí a necessidade de justificar de forma robusta a proposta - ainda que, num primeiro momento, não possua impacto financeiro direto para a Administração.

72. Assim, cumpre apresentar tais esclarecimentos a fim de resguardar a regularidade jurídica da prorrogação do prazo de execução, enquadrável nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

73. Já a prorrogação concomitante do prazo de vigência do contrato visa compensar os prazos de procedimentos administrativos complementares, sem afetar o prazo de execução dos serviços em si.

74. Trata-se de medida de natureza meramente administrativa, que não impacta os direitos ou obrigações da contratada - de modo que não configura qualquer favorecimento ou quebra da isonomia ou impessoalidade.

75. Assim, não se vislumbra óbice jurídico à medida

## 5. ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITAMENTO

76. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão contratante, observadas as regras incidentes para os orçamentos de obras e serviços de engenharia.

77. Embora a Consultoria Jurídica não detenha o conhecimento técnico (ou a competência legal) para analisar a adequação das metodologias adotadas na formação dos preços da referida planilha, cumpre-nos apontar as balizas normativas incidentes, para devida conferência por parte do setor técnico do órgão assessorado.

78. Definição dos preços unitários dos serviços: Para os serviços já inclusos na planilha orçamentária que estiverem sofrendo mero acréscimo quantitativo, as mesmas condições contratuais originais valerão também para o aditamento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à incidência dos preços unitários definidos na proposta da contratada.

79. Já para os novos serviços acrescidos à planilha, cabe elaborar as respectivas composições de custos unitários, com o detalhamento que expresse a descrição, as quantidades, as produtividades e os custos unitários dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

80. Conforme as premissas dos arts. 15 e 17, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.983/2013, permanecem incidentes os custos unitários de referência do SINAPI da data-base do orçamento de referência da licitação, bem como o percentual de BDI também adotado no orçamento de referência. Utilizando tais parâmetros, o preço unitário do novo serviço deverá ser inferior ao preço unitário de referência oriundo do SINAPI, aplicando-se o mesmo percentual de desconto global ofertado pela contratada em sua proposta original.

81. O TCU adotou tal orientação no paradigmático Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário, com redação dada pelo Acórdão nº 2.440/2014 - Plenário:

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que: (...)

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a: (...)

9.3.2.6. estabelecer, nos editais de licitação, que, na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

82. E, em resposta a nova consulta, corroborou tal tese no Acórdão nº 2.699/2019 - Plenário:

9.2.2. em caso de necessidade de celebração de termos aditivos em contratos de obras públicas, deve ser observado o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013, sendo necessário, para tanto, que se realize análise da planilha confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual redução no percentual do desconto originalmente concedido;

9.2.3. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tal qual consta na publicação "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" (TCU, 2014), o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

9.2.4. nas situações em que, em virtude do aditivo, houver diminuição do desconto originalmente concedido, pode-se incluir parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 14 do Decreto 7.983/2013, ressalvada a exceção prevista em seu parágrafo único;

83. Assim, o percentual de desconto ofertado pela contratada em sua proposta vencedora deve incidir não apenas sobre o preço global do contrato, mas também no cálculo do preço unitário de cada novo serviço acrescido ao objeto.
84. Em caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, os custos poderão ser apurados por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983/2013).
85. Por óbvio, deve ser adotado o referencial de preços que melhor reflita os preços médios de mercado dos serviços licitados no local de execução, conforme decisão técnica do orçamentista, a ser devidamente fundamentada.
86. Assim, cumpre ao setor técnico atestar a observância das regras elencadas na elaboração da planilha orçamentária do aditamento:
1. adotar os preços unitários da contratada para os serviços já constantes da planilha;
  2. adotar os custos de referência do SINAPI (data-base do orçamento de referência da licitação) e o BDI de referência da licitação para os novos serviços acrescidos, descontando de cada novo preço unitário o percentual de desconto global ofertado pela contratada em sua proposta original;
  3. seguir o procedimento correlato do art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, em caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, juntando aos autos as respectivas composições de custos unitários.
87. Anotação de responsabilidade técnica da planilha orçamentária: Nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, cabe juntar a anotação de responsabilidade técnica correspondente à planilha orçamentária do aditamento.
88. No caso, o documento de ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.23](#)) é rascunho, portanto sem validade jurídica.
89. Manutenção do percentual de desconto ofertado na licitação: Nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
90. Tal cálculo incide sobre o valor global do contrato - ou seja, não afeta a planilha do aditamento em si, mas sim da obra inteira, após as alterações empreendidas (acréscimos ou supressões de serviços).
91. O percentual de desconto a ser preservado é aquele decorrente da proposta vencedora da contratada. Se o valor de referência da licitação era R\$ 100.000,00, por exemplo, e a empresa venceu com o preço global de R\$ 80.000,00, então seu desconto equivale a 20%.
92. Caberá então recalculer o preço global de referência da obra pós-aditamento. Para tanto, o órgão preencherá a planilha completa da obra (após a inserção das modificações) com base nos custos unitários do sistema de referência da data da elaboração do orçamento original, além do mesmo percentual de BDI então utilizado.
93. Daí o órgão comparará o novo valor global proposto para o contrato, definido de acordo com as regras próprias do aditamento: deverá estar, no exemplo anterior, ao menos 20% abaixo do preço global de referência recalculado. Caso o desconto tenha sido reduzido em desfavor da Administração (para 10% ou 15%, por exemplo), caberá incluir uma parcela compensatória negativa sobre o novo valor global do contrato para reativar a proporção de desconto mínimo - conforme a orientação do TCU no Acórdão nº 2.699/2019 - Plenário.
94. Segundo consta no manual de "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" do TCU, tal desconto complementar deve ser abatido proporcionalmente do valor total de cada medição:

Na prática, surgem diversas dúvidas sobre a forma correta de se proceder, pois, no caso de aditamentos contratuais, o percentual de desconto inevitavelmente será alterado e a sua manutenção obrigaria a alteração dos preços unitários pactuados. Todavia, a cada nova medição

haveria alteração dos quantitativos pagos e novos preços unitários precisariam ser calculados para manter o desconto original do contrato.

Diante do exposto, a melhor forma de operacionalizar o mecanismo seria efetuar o pagamento dos serviços cujo quantitativo foi alterado pelos preços originais, porém, fazendo-se uso de uma parcela compensatória negativa a ser abatida do total de cada medição para manter o desconto.

95. Assim, a manutenção do percentual de desconto determinada pelo Decreto nº 7.983/2013 é sempre verificada com base nos VALORES GLOBAIS DO CONTRATO (comparação entre as planilhas orçamentárias COMPLETAS da obra pós-aditamento), e não com base no valor do aditivo em si (restrito aos valores dos acréscimos e supressões), ou dos preços unitários dos serviços afetados.

96. O valor global do contrato pós-aditamento com base nos preços da contratada deve ser comparado com o valor global do contrato pós-aditamento com base nos preços de referência da Administração - e então verificada a manutenção do percentual de desconto obtido na licitação.

97. No presente feito, cabe ao setor técnico atestar a observância de tal procedimento na apuração do referido desconto - e, caso necessário, inserir a parcela compensatória negativa no valor do aditamento.

98. Observância dos limites de alteração contratual: Para as obras ou serviços de engenharia, os acréscimos ao objeto não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Já as supressões também se limitam ao mesmo percentual - exceto em caso de acordo celebrado entre os contratantes.

99. Os limites máximos aplicam-se tanto às alterações qualitativas quanto quantitativas e, de acordo com a jurisprudência do TCU e a Orientação Normativa AGU nº 50/2014, os dois conjuntos – acréscimos e supressões – devem ser computados em separado e sem compensações de saldos.

100. No presente feito, segundo o documento de ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.8](#)), os acréscimos empreendidos ao contrato correspondem a 24,77% do valor contratual - portanto, dentro do limite legal.

101. Porém, fica registrado o alerta: caso o setor técnico reformule os preços relativos ao aditivo, conforme as metodologias expostas no presente parecer, então por óbvio também deverá recalcular o respectivo impacto sobre o valor do contrato, a fim de atestar a observância dos limites legais.

## 6. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS AO ADITAMENTO

102. Autorização prévia da autoridade competente para celebrar o contrato: Nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a autorização do gestor consta do documento de ([Seq. 22, OUTROS 1, pág.8](#)).

103. Autorização para prorrogação de contrato administrativo relativo a atividade de custeio: Nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, no âmbito do Poder Executivo federal, a prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio será autorizada em ato do Ministro de Estado – ou pela autoridade que eventualmente receber a delegação ou subdelegação de tal competência, de acordo com o valor envolvido.

104. Conforme o art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, consideram-se atividades de custeio aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, dentre as quais: serviços de manutenção de prédios, equipamentos e instalações; bem como reformas de imóveis.

105. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, e não a classificação orçamentária da despesa.

106. Assim, cabe ao órgão avaliar tal enquadramento com base na regulamentação aplicável e providenciar a autorização correspondente, junto à autoridade competente, de acordo com o valor da contratação, conforme definido na

normatização interna do Ministério.

107. Revisão do cronograma físico-financeiro: O cronograma físico-financeiro da obra deve ser readequado ao novo escopo contratual, com a identificação e quantificação dos itens de serviços pendentes e os respectivos custos e prazos de execução, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.983/2013.
108. No caso, o cronograma foi juntado em ([Seq. 17, OFÍCIO 1, pág.47](#)), adequado ao novo valor global do contrato.
109. Previsão de recursos orçamentários: Cabe ao ordenador de despesas atestar a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do aditamento no exercício financeiro corrente, conforme art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.
110. Declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa: Segundo o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."
111. Conforme o § 4º, I, do mesmo artigo, trata-se de condição prévia para o empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.
112. Como exceção, segundo a Orientação Normativa AGU nº 52/2014, "as despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000".
113. Assim, cumpre ao ordenador de despesas avaliar a situação do caso concreto e, conforme o caso, apresentar a declaração correspondente.
114. Cadastramento da empresa no SICAF: A declaração cadastral da contratada junto ao SICAF foi juntada em ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.7](#)).
115. Verificação da existência de sanção impeditiva à contratação: Nos termos do item 11, "b", do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, a Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
116. Conforme a Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016, tal consulta deve abranger os seguintes cadastros: SICAF; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
117. No presente feito, a consulta consolidada de pessoa jurídica aos cadastros pertinentes foi realizada em ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.10](#)) ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.11](#)), além do SICAF ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.7](#)), com resultados negativos.
118. Consulta prévia ao CADIN: Nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, a consulta prévia ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal foi realizada em ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.8](#)).
119. Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada: Nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, é obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

120. Dentre tais condições, recomenda-se especial ênfase na verificação da regularidade fiscal e trabalhista no âmbito federal – perante a Fazenda Nacional (referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições à Seguridade Social), o FGTS e os débitos trabalhistas.

121. Assim, cabe ao órgão confirmar e declarar nos autos que a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação, por ocasião da celebração do aditamento contratual.

122. Renovação e adequação do valor da garantia de execução: Nos termos do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, a garantia de execução do contrato deve possuir validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação e readequada ao novo valor contratual (item k).

123. Inocorrência de solução de continuidade: Conforme a Orientação Normativa AGU nº 3/2009, "na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação."

124. Tratando-se aqui da primeira prorrogação, cabe firmá-la por ambas as partes até a data limite de expiração do prazo atual de vigência contratual.

## 7. MINUTA DE TERMO ADITIVO

125. Quanto à análise da legalidade da minuta de primeiro termo aditivo ([Seq. 23, OUTROS 1, pág.12](#)), contém os requisitos mínimos necessários para a celebração do ajuste.

126. Alertamos que não nos cabe examinar a correção dos valores e prazos inseridos na minuta, por extrapolarem a análise jurídica - cabendo sempre ao setor técnico assegurar a respectiva adequação.

## 8. CONCLUSÃO

127. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e econômicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ato, opinamos pela existência de óbices à regularidade jurídica da proposta de aditamento contratual, a seguir elencados:

1. Analisar individualmente quais dos conjuntos de alterações decorrem de eventos supervenientes à contratação - e quais decorrem de erros ou omissões do projeto - e, caso se entenda presente alguma falha por parte dos projetistas, que sejam devidamente apuradas (parágrafos 12 a 31);
2. O termo aditivo não é instrumento adequado para inserir custos de serviços já contemplados no escopo contratual desde a origem - porém omitidos da planilha orçamentária - orientando-se pela exclusão das compensações de valores propostas sob tal fundamento. Caso o gestor decida em sentido oposto, deverá apresentar a motivação correspondente, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/99, conforme balizas delineadas (parágrafos 33 a 51);
3. Demonstrar e fundamentar adequadamente a correlação necessária entre os acréscimos de serviços (incisos I e IV) e a inviabilidade do cumprimento dos prazos contratuais originais por parte da contratada (parágrafos 58 a 61);
4. Para enquadramento no inciso II, é necessário demonstrar o caráter excepcional ou imprevisível do evento, escapando dos riscos ordinários do empreendimento, bem como as respectivas consequências no cumprimento do cronograma (parágrafos 62 a 67);
5. Definição dos preços unitários dos serviços (parágrafos 78 a 86);
6. Anotação de responsabilidade técnica da planilha orçamentária (parágrafos 87 a 88);
7. Manutenção do percentual de desconto ofertado na licitação (parágrafos 89 a 97);
8. Autorização para prorrogação de contrato administrativo relativo a atividade de custeio (parágrafos 103 a 106);
9. Previsão de recursos orçamentários (parágrafo 109);

10. Declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa (parágrafos 110 a 113);
11. Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada (parágrafos 119 a 121);
12. Renovação e adequação do valor da garantia de execução (parágrafo 120);
13. Inocorrência de solução de continuidade (parágrafo 124);

128. Em conclusão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este órgão condiciona a aprovação da proposta de termo aditivo ao cumprimento das orientações listadas no parágrafo logo acima.

129. Ressaltamos que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas. Todavia, a Advogada da União signatária não assume qualquer responsabilidade quanto às justificativas ou providências a serem formalizadas, nem sobre a regularidade jurídica do ato, caso tais justificativas ou providências não sejam tempestivamente formalizadas, ou o sejam em desacordo com as estritas premissas apontadas no presente parecer.

130. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

131. Encaminho o presente parecer ao setor de saída da E-CJU/ENGENHARIA.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANA PIRES CSIPAI  
ADVOGADA DA UNIÃO  
MAT. SIAPE Nº 1425369

---

Chave de acesso ao Processo: fc3b47f5 - <https://supersapiens.agu.gov.br>

---

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA PIRES CSIPAI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1422850012 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANA PIRES CSIPAI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-02-2024 15:28. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente



Código da Certidão: **CA05436\_10042024\_095141\_137**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CR05436\_10042024\_095121\_266**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12  
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

**RETIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA**  
**Processo NUP (64333.003280/2022-42)**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	1
2. DOS FATOS .....	1
3. DOS PROCEDIMENTOS .....	1
4. DA CONCLUSÃO .....	2

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de declaração de retificação, a ser publicada em DOU, relativa ao 1º Termo Aditivo do Termo de Contrato 07/2023 - Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.

**2. DOS FATOS**

2.1. O 1º Termo Aditivo foi encaminhado à CJU e posteriormente celebrado por esta Seção de Contratos com Acréscimo de Serviço no valor de R\$ 76.771,67.

2.2. Tal aditivo foi encaminhado para o órgão consultivo com pleito de 193 dias corridos de aditivo de vigência e 75 dias corridos de aditivo de execução, o qual foi aprovado de maneira condicionada.

2.3. A Memória de Decisão interna falhou em abranger os aditivos de vigência e execução, tratando apenas do acréscimo de serviços.

2.4. A administração cometeu erro formal ao celebrar o termo aditivo sem os acréscimos pleiteados de vigência e execução, o qual enseja a necessidade de retificação do referido termo.

**3. DOS PROCEDIMENTOS**

3.1. A fim de sanar tal erro, será publicada retificação em DOU e novo Termo aditivo será publicado.

3.2. Esta Declaração traz esclarecimento dos fatos, bem como a justificativa pela celebração do Termo Aditivo retificado.

Errata da celebração de termo aditivo (NUP 64333.003280/2022-42)..... 1/2

[▲sumário▲](#)

3.3. A extinção do contrato afrontaria aos interesses de ambas as partes, por restar pendências contratuais como medições, recebimento de obra e análise de pleitos da contratada.

3.4. A Memória de Decisão será retificada pela Seção Técnica desta Comissão e, após devidamente aprovada, embasará tal Termo Aditivo retificado.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

4.1. Face ao exposto, concluiu-se possível a celebração de novo termo aditivo para retificação do anterior, dando luz a real intenção da administração.

4.2. O Termo aditivo anterior deverá ser desconsiderado.

Manaus – AM, 07 de maio de 2024.

:

[Redacted signature area]



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL  
DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR E A  
EMPRESA S F PAIM.**

**A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª  
REGIÃO**

**MILITAR**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA]

[REDAZIDA] rtador da matrícula funcional militar nº 013091084-7, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **S F PAIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.871.754/0001-50, sediada na Av. Castelo Branco, nº 45, Bairro Centro, CEP.: 69.750-000 em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. SABRINA FELICIO PAIM**, portadora da Carteira de Identidade nº **2843234-7**, expedida pela SSP/AM e **CPF nº 037.537.892-83**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64333.003280/2022-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual , por mais 193 (cento e noventa e três) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, encerrando-se em 30 de novembro de 2024, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.
- 1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 75 (setenta e cinco) dias, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.

1.1.3. **ACRESCENTAR +24,77%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 76.771,67** (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo.

1.1.4. valor total consolidado do aditivo (VFA) é de **R\$ 76.771,67** (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

1.1.5. percentual acumulado de acréscimo do objeto é de **+24,77%**;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 00001**

**Fonte: 0100000000**

**Programa de Trabalho: 171405**

**Elemento de Despesa: 449051**

**Plano Interno: F8MOZ01APTG**

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada.

3.1.1 Com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

3.1.2 Atualizar, após acréscimos no valor original, o valor da garantia correspondente a 5% do valor atualizado do instrumento original em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa técnica para aditivo de prazo e serviço ao Termo de contrato 75 de 2020, referente a **obra de Adequação da 1ª Cia Fz SI no 5º Batalhão de Infantaria de Selva – 5º BIS, em São Gabriel da Cachoeira/AM.**



**CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 160062**

Nº Processo: 64211.003016/2024-57.  
Inexigibilidade Nº 5/2024. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO.  
Contratado: 37.897.521/0001-01 - CLEITON GONCALVES ARQUITETURA - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto executivo.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alínea: A. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. Valor Total: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2024).

**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160007**

Nº Processo: 64020005012202370. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia, visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, S/n, Buriti - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160007-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/05/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160007-00001-2024NE000001

**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 - UASG 160015**

Nº Processo: 64282004142202223.  
Pregão Nº 18/2023. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA.  
Contratado: 96.666.862/0001-27 - ABC NAUTICA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (motor de popa).  
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 29/04/2024 a 29/04/2025. Valor Total: R\$ 376.620,00. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2024).

**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160353**

Nº Processo: 64044000993202471. Objeto: Aquisição de insumos de obras.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 02/05/2024 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h59. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/05/2024 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160353-00001-2024NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - UASG 160353**

Nº Processo: 64044002074202432. Objeto: Aquisição de insumos asfálticos de Manaus.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 02/05/2024 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h59. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90024-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160353-00001-2024NE000001

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017**

Número do Contrato: 7/2023.  
Nº Processo: 64333.003280/2022-42.  
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 22.871.754/0001-50 - S F PAIM. Objeto: Acrescentar +24,77% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 76.771,67 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, § 1º, da lei n.º 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo. O valor total consolidado do aditivo (vfa) é de R\$ 76.771,67 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).. Vigência: 24/04/2024 a 28/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 309.995,33. Data de Assinatura: 24/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160017**

Número do Contrato: 2/2023.  
Nº Processo: 64333.004129/2022-21.  
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Primeiro termo de apostilamento do 1º reajustamento do saldo contratual atualizado relativo ao termo de contrato 02/2023 - cro/12, alusivo à obra de construção do pavilhão 2ª cia de fuzileiros no 7º bis, em boa vista/rr.. Vigência: 04/04/2023 a 20/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.233.762,01. Data de Assinatura: 24/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

**12ª REGIÃO MILITAR****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 14/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64321030260202364. , publicada no D.O.U de 28/03/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e refrigeradas do Comando da 12ª Região Militar. Novo Edital: 02/05/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av Dos Expedicionários, 6155 Ponta Negra - MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/05/2024, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 30/04/2024) 160014-00001-2024NE000001

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160020**

Nº Processo: 64581033191.  
Pregão Nº 3/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.  
Contratado: 12.417.472/0001-23 - BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opme), para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025. Valor Total: R\$ 1.008.278,11. Data de Assinatura: 26/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2024).

**COMANDO MILITAR DO LESTE****1ª REGIÃO MILITAR****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2-SSMR/1, DE 17 DE ABRIL DE 2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE  
PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT)/2024**

O Comando da 1ª Região Militar, torna público e estabelece as normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo acima, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), por profissionais com ensino de Nível Superior, para prestação de serviço militar temporário voluntário, conforme disponibilidade de vagas no âmbito da 1ª RM.

O presente Aviso de Convocação está em vigor desde a sua respectiva data de publicidade, dia 17 de abril de 2024. As inscrições estão previstas do dia 06 a 13 de maio de 2024, e para mais informações, acesse o link disponível no sítio eletrônico: [www.1rm.eb.mil.br](http://www.1rm.eb.mil.br), no qual o Aviso referenciado está disponível na íntegra.

MICHAEL PORPINO DE LIMA - MAJ  
Chefe da Seção de Serviço Militar**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 90001/2024**

O 1º Batalhão de Guardas torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, a qual foi considerada vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16,17, 18, 19, 23e 27, a empresa MACROMMERCE LTDA - CNPJ:47.977.771/0001-05, cujo valor total é de R\$ 39.873,40; dos itens: 15, 24, 26, 49, 52, 53, 62, 66, 67e 68, a empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 20.240.470/0001-30, cujo valor total é de R\$ 38.874,95; dos itens: 2, 4, 22, 25, 28, 50, 55 e 56, a empresa LD 209 MAGALHÃES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 32.969.392/0001-98, cujo valor total é de R\$ 11.018,55; dos itens: 54, 57, 60, 61 e 63, a empresa GMAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.698.898/0001-32, cujo valor total é de R\$ 37.886,00; dos itens: 5 e 13, a empresa COMERCIAL ELETRICA FARDIM LTDA - CNPJ: 50.476.428/0001-83, cujo valor total é de R\$ 1.384,75; dos itens: 20 e21, a empresa J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13, cujo valor total é de R\$ 2.031,55; do item: 14, a empresa PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 46.497.089/0001-44, cujo valor total é de R\$ 3.483,00; do item: 65, a empresa SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, cujo valor total é de R\$ 3.744,00; do item: 58, a empresa 46.665.894 DOUGLAS ARAUJO DE ALMEIDA - CNPJ: 46.665.894/0001-30, cujo valor total é de R\$ 8.140,00; do item: 64, a empresa 50.927.478 GILENILDO TEIXEIRA BARBOSA - CNPJ: 50.927.478/0001-30, cujo valor total é de R\$ 723,00; do item: 59, a empresa R&A COMÉRCIO & CIA LTDA - CNPJ: 45.694.790/0001-90, cujo valor total é de R\$ 6.391,75; do item: 12, a empresa GILDECIO A. OLIMPIO - ENGENHARIA ELÉTRICA - CNPJ: 38.355.128/0001-89, cujo valor total é de R\$8.450,00; do item: 51, a empresa GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.391.734/0001-17, cujo valor total é de R\$ 990,00.

ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO  
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 30/04/2024)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160298**

Nº Processo: 64279075459202384. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 02/05/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160298-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/05/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FELIPPE GOMES LIMA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160298-00001-2024NE000001

## GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 120630

Nº Processo: 67298.001306/2024-41. Inexigibilidade Nº 2/2024. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Contratação de Serviços de Publicações em Jornal de Grande Circulação dos Atos Administrativos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 05/05/2024 a 05/05/2029. Valor Total: R\$ 143.651,20. Data de Assinatura: 05/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

## GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESAS Nº 6/GAPNT-ALA10/2020

Nº Processo: 67371.021428/2019-67. Pregão. Nº 16/2020. Contratante: BASE AÉREA DE NATAL. Contratado: 07.224.300/0001-01 - BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e respectivo reajuste. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/05/2024 a 07/05/2024. Valor Total: R\$ 116.993,62. Data de Assinatura: 06/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2024).

## GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 120632

Número do Contrato: 011/GAPRF-OARF/2020. Nº Processo: 67445.004099/2019-89. Pregão. Nº 10/2020. Contratante: ODONTO CLÍNICA DE AERONÁUTICA DE RECIFE. Contratado: 41.005.786/0001-17 - CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 011/GAPRF-OARF/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 12/05/2024 a 11/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 159.148,78. Data de Assinatura: 25/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2024).

## COMANDO DO EXÉRCITO

## GABINETE DO COMANDANTE

## COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024-SEC ADM/CEBW

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NUP: 64324.003652/2024-10. Nº Processo: 15/2024-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Copa Airlines, Delta Airlines. Objeto: Passagens Aéreas Internacionais. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.75 e o § 2º do Art. 1º, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I, do Art. 11, do Anexo II, da Portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o § 5º, do artigo 21, do Regimento Interno da Comissão do Exército Brasileiro em Washington. Valor Total do Objeto: USD 5,285.30. Fonte de Recurso: 1000000000. Washington-D.C., 25 de abril de 2024. ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA Ordenador de Despesas

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024-SEC ADM/CEBW

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NUP: 64324.003496/2024-89. Nº Processo: 11/2024-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Day Translations, Inc. Objeto: serviço de tradução de documentos. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.75 e o § 2º, do inciso II, do Art. 1º, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I, do Art. 11, Anexo II, da portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o Art. 21, do Regimento Interno da Comissão do Exército Brasileiro em Washington. Valor Estimado do Objeto: USD 22,550.00. Washington-D.C., 7 de maio de 2024. JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR Ordenador de Despesas Substituto

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 21/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64198010372202361. , publicada no D.O.U de 25/04/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de TI para atender as necessidades do Gabinete do Comandante do Exército e do Centro de Comunicação Social do Exército. Novo Edital: 15/05/2024 das 09h00 às 11h45 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Qgex Bloco a 3 Piso - Smu Smu - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/05/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO PAIVA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/05/2024) 160086-00001-2024NE000001

## COMANDO LOGÍSTICO

## CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023-CMAVEX/COEX/CMC ELECTRONICS INC

UASG 160069  
Processo: 64478.005069/2023-09. De acordo com o previsto no Art. 72 Inciso VIII da Lei Nr 14.133/21, combinado com o Art. 1º da Portaria Nr 123-COLOG/C Ex, de 08 de agosto de 2022 e Portaria Nr 01- COLOG, de 08 de fevereiro de 2023, autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023- CMAVEX/COEX/CMC ELECTRONICS INC, que trata da aquisição das assinaturas de dados de navegação do Flight Management System (FMS) Sistema de Gerenciamento de voo - ANV H225M. Valor Global: US\$124.670,00 aproximadamente R\$619.896,65 (taxa câmbio 4,9723). Reconhecimento em 06 MAIO 24 - CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEX/COLOG. Autorização em 13 MAIO 24, Gen Div ADELSON ROBBI - Chefe do Centro de Obtenções do Exército (COEx). Ratificação em 13 MAIO 24, Gen Ex FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA - Comandante Logístico. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 147/2023. Nº Processo: 65492.013537/2023-95. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do material. Vigência: 29/11/2023 a 22/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.117.900,00. Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 127/2023. Nº Processo: 65492.013193/2023-14. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do material. Vigência: 23/11/2023 a 17/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.353.700,00. Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.005550/2024-39. Pregão Nº 2/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 09.262.747/0001-92 - A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Contratação de locação de veículos sem motorista com quilometragem livre, de veículos executivos pick-up. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 13/05/2024 a 12/01/2025. Valor Total: R\$ 119.995,20. Data de Assinatura: 13/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2024).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64124000398202365. Objeto: Contratação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras Frigoríficas de Congelamento e Resfriamento, Contêiner Frigorificado da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 120. Edital: 15/05/2024 das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, Treze de Setembro - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2024 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/05/2024 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 14/05/2024) 160482-00001-2024NE000800

## 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323004784202423. Dispensa Nº 90008/2024. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 48.277.417/0001-22 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESOAL LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente ventiladores. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 14/05/2024 a 14/06/2024. Valor Total: R\$ 3.943,80. Data de Assinatura: 13/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

## COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 01/2023. Nº Processo: 64123.006539/2022-82. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ 46.325.179/0001-58. Contratação de OCS para a prestação de serviços na área de ultrassonografia. Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 265.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2024. GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Coronel Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

## 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 4/2023. Nº Processo: 64333.000780/2023-11. Pregão. Nº 2/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 35.184.272/0001-73 - HOBR CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato a que se refere este termo aditivo por mais 231 (duzentos e trinta e um) dias corridos, com fundamento no art. 57, inciso I, da lei n.º 8.666/93, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. Vigência: 14/05/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 988.503,53. Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2024 publicado no D.O de 2024-05-02, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 24/04/2024 a 28/05/2024. . Leia-se: Vigência: 14/05/2024 a 30/11/2024. onde se lê: acrescentar +24,77% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 76.771,67, o valor total consolidado do aditivo (VFA) é de R\$ 76.771,67 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Leia-se: prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual , por mais 193 dias corridos, encerrando-se em 30 de novembro de 2024, prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, por mais 75 dias, e acrescentar +24,77% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 76.771,67, o valor total consolidado do aditivo (VFA) é de R\$ 76.771,67.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

